Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 30 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VII | Nº 1482

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONISUL

CONISUL
CONVOCAÇÃO

Eldorado - MS, 27 de novembro de 2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONISUL, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos arts. 26, *caput*, 27, *caput* e 28, *caput* de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os municípios consorciados, por meio de seus Prefeitos ou procuradores designados, para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no próximo dia **09 de Dezembro de 2015,** com início às **13:30 horas,** na sede do **Centro Conviver,** localizado na **Rua: Projetada A - Vila Industrial**, CEP: 79960/000 município de Itaquirai -MS**,** na qual serão tratados os seguintes assuntos:

PAUTA:
PMSB: Plano Municipal de Saneamento Básico;
PPA: Plano Plurianual;
LOA - Lei Orçamentária Anual;
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
Resolução para complementação;
Prestação de Conta até novembro de 2015;
Adesão a ATA de Licitação de medicamentos do Estado;
Licitação de medicamentos 2016 via consórcio;
Licitação de transporte de pacientes para Cascavel – PR;
Licitação de transporte de pacientes para Dourados – MS;
SUASA – SIM / SISBI / POA; (Planejamento de distribuição dos veículos, sendodois veículos utilitários e cinco passageiros, conforme plano de trabalho.);
Descentralização do Licenciamento Ambiental;
Débito dos municípios junto ao consórcio.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Edina Brindarolli
Código Identificador:D2E88292

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO AO CONTRATO Nº 848/2015.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO - LTDA – Contratada.
CNPJ: 06.218.782/0002-05.
OBJETO: "Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) – a base de CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo 50/70), para capa de rolamento, usinagem; Emulsão Asfáltica RR-1C e 4ª expurgo (resíduos de britagem)", para uso na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos conforme os anexos, que será realizada com recursos próprios do município para um período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR DO REALINHAMENTO: Em razão do aumento do preço da Emulsão Asfáltica RR-1C e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do Item 02 (dois), da seguinte forma: EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C aplicado o índice de realinhamento de 18,28% (dezoito vírgula vinte e oito por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R$ 1.857,00 (um mil oitocentos e cinquenta e sete Reais) a tonelada de Emulsão Asfáltica, perfazendo um valor total para o presente TERMO de R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte Reais), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 24/11/2015, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.11 – Material Químico.
15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 24 de Novembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Antônio Carlos Gaspar – Sócio Proprietário
CPF: 163.230.339-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:37663D66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 945/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 055389/2015
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CIRUMED COMÉRCIO LTDA – Contratada.
CNPJ: 26.853.028/0001-65
Objeto: Aquisição de extensores de 01 (um) via, em conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Vigência: 06(seis) meses.
Valor: R$ 20.040,00(Vinte mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: Amambai/MS, 13 de Novembro de 2015.
Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Sr. Aurélio Nogueira Costa – Sócio Proprietário
CPF: 036.145.098-26

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F718A72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL SRP № 100/2015

Processo Administrativo nº: 055299/2015
Pregão Presencial nº: 100/2015
Objeto: "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, (Veículo Passeio, Ambulância simples, Caminhonete Cabine Simples FLEX, Caminhonete Cabine Simples Diesel, Caminhonete Cabine Dupla Diesel, Micro ônibus, Caminhão 6x2 no CHASSI, Caminhão 6x2 com Caçamba Basculante, e veículo semi-novo (Caminhão carroceria de madeira tipo carga seca), destinado a frota municipal"
Empresas Vencedoras:
ENZO VEÍCULOS LTDA - Item de n° 05 - R$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais).
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - Item de n° 08 - R$ 516.000,00(Quinhentos e dezesseis mil reais).
ENZO CAMINHÕES LTDA - Itens de n° 06 e 07 - R$ 1.020.000,00(Um milhão e vinte mil reais);
NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA - Itens de n° 01, 02, 03 e 04 - R$ 716.200,00(Setecentos e dezesseis mil e duzentos reais).
Valor Total R$: 2.402.200,00(Dois milhão quatrocentos e dois mil e duzentos reais).
Local e Data 13/11/2015

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:5E141D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N° 103/2015

Processo Administrativo nº: 055389/2015
Pregão Presencial nº: 103/2015
Objeto: Aquisição de extensores de 01 (um) via, em conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 06 (seis) meses em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Empresa Vencedora:
CIRUMED COMÉRCIO LTDA - item nº 01 - R$ 20.040,00(Vinte mil reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.36 – Material Hospitalar.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Local e Data: 13/05/2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A7682A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 513/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 045474/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 33.177.957/0001-67
Objeto: Encerramento do contrato nº 513/2014.
VALOR; R$ 0,00 (zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
12.365.0006.1008.0000 – Investimentos na Educação.
Amambai - MS, Em 09 de Novembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jaime Signori – Sócio Proprietário
CPF: 307.812.800-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:69DE55C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 538/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 046252/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FARMACIA TOBIAS LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 03.377.845/0001-99
Objeto: Encerramento do contrato nº 538/2014.
VALOR; R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
Amambai - MS, Em 09 de Novembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Joseane de Melo Tobias – Sócia Proprietária
CPF: 840.529.371-04

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4290A780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 661/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 049343/2014
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.840.210/0001-77.
Objeto: Encerramento do contrato nº 661/2014.
VALOR; R$ 0,32 (trinta e dois Centavos)
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
4.4.90.51.91 – Obras em Andamento.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
15.451.0002.1005.0000 – Investimento de Infraestrutura de Uso Comum do Povo.
Amambai - MS, Em 05 de Novembro de 2015.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Luis Carlos Martins da Silva – Sócio Proprietário
CPF: 174.403.431-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:9760D86F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 951/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000054657/2015.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
ENDOGASTRO S/S.
CNPJ: 03341993/0001-53
OBJETO: "**Contratação de empresa para realização de exame ENDOGASTRO (COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA COM TROCA DE PRÓTESE), TAXA HOSPITALAR, HONORÁRIO DO ANESTESISTA E AVALIAÇÃO – SAD", conforme proposta em anexo, para o paciente Aldaires José Ramires, em atendimento ao cumprimento de ordem Judicial, sob pena de multa**", (em anexo), com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
VIGENCIA: 03 (três) meses**.**
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 25 de novembro de 2015.
ASSINAM:
Pela contratante: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal
CPF: 468.568.899-68
Sr. Sergio Perius – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 619.723.550-15
Pela contratada: **Sr. JOCELY MATEUS DE MORAES JÚNIOR**
CPF: 234.829.595-04
Pela contratada: **Sr. EDER IGUMA**
CPF: 944.946.731-53

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:974FEA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.
OBJETO: **"Contratação de empresa para realização de exame ENDOGASTRO (COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA COM TROCA DE PRÓTESE), TAXA HOSPITALAR, HONORÁRIO DO ANESTESISTA E AVALIAÇÃO – SAD", conforme proposta em anexo, para o paciente Aldaires José Ramires, em atendimento ao cumprimento de ordem Judicial, sob pena de multa", (em anexo)**, com entrega parcelada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**
Empresa: ENDOGASTRO S/S, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03341993/0001-53, com endereço na Rua Hayel Bom Faker 3445, Centro, CEP 79806-000, Dourados - MS, denominada Contratada, representado neste ato pelos sócios **Sra. Jocely Mateus de Moraes Júnior,** brasileira, separado judicialmente, médico, portador da carteira de identidade profissional CRM/MS nº 2.068, CPF nº 234.829.595-04, residente e domiciliado á Rua Ponta Porã, n° 2.570, Vila Progresso, CEP 79.825-080, Dourados – MS. e**, Eder Iguma,** brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade RG nº000.954.963, SSP/MS, CPF nº 944.946.731-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Camilo Hermelindo da Silva, Nº1.177, Vila Planalto, CEP:79.826-070, Dourados – MS.
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
PRAZO: **03 (três) meses.**
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3.3.90.39.50 – SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 25 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F56D748C

PREVIBAI - FUNDO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE AMAMBAI
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Município de Amambai, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente ao final identificado, vem **COMUNICAR os servidores abaixo relacionados**, para que COMPAREÇAM AO PREVIBAI PARA PERÍCIA MÉDICA NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2015, a partir das 8:00 h, sendo que realização das perícias ocorrerá por ordem de chegada.

Ana Elisa Dresch
Aparecida Luiza Crivelare Martins
Clery da Silva
Cristina Botto
Daniel Virginio Brandao
Euzane Soares Tobias Santos
Ely Godoi Nunes
Enilda Pereira de Arruda
Ester Antunes
Ivone Aparecida Souza de Almeida
João Vicente Ferreira
José Vander Lopes Batista
Lilian Lopes de Lima
Maria Helma Portes Ribas
Michelle Monteiro Bortolotto
Nadyr da Rosa Morais
Renilde de Souza
Rosa Estigarribia de Oliveira Papa
Roseli Alves Vieira
Silvarina Ilenir Antunes Dutra
Thayse Marielle Menezes Moreira

Esclarecemos que o não comparecimento injustificado poderá ensejar o corte no ponto, com o lançamento das respectivas faltas, bem ainda, responsabilização pelo descumprimento de proibição constante do artigo 113, inciso XIX.
Nada mais.

Amambai – MS., em 27 de Novembro de 2015.

JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
Diretor Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Maria José Castanha de Mello
Código Identificador:776C81E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.477/2015 AUTOR: P.M - PASSAPORTE DO ATLETA

"Institui o Programa Passaporte do Atleta, destinado a registrar conquistas de atletas e o Programa Bolsa Atleta destinado a auxiliar financeiramente os esportistas residentes no Município de Amambai que tenham aderido ao Passaporte do Atleta e dá outras providências".

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/11/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa ''Passaporte do Atleta'' no âmbito do Município de Amambai/MS, com a finalidade de cadastrar e registrar o desempenho da vida esportiva de atletas residentes no Município, na participação na(s) modalidade(s) em eventos devidamente comprovados.

Art. 2.º Poderá obter o passaporte do atleta todo esportista residente no município de Amambai-MS que desejar cadastrar suas conquistas esportivas, em competições cuja organização seja reconhecida no Mato Grosso do Sul através de Federações Esportivas devidamente cadastradas no Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou suas fundações esportivas, e que possua idade superior a 12 (doze) anos, os quais deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Documento de identidade com foto, expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão similar, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Carteira profissional expedida por órgão de profissão regulamentada;
II – Comprovante de matricula e frequência escolar ou certificado de conclusão do ensino médio para jovens e adolescentes, com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
III – Comprovante de residência com no máximo 2 (dois) meses de emissão, e caso não esteja em nome do atleta, anexar declaração do titular do comprovante, com firma reconhecida, de que reside no endereço correspondente;
IV – CPF (cadastro de pessoa física);
V - CPF e Documento de identidade dos pais ou responsáveis caso o atleta tenha idade inferior a 18 (dezoito) anos;
VI - Quando o atleta estiver residindo de forma temporária fora do município, em função de estar frequentando escola em qualquer nível, poderá participar desde que comprove que seus pais ou responsáveis residem no município, ocasião em que deverá apresentar comprovação do domicilio eleitoral dos genitores e o próprio, se maior de 16 (anos) de idade.

§1º. Somente serão aceitos para registro no passaporte do Atleta, resultados de competições, até as classificações abaixo, que tenham sido organizadas no todo ou em parceria pelas Federações Esportivas em atividade no Mato Grosso do Sul, Fundações ou Secretarias/Departamentos de esportes/educação de municípios do Mato Grosso do Sul, e, ainda, competições de nível nacional ou internacional reconhecidas pelas Federações esportivas de Mato Grosso do Sul, bem como qualquer competição realizada no País, que tenha declaração firmada por Prefeitura e suas secretarias ou Federações, do resultado obtido.

I - Até o 5º Lugar para competições realizadas de nível municipal ou regional;
II - Até o 10º Lugar para provas de Nível Estadual;
III - Até o 20º Lugar para provas de Nível Nacional.

§2º. Somente serão aceitos os registros no passaporte do Atleta, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai, através de sua Secretaria de Esporte ou outro órgão que venha a substituir, mediante documento apresentado pelo atleta, emitido pela organização do evento esportivo que este tenha participado.

Art. 3.º Fica criada através desta lei a Bolsa Atleta, destinada a beneficiar esportistas com residência no município que tenham sido inscritos no programa Passaporte do Atleta e que continuem satisfazendo as condicionantes estabelecidas nos incisos do artigo 2º desta lei.

I – A Bolsa atleta estabelecida nesta Lei terá os seguintes valores:

a) 2 (duas) UFAs (Unidade Fiscal de Amambai) para atletas com os melhores desempenhos da modalidade, participante do registro de passaporte do atleta, em modalidades de esporte coletivo, para idades de até 16 anos;

b) 4 (quatro) UFAs (Unidade Fiscal de Amambai) para atletas com os melhores desempenhos da modalidade, participante do registro de passaporte do atleta, em modalidades de esporte individual, para idades de até 16 anos;

c) 4 (quatro) UFAs (Unidade Fiscal de Amambai) para atletas com os melhores desempenhos da modalidade, participante do registro de passaporte do atleta, em modalidades de esporte coletivo, para idades acima de 16 anos;

d) 6 (seis) UFAs (Unidade Fiscal de Amambai) para atletas com os melhores desempenhos da modalidade, participante do registro de passaporte do atleta, em modalidades de esporte individual, para idades acima de 16 anos;

Parágrafo único*. Fica limitado em 100 (cem) UFAs o valor total mensal das Bolsas Atleta concedidas.*

Art. 4.º A Bolsa Atleta será concedida ao atleta selecionado, participante do programa Passaporte do Atleta, por um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, consecutivos ou alternados.

§1º. Serão aceitos registros de conquistas esportivas do atleta mesmo que a competição tenha ocorrido em datas anteriores à vigência desta lei, mesmo que à época do evento este não residisse no Município de Amambai.

§2º. Será excluído do programa Bolsa Atleta o participante que tenha sido suspenso ou excluído de eventos esportivos por atitudes antidesportivas, através de decisões das federações esportivas da modalidade ou por órgãos esportivos públicos municipais ou estaduais, perdendo o direito do recebimento da bolsa a partir da data de suspenção ou exclusão aplicada por estes órgãos.

§3º. Será suspenso preventivamente do recebimento da Bolsa Atleta o participante que tenha se envolvido em atividades ilícitas, a partir da data de abertura do inquérito policial e excluído definitivamente a partir do trânsito em julgado da condenação, se houver, reestabelecendo o direito ao recebimento, em caso de absolvição.

§4º. No caso de atleta com idade inferior a 18 anos, o valor será pago aos pais ou responsáveis, salvo em casos de emancipação.

§5º. O Atleta beneficiário da Bolsa deverá comprovar, junto a Prefeitura de Amambai, pelo menos uma participação esportiva de cunho municipal, regional, estadual ou nacional a cada trimestre, mediante registro no passaporte do atleta.

§6º. O Atleta de modalidades individuais, beneficiário da bolsa atleta, deverá obrigatoriamente utilizar em seus uniformes de competição o brasão do município de Amambai, com os dizeres "Bolsa atleta de Amambai-MS", durante o período em que estiver recebendo a referida bolsa.

§7º. O beneficio da Bolsa atleta poderá ser cumulativo com patrocínios recebidos de outros entes públicos ou empresas privadas, sendo vedado somente a publicidade de agentes políticos no uniforme de competição.

§8º. Não poderá ser beneficiário da Bolsa atleta o esportista que receber remuneração fixa, através de contrato de trabalho pela prática esportiva.

Art. 5.º Para fazer jus ao benefício da Bolsa Atleta, o Município publicará edital público, com no mínimo 05 (cinco) modalidades para seleção de beneficiários, podendo realizar no mínimo um e no máximo quatro Editais por ano para avaliação dos registros do

passaporte do atleta, por intermédio de uma comissão, formada com os seguintes membros:

I – 01 (um) membro que seja o titular da SEDESC ou outro órgão que venha a substituir;
II – 01 (um) membro Servidor Público Municipal, ocupante de cargo efetivo, com formação em educação física, designado pelo Prefeito Municipal;
III – 01 (um) membro vereador(a), indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai;
IV – 02 (dois) membros escolhidos através de convocação pela SEDESC, de todas as entidades esportivas, com sede no município de Amambai, que esteja com sua documentação rigorosamente em dia;

Parágrafo único. *Para cada membro da comissão será apresentado um suplente imediato.*

Art. 6.º Os custos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura (SEDESC), através do Elemento 3390.4800 – Outros Auxílios Financeiros a pessoas Físicas.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

ELTON MARQUES MARTINS
Secretário Municipal de Desporto e Cultura.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____Fls:___
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:489202EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2478/2015 AUTOR: P.M - CAMPANHA INCENTIVADORA IPTU

Autoriza o Poder Executivo a efetuar Campanha Incentivadora e Publicitária para arrecadação do Tributo Municipal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – consistente na aquisição e doação de prêmios e na realização de anúncios publicitários em geral, e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/11/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.445/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a promover a campanha incentivadora e publicitária, objetivando o recolhimento à vista e também de forma parcelada, por parte dos contribuintes municipais, do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, correspondente ao exercício de 2016, bem como dos valores inscritos em Dívida Ativa Tributária Municipal.

Art. 2º A Campanha a que se refere o artigo 1º consistirá em campanha publicitária em mídia escrita e/ou falada, bem como em campanha incentivadora consistente na doação, sob a forma de premiação, de bens móveis ou imóveis de propriedade do Município, mediante utilização de dotações orçamentárias já constantes do Orçamento Anual.

§ 1º – Para o atendimento da premiação de bens móveis ou imóveis da Campanha de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal utilizará das dotações específicas para a aquisição dos bens, autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, cujo valor total não ultrapassará o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), respeitadas as exigências legais.
§ 2º – Para a campanha publicitária, o Poder Executivo utilizará recursos decorrentes de dotações próprias do Orçamento Geral do Município.
§ 3º – A Súmula da Lei Municipal nº 2.469/2015 deverá constar na capa dos carnês do IPTU.

Art. 3º A campanha, a data e as formas de premiação serão regulamentadas por Edital expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão.
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário:____Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E47BA4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.479/2015 AUTOR: VEREADORES LUCINEY BAMPI, VALTER BRITO FERNANDO FISCHER, ROBERTO PROTÉTICO, PROF. AILTON S. ROSENDO E DAINEL RIQUELME - FESTA DO CHOCOLATE QUENTE

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai a Festa do Chocolate Quente, realizada pela Igreja Presbiteriana Independente de Amambai/MS e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 23/11/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Amambai, a Festa do Chocolate Quente.

Parágrafo único*: A Festa do Chocolate Quente é uma realização da Igreja Presbiteriana Independente de Amambai/MS, organizada pela União da Mocidade Presbiteriana Independente (UMPI).*

Art.2º A Festa do Chocolate Quente será realizada anualmente, na segunda quinzena do mês de julho.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2015.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário:_____ Fls:____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FD2FD967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - ANTONIO CARLOS DE LIMA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1682-1	ANTONIO CARLOS DE LIMA	29/11/2013	28/11/2014	SMS

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.__
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:103D22BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2737-1	CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO	01/08/2013	31/07/2014	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E2017DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
1503-2	CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS	15/06/2014	14/06/2015	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:73F95E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - GELSON MOREIRA TOLEDO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
3519-1	GELSON MOREIRA TOLEDO	16/06/2014	15/06/2015	SEMSUR

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.__
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E053B706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
167-6	JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS	04/04/2014	03/04/2015	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:605F265B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - ROBSON APARECIDO DA COSTA

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
9842-1	ROBSON APARECIDO DA COSTA	03/12/2013	02/12/2014	GESTÃO

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4C725A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - WILMAR LORENSETTI

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 15 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
8705-1	WILMAR LORENSETTI	20/03/2013	19/03/2014	CONTROLADORIA GERAL

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.__
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0B17E531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - VALDIR CICHILEIRO

Concede férias ao servidor que especifica e converte parte desta em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor abaixo designado, referente ao período aquisitivo mencionado, de 01 de Novembro de 2015 a 10 de Novembro de 2015.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
315-1	VALDIR CICHILEIRO	09/06/2013	08/06/2014	SEINFRA

Art. 2º Converter 20 (vinte) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FC74F6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - JAIRO GUAZINA DOS SANTOS

Converte férias ao servidor que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Lotação
2713-1	JAIRO GUAZINA DOS SANTOS	16/07/2014	15/07/2015	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:496FE190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA

Converte férias à servidora que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
1672-1	JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA	16/11/2013	15/11/2014	GESTÃO

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.____
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:BCC42D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397/15 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA

Converte férias à servidora que especifica em abono pecuniário.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pela servidora abaixo designada.

Mat.	Servidora	Período Aquisitivo		Lotação
1025-1	SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA	01/07/2014	30/06/2015	CONTROLADORIA GERAL

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.___
Em. _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A5D794FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2015 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 - FÉRIAS - MES NOVEMBRO

Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

RESOLVE:

Art.1º Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Mat.	Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo		Lotação
5-1	ADÃO SILVEIRA DOS SANTOS	01/11/15 a 30/11/15	16/02/2012	15/02/2013	SEINFRA
	000041- FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS				
26-1	ANA CANDIDA IFRAN SOARES	01/11/15 a 30/11/15	04/04/2014	03/04/2015	SEDESC
	0017- RECEPCIONISTA				
1011-5	ANDERSON PSCHISKY	01/11/15 a 30/11/15	03/12/2013	02/12/2014	SEINFRA
	0040- FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
2777-1	ANTONIO FLORES DE SOUZA	01/11/15 a 30/11/15	01/08/2012	31/07/2013	SEINFRA
	0019- CARPINTEIRO				
7164-2	AURORA DE ALMEIDA VIANA	01/11/15 a 30/11/15	14/01/2014	13/01/2015	SMAS
	1131- DAI 11 – AUXILIAR DE GABINETE				
980-3	CLAUDIA REGINA LOVATTO	01/11/15 a 30/11/15	26/07/2014	25/07/2015	CONSELHO TUTELAR
	0075- CONSELHEIRO TUTELAR				
1155-2	EVA APARECIDA TOLEDO MIRANDA	01/10/15 a 30/10/15	01/09/14	31/08/15	SMS
	0186 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
1937-2	GILMAR BORÇA	01/11/15 a 30/11/15	11/02/2013	10/02/2014	SEMSUR
	0024- MOTORISTA				
8183- 1	IDETI NOGUEIRA SOLEI	01/11/15 a 30/11/15	01/02/2014	31/01/2015	SEMED
	0197- MAG2 – PROFESSOR II – 25 H				
10015-1	JAURO BITTENCOURT MORETTO	01/11/15 a 30/11/15	01/02/2014	31/01/2015	SEDESC
	1125- DAI 5- CHEFE DE DIVISÃO/SEÇÃO				
5523-11	KELI DENISE ROSSATE BORVÃO	01/11/15 a 30/11/15	13/03/2014	12/03/2015	SEMED
	1129- DAI 9- ENCARREGADO DE SERVIÇOS				
1467-2	LUCIANA BUHRING	01/11/15 a 30/11/15	10/02/2014	09/02/2015	SMAS
	0009- SERVENTE				
2805-2	LUIZ CARLOS SCHONINGER	01/11/15 a 30/11/15	11/02/2014	10/02/2015	SEDES
	0008- INSPETOR DE ALUNOS				
229-2	MARIBEL APARECIDA SCHELL	01/11/15 a 30/11/15	01/01/2014	31/12/2014	GESTÃO
	0016- AGENTE ADMINISTRATIVO				
3331-1	ORINEIDE MORAES SOARES	01/11/15 a 30/11/15	06/03/2014	05/03/2015	CONTROLADORIA GERAL
	0023- COZINHEIRO				
1480-2	ORIVALDO DE ALCANTARA PERALTA	01/11/15 a 30/11/15	01/06/2013	31/05/2014	CEDIDOS
	0016- AGENTE ADMINISTRATIVO				

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS. ___
Em: _____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:AB7F9461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015 - DESMEMBRAMENTO IMÓVEL DE - JOSÉ GOMES DA SILVA

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 01, Fração da Chácara 112, da Vila Santa Catarina, matrícula n° 11.927 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de José Gomes da Silva, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ___ FLS.___
Em. _____

ANEXO I
DO DECRETO Nº 257/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 01, Fração da Chácara 112 da Vila Santa Catarina, matrícula n° 11.927 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passam a ser denominados Lotes nos 01-A e 01-B.

Área Total: 364,00 m² (Trezentos e sessenta e quatro metros), conforme planta e memorial descritivo, do Eng. Civil – CREA – 9138/D.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE nº 01-A
ÁREA: 13,00x12,60m = 163,80 m² (Cento e sessenta e três metros e oitenta centímetros quadrados)
Desmembrado
Ao Norte : 12,60m com a Rua Ari Nunes da Silva;
Ao Sul : 12,60m com fração do lote 02;
Ao Leste : 13,00m com a Rua José Luiz Sampaio Ferraz, para onde faz frente;
Ao Oeste : 13,00m com o lote 01-B.

LOTE nº 01-B
ÁREA: 15,40x13,00m = 200,20 m² (Duzentos metros e vinte centímetros quadrados)
Remanescente
Ao Norte : 15,40m com a Rua Ari Nunes da Silva, para onde faz frente;
Ao Sul : 15,40m com fração do lote 02;
Ao Leste : 13,00m com o lote 01-A;
Ao Oeste : 13,00m com fração do lote 09.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7C5CA248

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 071/2015 - TOMADA DE PREÇOS N. 08/2015.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de creche pré-escola de acordo com o termo de compromisso PAC-2 n. 5764/2013.
Decisão acerca da Habilitação e abertura de prazo recursal:
HABILITADA: Gomes & Azevedo Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.688.640/0001-24.
INABILITADAS: Rocha & Soares Ltda. – ME, CNPJ n. 36.790.269/0001-66, T2 Engenharia e Arquitetura – Industria e Comercio – Eireli ME CNPJ nº 19.740.543/0001-73,
Assinaturas: Vilson Zanqueta, Ademir de Jesus Arruda, Wilcleyton Espírito Santo Figueiredo, e Péricles Garcia Santos.

Anastácio – MS, 26 de novembro de 2015.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3384E556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 073/2015 - TOMADA DE PREÇOS N. 09/2015.

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de Reforma da Escola Municipal Novo Progresso e implantação da iluminação na quadra de esportes.
Vencedora: Estrutural Construtora Ltda. ME. CNPJ nº 05.556.275/0001-20
Valor R$ 188.179,01 (cento e oitenta e oito mil cento e setenta e nove reais e um centavo).
Assinaturas: Vilson Zanqueta, Ademir de Jesus Arruda, Wilcleyton Espírito Santo Figueiredo,

Anastácio – MS, 26 de novembro de 2015

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E393A1AC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 47/2015
Objeto: aquisição emergencial de gêneros alimentícios - Aquisição emergencial de gêneros alimentícios – 47 (quarenta e sete) *marmitex* para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que trabalharão na Campanha de Vacinação Antirrábica, na data de 28 de novembro de 2015.

Empresa: Patricio do Nascimento Reis – com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	TOTAL	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
Marmitex com aproximadamente 800 gramas – Composta por arroz branco, feijão, carnes branca e vermelha, farofa, massa, saladas de legumes e talheres descartáveis.	47	R$ 9,00	**R$ 423,00**

Fundamento da dispensa **–** inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Data da ratificação da dispensa –27 de novembro de 2015.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Osni José Poccetti
Código Identificador:66DA157B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015

C.G.C. 03.505.013/0001-00

O Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 371**, **30 DE SETEMBRO DE 2015**. faz saber a todos os cidadãos, que realizará Audiência Pública, nas dependências da Câmara Municipal, no dia 02 de Dezembro de 2015, às 09:00 horas, para apresentação dos investimentos executados na Politica Municipal de Assistência Social/ Cofinanciamento do FEAS Exercício de 2015.
Cópia do presente Edital será afixada no Paço Municipal e nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Câmara Municipal, para conhecimento de todos que, querendo, participem desta Audiência Pública.

Batayporã (MS), 27 de novembro de 2015.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

MARIA PASTORA DA SILVA SÃOVESSO
Secretária Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:FC4B5CE1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 175/2015 – GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP – CARTA CONVITE N°. 020/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Groen Engenharia E Meio Ambiente Ltda EPP – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório Convite n°. 20/2015, que passa fazer parte integrante deste.
Do Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para proceder com licenciamento ambiental junto ao IMASUL para ampliação do Sistema de Controle Ambiental da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Bonito/MS, conforme Ata de Julgamento, Proposta de Preço e Memorial Descritivo, parte integrante da licitação na Modalidade Convite n°. 20/2015.
Do Valor: O valor global ajustado é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
08.00 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente
08.02 - Fundo Municipal Do Meio Ambiente
18.542.402 - Conservação Do Meio Ambiente
2.054 - Gestão do Aterro Controlado da UPL e da Coleta Seletiva e Reciclagem
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000-Recursos Ordinários do Tesouro.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente, podendo ser aditado ou prorrogado.
Data: Bonito/MS, 01 de outubro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Groen Engenharia E Meio Ambiente Ltda EPP – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:096C43CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 176/2015 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 005/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Caixa Econômica Federal – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, especialmente o art. 24, inciso VIII, tudo de conformidade com o Processo de dispensa n.05, que faz parte integrante deste. Relativamente ao disposto no presente Contrato, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
Do Objeto: Contratação de instituição financeira oficial para a prestação de serviços destinados a administração da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Bonito/MS.
Do Valor: O valor global ajustado é de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação será de 1º de outubro de 2015 a 1º de outubro de 2020.
Data: Bonito/MS, 01 de outubro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Caixa Econômica Federal – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:1D54D93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 177/2015 – EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA – TOMADA DE PREÇOS N°. 06/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Excel Treinamento E Desenvolvimento Gerencial S/S Ltda – Contratada.
Da Base legal: O Presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.
Do Objeto: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, orientação e treinamento em serviço para gestores e técnicos das áreas de planejamento, setor financeiro, execução orçamentária e contabilidade de acordo com a especificação constante no anexo I deste edital e conforme as especificações constantes no Processo Licitatório nº. 089/2015, os quais ora são adjudicados à CONTRATADA com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pela Tomada de Preço nº. 006/2015, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.
Do Valor: O valor global do serviço, ora contratado é de R$ 253.656,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), fixo e irreajustável, equivalente a 1084 horas de trabalho, ao preço unitário de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).
Da Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios do Município, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:
03.00 - Secretaria Municipal De Administração E Finanças
03.01 - Gabinete Do Secretário De Administração E Finanças
04.122.202 - Desenvolvimento De Atividades Administrativas E Financeiras
2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000-Recursos Ordinários do Tesouro
Da Vigência: O prazo de vigência será de 15 (quinze) meses, contados da assinatura deste instrumento até o dia 19/01/2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 19 de outubro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Excel Treinamento E Desenvolvimento Gerencial S/S Ltda – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:ED5BB4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 178/2015 – POUSADA DO PERALTA LTDA ME – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Pousada do Peralta Ltda ME – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso V da Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº. 061/2006, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Dispensa de Licitação n°. 007/2015, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Serviços de Hospedagem, visando prestações futuras conforme necessidade do Município, para recepcionar convidados e/ou participantes de cursos, encontros, seminários, palestras, reuniões, reportagens, etc., que irão acontecer no Município de Bonito/MS. (Somente Contratação do lote 02 - Aquisição de Serviços de Hospedagem em Pousada), conforme Propostas de Preço, que integra a Dispensa de Licitação n°. 007/2015.
Do Valor: O valor total estimado é de R$ 70.561,80 (setenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Da Dotação Orçamentária:
02.00 Gabinete do Prefeito; 02.01 Gabinete do Prefeito; 4.122.201 Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo; 2.002 Gestão do Processo Político Local; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01 Fundo Municipal de Assistência Social; 05.01 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.304 Desenvolvimento das Políticas Públicas Assistência Social; 2.015 Desenvolvimento das Políticas Sociais de Proteção Especial; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01 Fundo Municipal de Saúde; 06.01 Fundo Municipal de Saúde; 10.122.305 Saúde Publica para todos; 2.018 Operacionalização de Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01 Fundo Municipal de Turismo; 07.02 Fundo Municipal de Turismo; 23.691.401 Desenvolvimento Turístico Sustentável; 2.051 Fomento ao Turismo; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente; 08.01 Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.543.402 Conservação do Meio Ambiente; 2.028 Gerenciamento da Etapa do Ensino Fundamental; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.00 Secretaria Municipal de Esporte; 11.01 Gabinete do Secretário de Esporte; 27.812.307 Motivando Talentos, Beneficiando Vidas; 2.033 Desenvolver e Fomentar Atividades Desportivas No Município; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 100000 - Recursos Ordinários do Tesouro
Fonte 102000 – Rec. e Trnasf. de Imp. - Saúde
Fonte 129000 –Transferências de Recursos FNAS
Da Vigência: O instrumento contratual terá vigência até 28 de fevereiro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposições da Lei 8.666/93.
Data: Bonito/MS, 27 de outubro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Pousada do Peralta Ltda ME – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:56E5A0E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 179/2015 – FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 06/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura – Contratada.
Da Base legal: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – Dispensa de Licitação n°. 006/2015, que passa fazer parte integrante deste. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
Do Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de Empresa para organização e realização de Concurso Público para diversos cargos na Prefeitura de Bonito/MS, bem como para aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) para os servidores da Guarda Municipal de Bonito/MS, conforme Propostas de Preço, que integra a Dispensa de Licitação n°. 006/2015.
Do Valor: O valor estimado da presente contratação será com base na seguinte tabela:
Previsão de Inscritos Previsão de Arrecadação Percentual de Repasse/Previsão de Repasse em R$
Até 1000 R$ 84.000,00 ---------
1001 a 2000 R$ 126.000,00 10% - R$ 5.362,50
2001 a 3000 R$ 210.000,00 15% - R$ 26.812,50
Acima de 3000 R$ 252.000,00 20% - R$ 50.050,00
*Considerando isenção de inscrições para carentes, com previsão de 10%, e a seguinte previsão de inscritos: 35% de nível superior, 45% de nível médio e 10% de nível fundamental, sobre a média de previsão de inscritos, isto é, de 2001 a 3000, foi utilizada a previsão de 2.500 inscritos.
** Para cálculo do repasse será descontado o valor arrecadado referente ao mínimo de candidatos definidos.
Da Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data de 23 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser aditado ou prorrogado**.**
Data: Bonito/MS, 27 de outubro de 2015.
Assinam: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante
Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura – Contratada.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:115A4F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2015 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Stock Comercial Hospitalar Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 10.293,00 (dez mil, duzentos e noventa e três reais) do valor atualizado do contrato originário.

Do Valor: Fica suprimido em R$ 10.293,00 (dez mil, duzentos e noventa e três reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 12.058,00 (doze mil, e cinquenta e oito reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RAFAEL MARTINS IHORIO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:171EDADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2015 – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Classmed Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 12.634,90 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 12.634,90 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 19.254,75 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:6B9B68B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2015 – CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 22.944,26 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 22.944,26 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 14.778,19 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ADALBERTO CAVALARI DORNELLES - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:CA0F18D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2015 – DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimensão Comércio De Artigos Médicos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 23.524,32 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 23.524,32 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 22.781,38 (vinte e dois mil, setecento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ELVIS APARECIDO MARIANI - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:4F8A3305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2015 – CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 8.957,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 8.957,00 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 10.132,00 (dez mil, cento e trinta e dois reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
DEREK DOS SANTOS BODEVAN - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:21C035CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2015 – DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Deltamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 10.639,20 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 10.639,20 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 13.291,10 (treze mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:08C4CA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 083/2015 – CIRURGICA MS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Cirurgica MS Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 4.749,18 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 4.749,18 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 13.863,32 (treze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
BRUNO ROBERTO GIRELLI - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:91B3FD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2015 – KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Klima Comércio De Medicamentos Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 23.437,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 23.437,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 23.441,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE ARAUJO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:AA7D2412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2015 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 39.372,50 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 39.372,50 (trinta e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 29.771,90 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
DIOMAR GODOY DA SILVA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:8D1D252E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2015 – STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Stock Comercial Hospitalar Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 024/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 024/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 19.090,85 (dezenove mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 19.090,85 (dezenove mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 43.233,95 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RAFAEL MARTINS IHORIO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:8F8E8F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2015 – CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Classmed Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 24/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 24/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 10.556,41 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 10.556,41 (dez mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 23.926,31 (vinte e três mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:46066C37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 24/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 24/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 6.503,00 (seis mil, quinhentos e três reais) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 6.503,00 (seis mil, quinhentos e três reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 16.535,60 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ADAIR LUIS DA ROSA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:7388FA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2015 – MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 24/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 24/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 113.880,40 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 113.880,40 (cento e treze mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 26.595,40 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
CEZAR FERREIRA DA SILVA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:3A7D655B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2015 – DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimensão Comércio De Artigos Médicos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 024/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 024/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 88.887,39 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 88.887,39 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos) do contrato

atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 94.086,80 (noventa e quatro mil e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ELVIS APARECIDO MARIANI ELVIS APARECIDO MARIANI - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:04FF3879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2015 – CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Cirúrgica Paraná Distribuidora de Equipamentos Ltda - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 024/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 024/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 434,20 (quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
DEREK DOS SANTOS BODEVAN - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:DE78D362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2015 – DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Deltamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 024/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 024/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 10.975,88 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 10.975,88 (dez mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 12.079,70 (doze mil e setenta e nove reais e setenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:2D4768B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2015 – CIRÚRGICA MS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Cirúrgica MS Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 024/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 024/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 5.360,70 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 5.360,70 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e setenta centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 10.649,30 (dez mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
BRUNO ROBERTO GIRELLI - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:3F270005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2015 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 24/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 24/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 16.159,83 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 16.159,83 (dezesseis mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 23.893,17 (vinte e três mil, oitocentos e noventa e três reais e dezessete centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
DIOMAR GODOY DA SILVA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:32EF9CDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2015 – JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
JKLAB Química Diagnóstica e Segurança Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 026/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 026/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 1.026,97 (um mil e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 1.026,97 (um mil e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 1.191,72 (um mil cento e noventa e um reais e setenta e dois centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
CLEIVAN PAIVA BARBOZA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:D5B62A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2015 – M.S. DIAGNÓSTICA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
M.S. Diagnóstica Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 026/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 026/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 9.246,00 (nove mil, duzentos e quarenta e seis reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
VALTER BRUNO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:F7FB5FA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2015 – NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Neo Stock Brasil Produtos Para Saúde Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 026/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 026/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 7.482,60 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 7.482,60 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
FABIANO JOSE DOS SANTOS - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:252E5E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2015 – PROVITAL PRODUTOS MÉDICOS HOISPITALARES LTDA - EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Provital Produtos Médicos Hoispitalares Ltda - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 026/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 026/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 1.409,04 (um mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 1.409,04 (um mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ zero.
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RAFAEL MARTINS IHORIO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:49E7FB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2015 – RAFAEL ARANTES BISPO EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 026/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 026/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 8.073,42 (oito mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 8.073,42 (oito mil e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) do contrato atualizado, o qual passa a

ter valor de R$ 4.757,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:F3C53F6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2015 – MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 27/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 27/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 4.253,64 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 4.253,64 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 4.701,47 (quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e sete centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
CEZAR FERREIRA DA SILVA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:16CD5A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2015 – DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Deltamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 27/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 27/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 18.121,19 (dezoito mil, cento e vinte e um reais e dezenove centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 18.121,19 (dezoito mil, cento e vinte e um reais e dezenove centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 29.726,26 (vinte e nove mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:05D1ACA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2015 – JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
JKLAB Química Diagnóstica e Segurança Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 27/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 27/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 8.199,21 (oito mil cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 8.199,21 (oito mil cento e noventa e nove reais e vinte e um centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 1.862,20 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
CLEIVAN PAIVA BARBOZA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:7665FB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2015 – NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Neo Stock Brasil Produtos Para Saúde Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 27/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 27/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 34.582,53 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 34.582,53 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 15.497,67 (quinze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
FABIANO JOSE DOS SANTOS - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:3DE7ABB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2015 – PROVITAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Provital Produtos Médicos Hospitalares Ltda - EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 27/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 27/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 12.825,14 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 12.825,14 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 7.303,30 (sete mil, trezentos e três reais e trinta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RAFAEL MARTINS IHORIO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:3F22CFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2015 – RAFAEL ARANTES BISPO EPP – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Rafael Arantes Bispo EPP – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 27/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 27/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 10.144,10 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centvos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 10.144,10 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centvos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 4.616,00 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:47ACD2E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2015 – PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Plasmedic Comércio De Materiais Para Uso Médico E Laboratorial Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 27/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 27/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de materiais de procedimento para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 8.486,14 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 8.486,14 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 25.476,06 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e seis centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
IVO CAPITANIO JUNIOR - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:8A6A1951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2015 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 24.113,45 (vinte e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 24.113,45 (vinte e quatro mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 73.140,55 (setenta e três mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ADAIR LUIS DA ROSA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:FE92D7F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2015 – MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Moca Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 023/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 023/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos referente a Farmácia Básica para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 27.362,50 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
CEZAR FERREIRA DA SILVA - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:49E5483D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2015 – CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Centermedi – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 24/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 24/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 7.420,44 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 7.420,44 (sete mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 25.401,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
ADALBERTO CAVALARI DORNELLES - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:FDBE001B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2015 – KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Klima Comércio De Medicamentos Ltda – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, inciso I, alínea "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n°. 24/2015, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n°. 24/2015.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato originário, para aquisição de medicamentos para atender a demanda do Município, suprimindo-se o valor de R$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais) do valor atualizado do contrato originário.
Do Valor: Fica suprimido em R$ 1.367,00 (um mil trezentos e sessenta e sete reais) do contrato atualizado, o qual passa a ter valor de R$ 12.972,50 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 15 de outubro de 2014.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
MARCO ANTÔNIO GONÇALVES DE ARAUJO - Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:CC609AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2014 – EDILBERTO CRUZ GONÇALVES ME – PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Edilberto Cruz Gonçalves ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, I, "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n. 012/2014, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 012/2014.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA do contrato originário, para **Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de artigos funerários para atender a demanda do Município**, acrescentando-se a quantidade de 4.202,50 km do item 03 – Recolhimento de cadáveres do local do óbito e entrega no IML (Instituto Médico Legal) mais próximo de Bonito/MS ou onde se encontrar o médico legista, em todos os casos de óbito que se julgar necessário. Remoção de cadáveres intermunicipal dentro do estado de Mato Grosso do Sul, para o Município de Bonito, e por conseqüência acrescer o valor de **R$ 7.564,50 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)** correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do item**,** ao valor atualizado do contrato originário, o qual passa a ter valor de **R$ 213.022,50 (duzentos e treze mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 06 de outubro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Edilberto Cruz Gonçalves ME – Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:EABFDFE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2014 – EDILBERTO CRUZ GONÇALVES ME – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Edilberto Cruz Gonçalves ME – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, I, "b" e §1°, da Lei n. 8.666/93, e

alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n. 012/2014, observando que se vincula ao Processo Administrativo na modalidade Pregão Presencial n. 012/2014.
Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA do contrato originário, para **Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de artigos funerários para atender a demanda do Município**, acrescentando-se a quantidade de 4.202,50 km do item 03 – Recolhimento de cadáveres do local do óbito e entrega no IML (Instituto Médico Legal) mais próximo de Bonito/MS ou onde se encontrar o médico legista, em todos os casos de óbito que se julgar necessário. Remoção de cadáveres intermunicipal dentro do estado de Mato Grosso do Sul, para o Município de Bonito, e por conseqüência acrescer o valor de **R$ 7.564,50 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)** correspondente a 25% (vinte cinco por cento) do item**,** ao valor atualizado do contrato originário, o qual passa a ter valor de **R$ 213.022,50 (duzentos e treze mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 06 de outubro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Edilberto Cruz Gonçalves ME – Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:209DBAA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 068/2014 – DISPENSA N. 01/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Edilene Romanosqui – Locadora.
Fundamentação legal: Tem por base legal a cláusula décima terceira, subitem 13.2 do Contrato n. 068/2014, bem como no art. 79, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Motivo Da Rescisão: Pelo presente e na melhor forma de direito, **fica rescindido a partir de 31 de outubro de 2015 o contrato n. 068/2014**, celebrado pelo período de 11/março/2014 até 31/dezembro/2015, em razão das partes não possuírem mais interesse na manutenção da locação do imóvel objeto do contrato supramencionado.
Data: Bonito/MS, 31 de outubro de 2015.
Assina: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Edilene Romanosqui – Locadora.

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:2D62DDB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2015 – VALÉRIA CUZINATO BERNARDO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 27/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratada.
Fundamentação legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal o art. 65, §5º da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, justificativa e parecer anexos ao Pregão Presencial n. 001/2015.
Do Objeto: A contratada comprovou o reequilíbrio através da apresentação de notas fiscais de aquisição do contratado; Compõem os anexos deste aditivo o requerimento da contratada juntamente com as notas fiscais planilhas anexas. Acrescentar-se-ão aos itens *infra* colacionados na planilha abaixo no montante total de **R$ 9.536,413 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos) ao montante de R$ 226.330,873 (saldo do contrato com o valor anterior)**, **totalizando R$ 235.867,286 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos)**
Da Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 27 de outubro de 2015.
Assina: Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal – Contratante.
Valéria Cuzinato Bernardo – Contratada

Publicado por:
Kenny Laport Franco Sant'anna
Código Identificador:67253FFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2015

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de capacetes de segurança para atender a demanda do atrativo turístico da Gruta do Lago Azul.
ABERTURA DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2015.
HORAS: 09h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 27 de novembro de 2015.

Assinado na Autorização

HALLEM RODRIGUES JASER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:B9C299CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.207/2015-RH

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede a servidora **Gessica Dalsasso de Oliveira,** matrícula nº **2347-1,** os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto, conforme Decisão Judicial nº 0800862-19.2015.812-0028.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito –MS, 26 de novembro de 2015.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:DCA799B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0146 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1385 de 12 de Agosto de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 282.558,73, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-339014 Diárias - Civil 5.000,00
0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.04.122.2022.004-339014 Diárias - Civil 5.000,00
03.01.04.122.2022.004-339030 Material de Consumo 3.463,73
03.01.04.122.2022.004-339035 Serviços de Consultoria 25.000,00
03.01.04.122.2022.004-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.606,11
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 2.381,75
04.01.12.361.3012.008-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.009,40
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 60.000,00
05.01.08.244.3022.058-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 74,99
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 604,11
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 2.593,40
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 9.980,50
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 78.344,22
06.01.10.122.3052.018-339030 Material de Consumo 20.924,75
06.01.10.302.3062.020-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.126,45
06.01.10.304.3062.019-319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 11.000,00
06.01.10.304.3062.019-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.979,45
06.01.10.304.3062.022-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 347,14
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4012.023-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.906,00
07.01.23.695.4012.024-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.700,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339030 Material de Consumo 1.731,00
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 206,52
07.02.23.691.4012.051-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.349,70
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5012.029-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 229,51
09.01.25.751.5012.031-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0200 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.2012.002-319013 Obrigações Patronais INSS 10.000,00
02.01.04.131.2012.003-339030 Material de Consumo 754,67
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 527,76
04.01.12.306.3012.040-339030 Material de Consumo 628,94
04.01.12.361.3012.008-339030 Material de Consumo 147,50
04.01.12.361.3012.008-449052 Equipamentos E Material Permanente 38.545,00
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 375,76
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 475,96
04.01.12.361.3012.039-339030 Material de Consumo 485,77
04.01.12.361.3012.039-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 501,00
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 107,02
04.01.12.365.3012.009-339030 Material de Consumo 984,64
04.01.12.366.3012.037-339030 Material de Consumo 54,60
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01.08.244.3022.013-339030 Material de Consumo 731,50
05.01.08.244.3022.047-339030 Material de Consumo 268,00
05.01.08.244.3022.047-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 465,00
05.01.08.244.3032.014-339030 Material de Consumo 54,20
05.01.08.244.3032.014-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.422,50
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 15,73
05.01.08.244.3042.015-339030 Material de Consumo 87,61
05.01.08.244.3042.015-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 787,63
05.01.08.244.3042.038-339030 Material de Consumo 93,83
05.01.08.244.3042.038-339030 Material de Consumo 327,00
0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01.10.122.3051.004-449051 Obras E Instalações 2.001,19
06.01.10.122.3052.018-339032 Material de Distribuição Gratuita 72,00
06.01.10.301.3062.021-339030 Material de Consumo 16.622,51
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 3.851,05
06.01.10.302.3062.020-339030 Material de Consumo 56.226,26
06.01.10.304.3062.019-339030 Material de Consumo 623,00
06.01.10.304.3062.022-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 4.000,00
06.01.10.304.3062.022-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-319113 Obrigações Patronais - Previdência 5.000,00
06.01.10.304.3062.022-339014 Diárias - Civil 2.000,00
06.01.10.304.3062.022-339030 Material de Consumo 421,80
0700 - SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 544,41
07.01.23.691.4012.023-339030 Material de Consumo 494,68
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
07.02.23.691.4012.025-339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.833,81
07.02.23.691.4012.050-339030 Material de Consumo 349,56
07.02.23.691.4012.051-339030 Material de Consumo 166,33
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 347,10

08.01.18.541.4022.026-339030 Material de Consumo 56,18
0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 23.450,32
09.01.15.451.5011.008-449051 Obras E Instalações 60.000,00
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 14.165,16
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 646,85
09.01.15.451.5012.029-339030 Material de Consumo 2,31
09.01.15.452.5012.030-339030 Material de Consumo 277,00
09.01.25.751.5012.031-339030 Material de Consumo 73,20
1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROD. E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEPRODES
10.01.20.605.4032.032-339030 Material de Consumo 107,50
1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
11.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE
11.01.27.812.3072.033-339030 Material de Consumo 2.608,50
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA
12.01.13.392.3082.034-339030 Material de Consumo 12.776,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE NOVEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D2BA7ECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0147 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere oartigo o 66, inciso VI d a Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1364 de 9 de Março de 2015 e disposições da Lei n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 18.500,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
04.01.12.361.3012.008-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.500,00
04.02 - FUNDEB
04.02.12.361.3012.011-319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00
04.02.12.361.3012.011-319013 Obrigações Patronais INSS 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
09.01.15.451.5011.007-449051 Obras E Instalações 18.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

16 DE NOVEMBRO DE 2.015

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7B619C35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 057/2015.

Processo Administrativo nº 184/2015.
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos especializados.
Declaro Dispensável de licitação a contratação da empresa Ágil Distribuidora de Medicamentos Ltda, para a aquisição de medicamentos especializados, no valor total de R$ 7.753,80 (sete mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 25 de novembro de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:C833E894

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2015
A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 3.158, de 21.08.2015, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Empreitada Global de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, com o objetivo de contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Jardim América, em Camapuã/MS, em sessão pública, às 8h do dia 16 de dezembro de 2015, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Bonfim, 441 – Centro, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e será realizado o julgamento do Certame. Valor do Edital: R$ 100,00 (cem reais).

Camapuã – MS, 27 de novembro de 2015.

SANDRA MEDEIROS MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:910CF4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 2º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 41/2015.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Ailton Rodrigues Vieira-ME.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento Cestas Básicas, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 032/2015, Convite 10/2015, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, acrescendo-se a importância de R$ 3.928,50 (três mil novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos), referente o fornecimento de Kits de cestas básicas, conforme justificativa em anexo em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Ailton Rodrigues Vieira.
Data: 27 de novembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:B6BE45A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republica por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 17 de setembro de 2015. Fls. 20, Diário nº 1432.
Extrato do 6º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 119/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa M.Santos Alves e Filhos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo diesel para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação:
O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 116/2014, Pregão Presencial nº 034/2014, e previsão legal do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja do período compreendido entre 15/09/2015 até 14/01/2016.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 15 de setembro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FCDFAFE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Republicado por Incorreção a Matéria Divulgada no Diário Oficial dos Municípios em data de 21 de outubro de 2015, fls. 09, Diário nº 1455.
Extrato do 7º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 119/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa M.Santos Alves e Filhos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste instrumento, contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, óleo diesel para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 116/2014, Pregão Presencial nº 34/2014, e previsão legal do Artigo 65, II, d, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Valor: Altera-se a Cláusula quarta, referente ao valor global do Contrato, a ser realinhado da seguinte forma; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento no valor de R$ 768,96 (setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o valor de R$ 10.167,26 (dez mil cento e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o valor de R$ 2.517,36 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), Secretaria Municipal de Saúde o valor de R$ 7.431,78 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), e Secretaria Municipal de Assistência Social o valor de R$ 1.399,04 (um mil trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos), acrescendo **a importância de R$ 22.284,40 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** referente ao realinhamento de preço do Óleo Diesel Comum, que foi negociado a R$ 3,119 (três reais e onze centavos e nove décimos), para venda, passando o valor de venda para R$ 3,199 (três reais e dezenove centavos e nove décimos) e a Gasolina passando o valor de R$ 3.54 (três reais e cinqüenta e quatro centavos), para R$ 3.70 (três reais e setenta centavos), conforme justificativa apresentada pela Empresa M.Santos Alves e Filhos Ltda, através de Notas Fiscais em anexo.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria dos Santos Alves.
Data: 20 de outubro de 2015.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:14D6E01E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESULTADO FINAL DO 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNÍCIPIO DE CAMAPUÃ
RESULTADO FINAL do 7º Processo Seletivo Simplificado 2015.
A comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado 2015 da Área Educacional executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, no uso de suas atribuições, resolve, após o término da prova de títulos, tornar público o **RESULTADO FINAL** do 7º Processo Seletivo Simplificado 2015.

1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
005	Adelza Cândida Vilela	09 pontos			
031	Albanir Dias Rocha	04 pontos			
023	Alessandra Assis de Rezende Cação	12 pontos			
021	Celina Pereira de Sant'ana Silva	13 pontos			
013	Clarice Paulino da Costa	10 pontos			
024	Cleides Gonçalves Ferreira	10 pontos			
008	Cleides Maria de Lima	09 pontos			
012	Dirce Francisca Martins	11 pontos			
009	Ednéia dos Santos	12 pontos			
032	Elza Lima Pereira	00 pontos			
018	Fábio Rodrigues Simões	15 pontos			
026	Heloir Antunes Lemes Person	14 pontos			
010	Janete França O. do Carmo	12 pontos			
003	Joelma Souza Garcia Eliziario	16 pontos			
022	Jucélia Gonçalves Rodrigues	08 pontos			
016	Jussara Pereira de Carvalho	12 pontos			
002	Magda Aparecida G. da Costa	14 pontos			
030	Maria Conceição Rocha do Prado	06 pontos			
004	Maria do Carmo M. dos Santos	09 pontos			
014	Maria Helena P. do Valle B. de Medeiros	15 pontos			
029	Maria Joana Claro	03 pontos			
035	Maria José de Rezende	08 pontos			
027	Maria Lúcia da Silva	12 pontos			
034	Maria Rosa Rodrigues dos Santos Silva	11 pontos			
028	Marilma Ana Ferreira da Silva	13 pontos			
019	Marlene Graeff Carvalho	06 pontos			
007	Nair Freitas de Almeida	08 pontos			
015	Neli Aparecida da Silva Oliveira	10 pontos			
011	Nelma Gonçalves Chokr	13 pontos			
006	Neuza Lima da Silva Figueiredo	11 pontos			
017	Patrícia Paula Pereira Rocha	10 pontos			
020	Seila Rodrigues de Lima Melgarejo	11 pontos			
037	Thaís Marcelli P. Oliveira	10 pontos			
025	Vanda Luzia A. Lima	16 pontos			
001	Vanessa da Silva	00 pontos			
033	Vanilda Souza Dantas	00 pontos			
036	Verônica Iara de Jesus	00 pontos			

EDUCAÇÃO INFANTIL

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
047	Alessandra Gonçalves Rezende	03 pontos			
003	Alessandra Silveria de Gouveia	14 pontos			
044	Aline Diniz Crivelare	12 pontos			
037	Ana Cláudia Justino dos Santos	08 pontos			
034	Ana Paula Ferreira da Cunha	14 pontos			
029	Cleia Janda Vilela	08 pontos			
042	Cristiane Rodrigues Machado	17 pontos			
036	Cristiane Santos Almada de Castro	13 pontos			
009	Daiane Francisca Rodrigues	14 pontos			
043	Deusalina Mathias Machado	00 pontos			
022	Elaine Ferreira Rodrigues de Barros	05 pontos			
041	Elaine Gomes da Conceição	11 pontos			
012	Elizete do Carmo Lima	15 pontos			
030	Emiléa Bresolin Ortis	10 pontos			
038	Gilmara da Silva Freitas	06 pontos			
008	Gleiciane Soares Pereira	00 pontos			
026	Idiane de Oliveira Barbosa	10 pontos			
005	Iva Custodia de Oliveira da Silva	13 pontos			
010	Jaci Abads M. de Souza	12 pontos			
028	Kamilla de Assis Oliveira	15 pontos			
004	Keila Maciel de Camargos	00 pontos			
040	Lucia Corrêa Simões	13 pontos			
031	Luciana Mafra do Amaral Lopes	10 pontos			
027	Luciane Aparecida da Silva	08 pontos			
011	Marcia Flávia Alvarenga	13 pontos			
013	Margareti Pereira França	12 pontos			
025	Maria de Oliveira Ferreira	12 pontos			
045	Maria José Suriano Malaquias	10 pontos			
032	Maria Juscelita Rodrigues da Silva	06 pontos			
002	Marinalva Pereira Ribeiro	14 pontos			
035	Marizete Borges da Costa	13 pontos			
023	Marlei Manoel Camargo	06 pontos			
046	Marlena da Silva Dourado Ferreira	07 pontos			
007	Odete Aparecida de Araújo	07 pontos			
016	Onizia Paulino da Costa	11 pontos			
001	Raquel Vitalino da Silva	13 pontos			
006	Regina de Carvalho Nogueira	18 pontos			
020	Rosangela Sales Silva	04 pontos			
021	Roseleide Costa do Carmo	11 pontos			
019	Roseney Severino Camargo Vilas Bôas	05 pontos			
033	Silvia Mara Alves	00 pontos			
017	Simone Aparecida R. de Oliveira	11 pontos			
039	Simone Cristina Alves Barbosa	00 pontos			
015	Sueli Pereira do Carmo	09 pontos			
018	Thaynara Nunes da Silva Borges	10 pontos			
024	Vania Regina Adami Kawamoto	10 pontos			
014	Viviane Mascaro de Araújo Borges	16 pontos			

MATEMÁTICA

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
002	Alessandro Rogério Zanette	00 pontos			
001	Fernanda Machado de Assis	14 pontos			
003	Maria Eunice Inácia da Silva	06 pontos			
004	Rumana Moreno Ferreira	12 pontos			

PORTUGUÊS

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
004	Anália de Freitas Almeida Lima	05 pontos			
006	Cláudia dos Santos Barbosa	00 pontos			
005	Elaine Araújo Camargo	14 pontos			
001	Genete Fernandes de Oliveira	09 pontos			
003	Marluce Lima da Silva	00 pontos			
002	Vanessa Aparecida Perobeli Carasol	10 pontos			

HISTORIA

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
001	Abel Willian Siqueira Alves	12 pontos			
002	Fátima Penha Gonçalves Cunha	00 pontos			

GEOGRAFIA

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
001	Paulo Henrique Cebalho Sobrinho	13 pontos			

CIÊNCIAS

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
001	Adriana Alves dos Santos	13 pontos			
003	Dhione de Souza Doro	12 pontos			
002	Juliana Amorim Stuarte	09 pontos			
004	Yolanda Nunes Rodrigues	00 pontos			

EDUCAÇÃO FÍSICA

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
004	Deborah da Silva Soares	00 pontos			
002	Flavio Henrique Ferreira	13 pontos			
001	Hudson Simões dos Santos	19 pontos			
006	Maycon Dhiego Perez	08 pontos			
007	Mireuza da Silva de Oliveira	00 pontos			
005	Romano Pereira da Silva	10 pontos			
003	Tatiane Pereira Furtado	10 pontos			

ARTES

N. Inscr.	NOME	Prova Objetiva	Prova Títulos Pontos	TOTAL FINAL DE PONTOS	Classificação
002	Elivane Gonçalves Graeff	12 pontos			
001	Rozangela Fernandes de Abreu	12 pontos			

Camapuã-MS, 08 de dezembro de 2015.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:413970E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNÍCIPIO DE CAMAPUÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora responsável pelo 7º Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal de Camapuã.

CONSIDERANDO

a) O que estabelece o item 3.4 do Edital 01/2015.

TORNA PÚBLICO o seguinte:

1. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital 01/2015, publicam-se os **GABARITOS OFICIAIS, após recursos,** das provas objetivas do 7º Processo Seletivo Simplificado.

GABARITOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	E	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**
C	D	E	A	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	B	B	B

1º AO 5º DO ENSINO FUNDAMENTAL

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	C	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**
A	C	C	B	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	C	A	C

LÍNGUA PORTUGUESA

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	B	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**
B	C	B	B	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**
B	A	C	D	B

MATEMÁTICA

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	E	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**
B	C	E	C	A
16	**17**	**18**	**19**	**20**
C	C	E	C	C

INGLÊS

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	D	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**
D	C	D	A	Anulada
16	**17**	**18**	**19**	**20**
Anulada	D	Anulada	B	C

GEOGRAFIA

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**
E	E	C	C	D
16	**17**	**18**	**19**	**20**
A	E	A	D	C

HISTÓRIA

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	E	C
11	**12**	**13**	**14**	**15**
A	B	D	A	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**
D	D	B	D	B

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	C	B
11	**12**	**13**	**14**	**15**
D	D	Anulada	C	B
16	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	D	B	E

EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	C	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**
B	E	B	A	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	A	D

ARTE

01	02	03	04	05
C	B	C	B	A
06	**07**	**08**	**09**	**10**
B	D	B	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**
C	E	A	B	C
16	**17**	**18**	**19**	**20**
C	D	A	E	B

Os **Recursos** contra o Gabarito oficial da prova objetiva do 7º Processo Seletivo Simplificado poderão ser interpostos pelos candidatos no período de 25 a 26 de novembro de 2015 das 07h00min às 13h00min horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, endereçados à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 7º Processo Seletivo Simplificado.

Camapuã, MS, 24 de novembro de 2015.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE
Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ALDECIR DUTRA DE ARAUJO
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:E06F4E2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº048/2015, DE 07 DE JULHO DE 2015.

Nomeia a Sra. Monique Nonato Ferrazza, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Sra. **MONIQUE NONATO FERRAZZA**, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Centro de Atenção Psicossocial-PM-CDIV, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2015.

Camapuã-MS, 07 de julho de 2015.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:88C746AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060 /2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

O MUNICÍPIO DE CARACOL MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através do *Decreto nº 002/2015, de 05 de janeiro de 2015*, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,do tipo "Menor Preço", objetivando a seleção de empresas devidamente constituída e estabelecida no Município de Caracol MS, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Fornecimento de Urnas Funerárias, Adulto e Infantil, Tamanho Especial e Urnas Zincadas, bem como Prestação de Serviços de Higienização e Preparo do Corpo, Paramentos e Ornamentação e Translado, para atender as pessoas carentes do Município de Caracol MS ,conforme as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social , tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia Anexo I deste Edital.
Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia 11 de dezembro de 2015 as 09:00 hs na sala de reunião de Licitação, localizada a AV:Libindo Ferreira Leite, 251, Caracol – MS.

Retirada do Edital: O Edital deverá ser obtido pelo representante legal da empresa, na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de e-mail eletrônico ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3495-1107.

Caracol MS – MS, em 27 de novembro de 2015.

LIDIANE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Junior Godoy
Código Identificador:85DE1506

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS
CONTRATADA: Ana Taila da Silva Flores
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora substituta a servidora Ivethe Gutierres Godoy na Pré Escola Antonia da Silva Leite, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.
PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) dias, com inicio em 17 de Novembro de 2015 e término em 22 de Novembro de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	**R$ 958,89**	Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos.
TOTAL	**R$ 958,89**	Novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos.
QUANTIA DE HS	**20**	Vinte horas/aulas semanais.
Valor Global	**R$ 191,78**	Cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos.

REMUNERAÇAO ORÇAMENTARIA					
05	0013	2044	12.365.0013	3.1.90.11.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal
Contratante

ANA TAILA DA SILVA FLORES
Professora
Substituta
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Idelnice Gutierres
Código Identificador:43763A79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Sapucaia- MS, no uso de suas atribuições convida à sociedade civil organizada, as entidades de classe, as associações de moradores, os sindicatos e todos os cidadãos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2015 às 14 horas, nas dependências da sala de reuniões, situada à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, Prefeitura Municipal.

Coronel Sapucaia, 27 de novembro de 2015.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

PAUTA N. 14/2015 - 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMS.		
Data: 09 de dezembro de 2015		
LOCAL : SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL **ENDEREÇO** : Avenida Abílio Espíndola Sobrinho **HORÁRIO:** 14:00 hrs.		
1. EXPEDIENTE		
Aprovação da Pauta ***nº 14/2015,*** com inclusão de informes.		
Assinatura das Atas da 01º, 03º, 07º, 10º, 11º, 12º e 13º reunião ordinária de 2012.		
Assinatura da Ata da 8º reunião ordinária de 2013		
Assinatura das Atas da 6º e 9º reunião ordinária de 2014.		
Assinatura da Ata da mesa diretora de 2014.		
Aprovação da Ata da 5º reunião Ordinária de 2015.		
Aprovação da Ata da 1º reunião da mesa Diretora 2015.		
2 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
2.1 Cancelamento das pré-reuniões do CMS para decidir pauta das reuniões Plenárias do CMS.	**Conselheira Lilian**	10 minutos
3 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
3.1 Oficio nº1049/2015/PJAmb enviado pelo Ministério Publico.	**Conselheiro Eleonor de Jesus Ximenes**	10 minutos
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
4.1 Analise da **Comissão de Avaliação e Controle dos Serviços de Saúde**, referente ao Relatório do 1º quadrimestre de 2015.	**Conselheiras Crislaine Matias Tavares**	20 minutos
4 Discussão temática e Deliberação	***RELATOR***	***TEMPO***
Analise sobre o levantamento dos atendimentos realizados a brasileiros, e estrangeiros.	**Conselheira Vanessa Micuinha**	20 minutos
5 ASSUNTOS DIVERSOS	RELATOR = Conselheiros (as)	

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A7ED0A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O **Município de Coronel Sapucaia**, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20/03/97 **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais do Município a **LIBERAÇÃO DE RECUROS** através da União na data

de **25/11/2015** no valor de R$ 27.202,50 (vinte e sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3441, Conta Corrente **006.647.008-0**, referente ao Contrato de Repasse **777463/2012-Processo 1000.159-20/2012/MTUR/CAIXA** , objetivando **a "Construção do Terminal Rodoviário Turístico" .**

Coronel Sapucaia/MS, 26 de Novembro de 2015.

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA0CEB96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O **Município de Coronel Sapucaia**, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº. 9452 de 20/03/97 **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais do Município a **LIBERAÇÃO DE RECUROS** através da União na data de **26/11/2015** no valor de R$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), depositados na Caixa Econômica Federal, Agência 3441, Conta Corrente **006.647.008-0**, referente ao Contrato de Repasse **777463/2012-Processo 1000.159-20/2012/MTUR/CAIXA** , objetivando **a "Construção do Terminal Rodoviário Turístico" .**

Coronel Sapucaia/MS, 27 de Novembro de 2015.

LUIS ALBERTO ESPINDOLA DE ALENCAR
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:40016C52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESTATUTO DA APM ESCOLA M. INDÍGENA MBO' EROY ARANDU

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MBO'EROY ARANDU.

CAPÍTULO I
Seção I
Da Constituição

Art. 1º - A Unidade Executora (UEX), doravante denominada Associação de Pais e Mestres (APM), Fundada em 05/05/2015, na Unidade Escolar; Escola Municipal Indígena Mbo'Eroy Arandu localizada na BR-289 Km 11.5, na Aldeia Taquaperi no município de Coronel Sapucaia Estado de Mato Grosso do Sul, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada. A Associação será regida pelas presentes normas estatutárias e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente de sua Diretoria Executiva.
Seção II
Das Finalidades

Art. 2º A Associação tem por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração Unidade Educacional-Comunidade.
Art. 3º - A APM – Associação de Pais e Mestres, respeitada a legislação vigente, se propõe:
I - auxiliar a unidade educacional a atingir seus objetivos educacionais, contribuindo para a construção do seu Projeto Pedagógico;
II - representar as aspirações da comunidade e dos pais dos alunos, junto à unidade educacional;
III - constituir-se elo de ligação entre equipe escolar, família e, comunidade, contribuindo para:
a) o diálogo e a ação conjunta;
b) o diagnóstico e a solução de problemas relativos à inter-relação dos diversos grupos.
IV - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da Associação e aplicar verbas oriundas dos setores público ou privado, para auxiliar a unidade escolar, provendo condições que propiciem:
a) a melhoria do ensino;
b) o desenvolvimento de atividades assistenciais prestadas aos alunos;
c) a conservação e manutenção do prédio, dos equipamentos e das instalações;
d) a programação de atividades cívicas, culturais, desportivas, sociais, comunitárias e de lazer em que se empenhe a unidade educacional.
V - manter contatos com entidades pública ou privada, direta ou indiretamente relacionadas aos interesses da unidade educacional, recebendo, gerindo, aplicando e prestando contas dos recursos financeiros que lhe forem disponibilizados, observando a destinação apropriada e de acordo com a legislação em vigor.
VI - colaborar, no âmbito de sua competência, na promoção de alunos que se destacarem, pelas suas atuações, em atividades escolares, competições culturais, cívicas e desportivas.
VII - colaborar com as demais instituições auxiliares da unidade educacional no desenvolvimento de suas atividades.
VIII - firmar parcerias, convênios ou contratar a prestação de serviços determinados de empresas, com reserva antecipada e empenho do recurso do fundo financeiro próprio.
IX - divulgar, por todos os meios, os eventos da entidade e incentivar a participação da comunidade.
CAPÍTULO II
Seção III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Unidade Executora, instituição auxiliar da unidade educacional é órgão representativo dos pais, responsáveis ou tutores dos alunos matriculados, do corpo docente e dos demais servidores do estabelecimento.
Parágrafo único: - A Associação será regida pelas presentes normas estatutárias e representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo Presidente de sua Diretoria.
Art. 5º - A Unidade Executora, será administrada pelos seguintes órgãos, que a compõem:
I - Assembleia Geral;
II – Conselho Deliberativo;
III – Diretoria;
IV - Conselho Fiscal.
Parágrafo único: Cabe a todos os órgãos zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.
SEÇÃO IV

Da Assembleia Geral

Art. 6º - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados natos, em pleno gozo de seus direitos. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.
Parágrafo único - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados natos, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.
Art. 7º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada até o mês de maio de dois em dois anos a fim de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
Art. 8º - Compete privativamente à Assembleia Geral:
I - eleger os administradores;
II - destituir os administradores;
III - aprovar as contas;
IV - alterar o estatuto;
V - dissolver a entidade.

SEÇÃO V
Da Diretoria

Art. 9º - A Diretoria Executiva da Unidade Executora, será composta de, pelo menos, quatro pais, responsáveis ou tutores de alunos matriculados ou alunos maiores de 18 anos, e constituída de:
I. Presidente;
II. Vice - Presidente;
III. Secretário;
IV. 1º Tesoureiro;
V. 2º Tesoureiro;
VI. 04 (quatro) vogais.
§ 1º - o mandato de cada um dos membros será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução ao mesmo cargo, por mais de um período ou, posteriormente, com interstício de um ano.
§ 2º - a regra prevista no parágrafo anterior não se aplica à hipótese de ser eleito presidente o Diretor da Escola, que poderão permanecer no exercício da presidência enquanto exercerem os respectivos cargos.
§ 3º - o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e o 1º Tesoureiro serão escolhidos, de preferência, entre pais, responsáveis ou tutores de alunos.
§ 4º - sendo Presidente o Diretor da unidade educacional e ocorrendo a vacância desses cargos, será indicado novo Presidente pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, referendado por Assembleia Geral oportuna.
Art. 10 - Compete à Diretoria Executiva:
I. elaborar o Plano Anual de Atividades e o Plano Orçamentário Anual, da Associação, bem como Plano de aplicação dos recursos externos disponibilizados, e relatório anual de atividades apresentando-os à Assembleia Geral, em reunião ordinária;
II. apreciar as sugestões e executar as decisões tomadas pela Assembleia Geral;
III. reunir-se ordinariamente, pelo menos uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério de seu Presidente;
IV. tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, "ad referendum" da Assembleia Geral;
V. manter escriturados e à disposição de qualquer membro da Associação de Pais e Mestres, os livros da entidade;
VI. abrir conta em instituição da Rede Bancária Nacional, em nome da Associação de Pais e Mestres, na qual deverão ser preservados os valores recebidos, devendo a referida conta ser movimentada, conjuntamente, pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo 1º Tesoureiro;
VII. apresentar ao Conselho Fiscal, bimestralmente, o balancete e, anualmente, ao final do mandato, o balanço e o relatório anual das atividades da Associação, acompanhados das contas do exercício, inclusive as que versarem sobre a utilização de eventuais verbas oriundas de outras instituições.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:
I. dar posse aos membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, inclusive aos que vierem ocupar cargos vacanciados, cumpridas as formalidades constantes no art. 23 do presente Estatuto;
II. representar a Associação de Pais e Mestres em suas relações sociais, jurídicas e intra-escolares, ou designar quem por ele o faça;
III. convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;
IV. executar as decisões da Assembleia Geral;
V. apresentar à Assembleia Geral, dados informativos das atividades da Associação de Pais e Mestres;
VI. movimentar a conta bancária, conjuntamente com o 1º Tesoureiro.
VII. agilizar a utilização de recursos externos disponibilizados, no prazo e na forma determinados pelos programas respectivos;
VIII. visar as contas a serem pagas;
IX. afixar, em quadro próprio, demonstrativos, balancetes específicos, balancete bimestral e balanço anual da entidade, bem como relatórios/ demonstrativos da utilização de recursos oriundos de outras Instituições e Programas, com o parecer do Conselho Fiscal e publicar na imprensa local, quando possível;
X. responder perante as autoridades competentes pelas situações irregulares se a respeito delas não tiverem sido tomadas providências cabíveis.
Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente:
I. auxiliar o Presidente em seus encargos;
II. substituir o presidente em seus impedimentos.
Parágrafo único - o Vice-Presidente quando no exercício da presidência da Diretoria Executiva na hipótese referida no inciso II deste artigo, assumirá todas as competências e responsabilidades do cargo, inclusive aquelas contidas no Parágrafo Único do art. 4º deste Estatuto.
Art. 13 - Compete ao Secretário:
I. lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia;
II. organizar e manter atualizado o cadastro dos associados bem como o dos representantes de outras instituições com as quais a Associação de Pais e Mestres tenha firmado parceria ou convênio.
III. encarregar-se da correspondência da associação;
IV. manter atualizados os arquivos da associação;
V. elaborar, conjuntamente com membros da Diretoria Executiva, o Relatório Anual das Atividades da associação.
Art. 14 - Compete ao 1º Tesoureiro:
I. movimentar a conta bancária conjuntamente com o presidente da Diretoria Executiva;
II. efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente da Diretoria Executiva, de conformidade com o Plano Orçamentário ou Plano de aplicação de recursos externos;
III. arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos ou pagos pela Associação, bem como dos recursos externos disponibilizados à entidade;
IV. organizar e manter atualizada, a escrituração contábil da Associação de Pais e Mestres;
V. apresentar ao Conselho Fiscal: balancetes bimestrais, balancetes específicos, e balanço final do exercício financeiro da associação e demonstrativos de utilização de recursos externos recebidos, na forma e época estabelecidas, acompanhados de documentos comprobatórios das respectivas Receitas e Despesas;
VI. auxiliar na elaboração de propostas orçamentárias para o exercício seguinte.
Parágrafo único - É facultado ao Tesoureiro contar com a prestação de serviços de um escritório contábil.
Art. 15 - Compete ao 2º Tesoureiro: auxiliar o 1º Tesoureiro em seus encargos, exceto na abertura e movimentação da conta bancária.
Parágrafo único- Em caso de vacância ou impedimento de exercício do cargo de 1º Tesoureiro, o 2º Tesoureiro assumirá imediatamente a 1ª Tesouraria.
Art. 16 - Compete aos Vogais:
I. comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, discutindo e votando;
II. substituir, transitoriamente, qualquer diretor ausente, exceto o 1º Tesoureiro e o presidente da Diretoria Executiva;
III. estabelecer contatos com sócios, associações congêneres, sociedades particulares, recreativa, culturais e empresas, representando a Associação de Pais e Mestres, sempre que forem designados.
Art. 17 - O Conselho Fiscal será constituído por 5 (cinco) representantes dos associados, sendo, pelo menos 3 (três) dentre pais, responsáveis ou tutores dos alunos matriculados ou alunos maiores de 18 anos.
Parágrafo único - O mandato de seus membros será de um ano, permitida a recondução por uma vez, ou, posteriormente, com interstício de um ano.
Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:
I. eleger um presidente, dentre seus membros;
II. reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério de seu presidente;
III. elaborar, juntamente com a Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades e o Plano Orçamentário Anual da Associação, bem como da aplicação de recursos externos disponibilizados, coordenado, conjuntamente, sua execução;
IV. indicar suplentes em cargos vacanciados do Conselho Fiscal, observadas as exigências de provimento;
V. supervisionar a aplicação dos fundos e a utilização dos recursos próprios da associação e dos recebidos de outras instituições ou Programas;
VI. emitir parecer, por escrito, sobre o balancete bimestral, balanço financeiro anual e demonstrativos de utilização de recursos externos, apresentados pela Diretoria Executiva após conferir todos os livros, documentos e o que se tornar necessário;

VII. examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da tesouraria, assim como relatórios e contas específicas de recursos externos;
VIII. acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação de Pais e Mestres;
IX. dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, sobre resoluções que afetem as economias e as finanças da Associação;
X. estudar e emitir, previamente, parecer por escrito, sobre:
1) despesa em valor que ultrapasse metade daquele total líquido não empenhado das receitas do fundo financeiro próprio;
2) complementação financeira a recursos externos de aplicação específica desde que admitam a fim de compor transação de maior valor.
XI. representar, junto às autoridades constituídas, por irregularidades no uso de recursos financeiros.
Parágrafo único - A Diretoria Executiva fica obrigada a fornecer, ao Conselho Fiscal, todos os elementos para o desempenho de suas obrigações.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ELEITORAL E MANDATOS

Art. 19 - As eleições para cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão processadas em Assembleia Geral Ordinária, voto por aclamação ou voto secreto realizada até o mês de maio de cada ano, mediante convocação do Presidente da Diretoria Executiva, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e através de Edital onde constarão:
a) dia, hora e local das eleições. b) ordem do dia § 1º - Caberá à Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres, disciplinar o processo eleitoral.
§ 2º - É vedada a ocupação concomitante de cargos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo facultada, porém, aos membros ou componentes dos órgãos, a participação em Comissões Especiais.
Art. 20 - Excepcionalmente, em caso de criação e início de funcionamento de Unidade Educacional no decorrer do ano, as eleições referidas no artigo anterior poderão ser realizadas em época diversa da estabelecida, respeitada a data de encerramento do mandato eletivo, nos termos do artigo 22.
Art. 21 - Serão convocados os membros com mandatos findos, para transmissão da documentação à nova Diretoria, lavrando-se o evento em ata.
Art. 22 - Os mandatos eletivos terão a duração de 02 (dois) anos.
Art. 23 - A vacância de cargo, ocorrerá em virtude de:
I. solicitação escrita do titular, dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva;
II. abandono, configurado pela ausência continuada em reuniões e atividades considerando-se, inclusive, o prejuízo ao funcionamento regular da Associação;
III. carência de posse;
IV. morte ou impossibilidade por invalidez;
V. descumprimento das atribuições e deveres do cargo para o qual foi eleito;
VI. conduta incompatível com os fins da entidade e/ou exclusão do quadro social da entidade.
§ 1º - Caberá ao Presidente da Diretoria Executiva declarar vago o cargo, explicitando as razões ensejadas e comunicar, quando cabível, a decisão ao interessado.
§ 2º - Com exceção dos incisos I e IV do "caput" deste artigo, o membro ou componente eleito poderá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do ato declaratório de vacância do cargo, interpor recurso à Diretoria Executiva, em primeira instância, e se denegado, à Assembleia Geral, o que o apreciará e decidirá, em última instância.

CAPÍTULO IV
DOS MEIOS E RECURSOS

Art. 24 - Os meios e recursos, para atender aos objetivos da Associação de Pais e Mestres, constituem-se de:
I. Receita Ordinária obtida:
a) com a colaboração dos associados e resultante das contribuições anuais facultativas e espontâneas dos alunos, dos pais, responsáveis ou tutores de alunos, dos professores e demais servidores da unidade educacional;
b) das rendas de serviços eventualmente mantidos pela entidade;
c) dos repasses do setor público, ainda que vinculados a despesas especiais;
d) de convênios e parcerias pecuniárias de terceiros, com fins específicos ou não.
II. Receita Extraordinária proveniente de subvenções diversas, festividades e campanhas, doações, juros e dividendos de operações financeiras e outras fontes.
Art. 25 - A aplicação dos recursos do fundo financeiro ocorrerá:
I. do fundo financeiro próprio: de acordo com o Plano Orçamentário Anual.
II. dos recursos oriundos do setor público, convênios e parcerias de terceiros de acordo com o plano específico de aplicação dos recursos.
Art. 26 - Por decisão do Conselho Fiscal, será dispensada a prévia aprovação da Assembleia Geral, para aplicação dos recursos do fundo financeiro próprio em despesa específica acima da metade da reserva líqüida não empenhada.
Parágrafo único - Caso o Conselho Fiscal não manifeste, nem emita parecer desfavorável, a Diretoria Executiva poderá submeter o assunto à Assembleia Geral para decisão final.
Art. 27 - Os bens adquiridos com recursos do fundo financeiro, ou recebido por doação pela associação, passarão a integrar o patrimônio da unidade educacional.
Parágrafo único - Em caso de extinção ou desativação da unidade educacional e consequente dissolução da Associação de Pais e Mestres, todos os bens e valores do fundo financeiro da entidade serão doados à Associação de Pais e Mestres de outra unidade educacional municipal, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária e referendada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 28 - O 1º Tesoureiro poderá ter em caixa, para pequenas despesas emergenciais, verba não empenhada do fundo financeiro próprio, fixada pelo Conselho Fiscal, observado o disposto no inciso III do artigo 14 do presente Estatuto.

CAPÍTULO V
DOS ASSOCIADOS

Art. 29 - São três as categorias de associados da Associação de Pais e Mestres:
I. Associados natos, em decorrência de sua condição: O Diretor da Unidade Educacional, pessoal técnico-administrativo pedagógico, servidores municipais da unidade educacional; alunos maiores de dezoito anos, pais, tutores ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos.
II. Associados admitidos: Pais de ex-alunos, ex-alunos maiores de 18 anos, ex-professores e ex-servidores da unidade educacional, e quaisquer membros da Comunidade, que solicitarem sua admissão, sempre a critério da Diretoria Executiva;
III. Associados honorários: Os que assim forem considerados pela Diretoria Executiva, em razão dos serviços prestados à Educação, à Associação e os que estiverem vinculados a projetos, parcerias ou convênios, os quais poderão ser representados.
Parágrafo Primeiro – O Direito de votar e ser votado é exclusivo dos associados natos.
Parágrafo Segundo - Em caso de desligamento da Unidade Educacional, perdem a condição de associado nato, bem como o direito de voto, o Diretor da unidade, o pessoal técnico-administrativo pedagógico, os servidores da unidade, assim como os alunos maiores de dezoito anos, os pais, tutores ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos.
Art. 30 - São direitos dos associados:
I. votar e serem votados, nos termos deste Estatuto;
II. participar das atividades sociais, culturais, esportivas e outras em que se empenhe a unidade educacional, e, inclusive, integrar as Comissões Esportivas constituídas;
III. apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da associação;
IV. solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da associação ou a ela disponibilizados.
Art. 31 - São deveres dos associados:
I. conhecer o Estatuto da Associação de Pais e Mestres;
II. defender, por atos e palavras, o bom nome da unidade educacional e da Associação de Pais e Mestres;
III. participar das reuniões para as quais forem convocados;
IV. aceitar e desempenhar com zelo os cargos e as missões que lhes forem confiados;
V. contribuir, pecuniariamente ou em espécie, ou ainda com a prestação de serviços, conforme suas possibilidades, para a consecução das finalidades da associação;

VI. zelar pela integridade do prédio, das instalações e dos equipamentos escolares, nos eventos realizados pela associação, ou ainda, em razão do Programa Integração Unidade Educacional-Comunidade, especialmente nos dias em que não houver funcionamento regular da unidade educacional.

Art. 32 - A demissão de associado ocorrerá mediante solicitação, dirigida ao Presidente, após deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 33 - O associado será excluído do quadro social, por justa causa, sempre que sua conduta for incompatível com os fins da entidade, quando deixar de cumprir com os deveres estabelecidos no artigo anterior, ou, ainda, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão será decidida pela Diretoria Executiva e será comunicada por escrito, ao interessado, pelo Presidente.

§ 2º - No prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação, o associado excluído poderá interpor recursos à Diretoria Executiva, em primeira instância e, se denegado, à Assembleia Geral, em última instância, que o apreciará e julgará em reunião extraordinária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - As reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, das Comissões Especiais, bem como as Assembleias Gerais, terão sempre seus trabalhos registrados em ata.

Parágrafo único - As reuniões conjuntas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão ser registradas em uma única ata.

Art. 35 - O exercício financeiro da Associação de Pais e Mestres, inicia-se em 1º (primeiro) de maio e se encerra no dia 30 de abril do ano seguinte.

Art. 36 - Na elaboração do Plano Anual de Atividades da Associação de Pais e Mestres, levar-se-á em conta o Projeto Pedagógico, a ele se integrando.

Parágrafo único - O plano Orçamentário Anual e o Plano de aplicação de recursos externos constarão do Plano Anual de Atividades.

Art. 37 - Os associados, mesmos quando investidos em cargos executivos e fiscais, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da entidade.

Art. 38 - A Associação de Pais e Mestres não é responsável pelas atividades político-partidárias, religiosas ou discriminatórias de seus membros, e não permitirá nenhuma reunião de caráter político-partidário, religioso ou discriminatório, sob sua tutela.

Art. 39 - Toda atividade promovida pela unidade educacional, que envolva movimentação de recursos financeiros, deverá estar vinculada à Associação de Pais e Mestres.

Parágrafo único - As atividades mencionadas neste artigo obedecerão à regulamentação própria, baixada por órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 40 - É vedada à Associação de Pais e Mestres a admissão de pessoal para prestação de serviços mediante vínculo empregatício.

Parágrafo único - É facultado a Associação de Pais e Mestres estabelecer convênio com pessoas físicas ou jurídicas, de comprovada idoneidade, que lhe prestem serviços ou forneçam bens, respeitada a legislação vigente.

Art. 41 - Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, traçar normas de orientação e controle das Atividades da Associação de Pais e Mestres.

Art. 42 – A APM, poderá ser dissolvida em caso de irregularidades apuradas em processo regular, através do Secretário Municipal de Educação, devidamente referendado pela Assembleia Geral Extraordinária, podendo ser instituída nova entidade.

Art. 43 - A APM – Associação de Pais e Mestres:

I. é constituída como associação civil com personalidade jurídica, nos termos da legislação vigente;

II. não remunera seus dirigentes e não distribui lucros, vantagens nem bonificações a qualquer título;

Art. 44 - A APM, poderá ser dissolvida a qualquer tempo por portaria expedida pelo Secretário Municipal de Educação, referendado por Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados natos quites com suas obrigações sociais, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 45 - O presente estatuto social, é reformável no tocante à administração e nas demais disposições estatutárias, a qualquer tempo, por determinação do Secretário Municipal de Educação, referendado por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados natos, quites com suas obrigações sociais, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 46 - Os casos omissos, observada a legislação em vigor, serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 47 - O Estatuto da APM – Associação de Pais e Mestres: adequado aos termos da legislação vigente, depois de ter sido aprovado pela Comunidade Escolar e Secretário de Educação, terá o respectivo despacho de aprovação publicado no Diário Oficial da Cidade de Coronel Sapucaia- MS, passando a vigorar após o competente registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Coronel Sapucaia, 05 de maio de 2015.

_____
Presidente

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:607259F3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622/2015 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

"Revogar a Portaria que menciona e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º - REVOGAR A PORTARIA Nº 612/2015 DE 24/11/2015 QUE NOMEOU a Servidora Publico Municipal a SRª **IRENE SANTANA DA SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II**, símbolo **ASS-03**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS**, desta Prefeitura. Em Vagas Previstas na LCM nº 003/2015 de 13/11/2015.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 17/11/2015. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Novembro de 2015.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BF415F4E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO NO 187 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Declara Situação de Emergência em partes das áreas urbanas e rural do Município e Distrito de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por Boçorocas – Cobrade - 1.1.4.3.3, *e dá outras providências."*

A Senhora Marta Maria de Araújo, Prefeita do Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Eldorado – MS, tem sido acometido por intensas precipitações hídricas desde o dia 15 do mês de Novembro de 2015, provocando enxurradas, causando danos e prejuízos públicos e privados, danificando estradas nas áreas rurais e ruas de Eldorado e Distrito;
II - Que devido ao excesso de chuvas nas áreas do Município, foram afetadas as seguintes localidades na área urbana de Eldorado e Distrito Morumbi, área rural Estrada do Caseiro, Turquino, Estrada Velha Morumbi e Aldeia Cerrito;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "**Situação de Emergência, a Nível Municipal".**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada "**Situação de Emergência",** em partes das áreas urbanas e rurais do Município e Distrito, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como BOÇOROCAS – COBRADE 1.1.4.3.3. conforme Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil),

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 dias do mês de Novembro de 2015.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:166C266C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 188, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a constatação de incapacidade laborativa na função de origem, nível de escolaridade e a equivalência de vencimento,

RESOLVE:

Art. 1° Readaptar a servidora **RUTH DA SILVA BERNARDES**, matrícula n. 01.034, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais no cargo de **Auxiliar Administrativo II,** em vaga prevista no Anexo I – Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo - Cargos Provimento Efetivo – Tabela III – Atividades de Apoio Administrativo – ADM, na referencia salarial ADM, classe E, nível I, ambos da Lei Complementar n. 003 de 06 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 021, de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º. A servidora deverá submeter-se anualmente, a exame médico a fim de ser verificada permanência das condições da readaptação em consonância com o art. 33, da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão – MS, 27 de novembro de 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:C5F65A4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 080, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Nomear, **JOSÉ RICARDO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 000567323 – SSP/MS, no cargo de provimento em comissão de coordenador do Cras, DAS - 2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga prevista na Lei Complementar n. 003, de 06 de dezembro de 2006 e suas alterações, com validade a contar a partir desta data.

Figueirão – MS, 03 de novembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:A7431749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO P/Nº 081, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição conferida pelo inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA DE MELO**, portadora da Carteira de identidade RG n°. 001.549.289– SSP/MS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-5, da Prefeitura Municipal de Figueirão, a partir desta data.

Figueirão – MS, 16 de novembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:D5C6A8E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 2.143/2015

EXTRATO DO CONTRATO P/Nº 012/2015 - PROCESSO Nº 2.143/2015 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA: ELDA NETO FERREIRA - OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UM AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, PARA EFETUAR O TRATAMENTO DA ÁGUA, ADICIONANDO-LHE QUANTIDADES DETERMINADAS DE CLORO, AMONÍACO, CAL OU OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS OU MANIPULANDO DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS DE ADMISSÃO DESSES PRODUTOS, PARA DEPURÁ-LA, DESODORIZÁ-LA E CLARIFICÁ-LA; INSPECIONAR POÇOS, FOSSAS, RIOS, DRENOS, POCILGAS E ÁGUAS ESTAGNADAS EM GERAL, EXAMINANDO A EXISTÊNCIA DE FOCOS DE CONTAMINAÇÃO E COLETANDO MATERIAL PARA POSTERIOR ANÁLISE; ORIENTAR OS MUNÍCIPES SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E SOBRE A IMPORTÂNCIA DE MANTER CAIXAS D'ÁGUA, POÇOS, CISTERNAS E DEPÓSITOS DE ÁGUA SEMPRE TAMPADOS PARA EVITAR A PRESENÇA DE ANIMAIS E FOCOS DE DOENÇA MANTENDO, DESTA FORMA, A QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO; ORIENTAR OS MUNÍCIPES SOBRE A CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS DE FORMA A MANTÊ-LAS EM BOM NÍVEL DE HIGIENE E EVITAR A CONTAMINAÇÃO DE SOLOS E DOENÇAS; ORIENTAR OS MUNÍCIPES SOBRE A COLETA, SEPARAÇÃO E ENSACAMENTO DO LIXO E DE SUA DESTINAÇÃO FINAL, DE FORMA A EVITAR DOENÇAS, ENTUPIMENTO DE BUEIROS COM AS CHUVAS E OUTROS PROBLEMAS CAUSADOS PELA DISPOSIÇÃO INADEQUADA DO LIXO URBANO, COMERCIAL E INDUSTRIAL; EFETUAR DE FORMA ITINERANTE PALESTRAS EM BAIRROS, CRECHES, ESCOLAS E EM OUTROS LUGARES SOBRE TEMAS RELACIONADOS À SAÚDE A FIM DE SER UM PROMOTOR DE INFORMAÇÕES E AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA; COLABORAR NO LEVANTAMENTO DE DADOS SOCIOECONÔMICOS PARA ESTUDO E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS SOCIAIS NAS COMUNIDADES; PARTICIPAR DE PROJETOS DE PESQUISA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE NAS COMUNIDADES; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS - NO AMBITO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS, – SALÁRIO BASE MENSAL R$ 978,59,00 (NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) – PERFAZENDO VALOR TOTAL BASE ESTIMADO DO CONTRATO R$ 12.721,67 (DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS). - DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

ELDA NETO FERREIRA
Contratado (a).

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:C0EB982D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2015
PROCESSO Nº. 188/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi (MS) e **AUTO POSTO JACARÉ LTDA.**

DA FINALIDADE: Este Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária constante na Cláusula Sétima do referido Contrato, que passara a ser a seguinte:

DA: Ficha: **02.07.01-04.122.0300.2023-3.3.30.30.00 - 225** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos - Manutenção das Ações do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Material de Consumo.
R$ 19.318,91 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavo);

PARA: Ficha: **02.07.01-15.122.0900.2010-3.3.30.30.00 - 231** – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serv. Urbanos - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. Obras e Infraestrutura - Material de Consumo.
R$ 19.318,91 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais e noventa e um centavo);

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido Contrato.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2015.

ASSINAM: ***José Roberto Felippe Arcoverde*** PREFEITO MUNICIPAL **(CONTRATANTE)**

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:0AD3A1B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.328/2015

"NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC**, composta pelos membros abaixo relacionados, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.903, de 08 de outubro de 2015:

I - Coordenador
Ramão Lino Guerreiro –Secretário Municipal de Administração

II - Secretaria
Luciano Dorneles dos Santos – Chefe de Departamento I

III – Setor Técnico
Macimiano Claro Nogueira Moreira – Engenheiro Civil

III – Setor Operativo
Josimar Marafigo Lima –Chefe de Departamento II

Art. 2º - O exercício da função de membro da Coordenadoria não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:34306722

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.329/2015

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º -Fica nomeado o**Conselho Municipal de Defesa Civil - CONMDEC**, composto pelos membros abaixo relacionados, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.903, de 08 de outubro de 2015:

Wesler Cândido da Silva – Prefeitura Municipal de Iguatemi – Presidente.
Gislaine Dias Camargo Ramos –Secretaria Municipal de Assistência Social – Membro.
Wagner Adriano Rossi - Secretaria Municipal de Assistência Social – Suplente.
Sirlei Aparecida Costa Souza –Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Membro.
Emily Valenzuela dos Santos - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Suplente.
José Roberto Barros – Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – Membro.
Paulo Krein - Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura – Suplente.
Meriele de Paula Cavalaro Souza - Secretaria Municipal de saúde – Membro.
Paulo Sérgio Chaves Flores - Secretaria Municipal de saúde – Suplente.
Jean Stefanes França –Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Membro.
Rubison Wolffugran –Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – Suplente
Jesus Milane de Santana –Câmara Municipal de Iguatemi - Membro.
José Carlos dos Santos –Câmara Municipal de Iguatemi - Suplente.
Urias Pereira – Associação Comercial e Industrial de Iguatemi – Membro.
Zaldivar Escobar Flores – Associação Comercial e Industrial de Iguatemi – Suplente.
Luiz Carlos Guerreiro - Conselho Tutelar - Membro.
Olivir Ferreira Santana – Conselho Tutelar – Suplente.
Agnaldo dos Santos Souza – Conselho Comunitário de Segurança – Membro.
Antônio Vieira de Almeida – Conselho Comunitário de Segurança – Suplente.

Art. 2º -O exercício da função de membro do Conselho não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:0FE78644

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 082/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS) E A EMPRESA S GIROTO TRANSPORTES - ME.I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), CONTRATANTE e de outro lado a empresa: S GIROTO TRANSPORTES - ME, doravante denominada CONTRATADA.II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, e representa a CONTRATADA, o Sr. SALVADOR GIROTO, por comum acordo entre si celebram o presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa, e no inciso V da Cláusula Segunda do contrato supra.Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original celebrado em 16/04/2015.O Contrato terá um acréscimo no valor de R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais), no valor original do contrato.DOTAÇÃO:02.09.02-10.302.0703.2066-3.3.90.39.00- 408 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Iguatemi (MS), 20 de Novembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal
Contratante e

SALVADOR GIROTO
S Giroto Transportes - ME
Contratada

Publicado por:
Jane Cleia Silva dos Santos
Código Identificador:EE662342

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.326/2015

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2015, e a elaboração dos Balanços Gerais.

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da STN e os preparativos iniciais para 2015.

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças**, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2015.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco.

Art. 5º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício será o dia **04 de dezembro de 2015**, bem como para a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários, excetuados aqueles necessários às suplementações para ajuste orçamentário de encerramento do exercício ou despesas essenciais e inadiáveis.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de **05 de dezembro a 31 de dezembro** serão pagas no seu processo normal, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **04 de dezembro de 2015.**

Paragrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º O Suprimento de Fundo concedido a Servidor, QUANDO HOUVER, terá o prazo de **03 de dezembro 2015** para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64, em conjunto com a Lei Municipal nº 952/2002, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **18 de dezembro de 2015**, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até dia 10 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Art. 10 O Prefeito através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do **dia 01 de dezembro de 2015**, devendo ser concluídos os trabalhos até **28 de fevereiro de 2016**, para fins de apresentação dessa documentação junto a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2015.

Art. 11 A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Paragrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16 O Setor de Contabilidade providenciará até 11 de dezembro de 2015, o cancelamento dos sados de Restos a Pagar Nãos Processados, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.20.2000.

CAPÍTULO IV
DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2015, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2015.

CAPÍTULO V
DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2015 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto à Prestação de Contas do exercício de 2015 nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI
DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2014 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2015.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2015.

Art. 21 Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2015 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII
CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"

Art. 22 O Poder Executivo adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber a titulo de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2015.

CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS COLETIVAS E DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23 Será concedido férias coletivas de 15 (quinze) dias aos servidores do Município no período de 21/12/2015 a 04 de janeiro de 2016, sendo facultativo o ponto nos órgãos do município, no período compreendido entre os dias **05 a 11 de janeiro de 2016**, com exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, cuja concessão do período de recesso poderá ser ajustada por cada Secretaria de acordo com suas peculiaridades, desde que não importe em aumento de despesa para o Município.

CAPÍTULO IX
DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **30 de novembro de 2015,** exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congênere, bem como aquelas em que exista disponibilidade de caixa.

Paragrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

Art. 25 Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da I.N/TC/MS nº 35/2011, são:

I - para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetida a execução financeira até o dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2015.

II - para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis após a data do ultimo pagamento, do registro em restos a pagar ou da rescisão.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 27 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;

V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 28 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 29 Os casos excepcionais serão autorizados pelo Prefeito Municipal de acordo com as informações da Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 30 Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:2CD6F177

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.042 DE 04 NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, universalidade e anualidade orçamentária;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos pelos agentes dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2015 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, deverão reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao setor de Finanças, as suas solicitações de empenho no máximo até o dia 15 de dezembro de 2015.

Art. 3º O prazo máximo para a emissão de notas de empenho, à conta de dotações orçamentárias, será o dia 31 de Dezembro de 2015, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários.

Art. 4° Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente e ainda das despesas extra-orçamentárias se darão até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 15 a 31 de dezembro de 2015, serão pagas no seu processo normal.

Art. 6° Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 20 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 7° O Prefeito, por indicação do Setor Financeiro, designará comissões para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 05 de dezembro de 2015, devendo a sua conclusão se dar até o dia 28 de fevereiro de 2015, impreterivelmente para fins de levantamento do Balanço Patrimonial.

§ 1° As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e fundos especiais, elaborarem os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que devem ser compatíveis com os valores escriturados na Contabilidade de cada um, até o dia 31 de dezembro de 2015.

§ 2° Quando a soma dos valores inventariados for maior do que o da escrituração contábil, a diferença deverá ser incorporada ao patrimônio municipal. Entretanto, se os valores inventariados forem inferiores aos dos registros contábeis, será designada nova comissão, que terá por finalidade específica a apuração das faltas dos bens que originaram a diferença. Nesta hipótese, o valor da diferença deverá ser escriturado pela contabilidade como "responsabilidade pendente de apuração" até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 8.º O Órgão encarregado do controle da dívida ativa, encaminhará ao Setor Contábil comunicação relativa à movimentação dos valores por exercício, relacionando os inscritos pelos respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2015, impreterivelmente.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 9º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

Art. 10. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;
II – amortização e encargos da dívida;
III – serviços públicos;
IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 11. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da nota de empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme o que se contém no artigo 37 da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DOS CANCELAMENTOS DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 12 O Setor de Contabilidade, providenciará até 15 de dezembro de 2015, o cancelamento dos saldos das contas de Restos a Pagar Não Processados, relativos aos exercícios anteriores a 2015, que não tenham disponibilidades de caixa, em observância ao Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.028 de 19.10.2000.

Art. 13 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2015, devendo ser esclarecida em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2015.

CAPÍTULO V
DAS LICITAÇÕES

Art. 14. É vedada a partir do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2015, a realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, de aquisição, obras e serviços que não se concluam até 31 de dezembro de 2015, salvo quando deixar em caixa, disponibilidade financeira para assegurar o pagamento respectivo.

Parágrafo único. A partir desta data, 14 de dezembro, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O prazo previsto no Artigo 3º deste Decreto, não se aplica:

I – as despesas com pessoal e com encargos sociais;
II – a parcela da amortização e juros da dívida pública;
III – aos débitos feitos em conta correntes bancária referente a despesas regulamentares;
IV – compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados.
V – as despesas do FUNDEB.

Art. 16. Os resíduos de receitas arrecadadas até 31.12.2015 e que serão transferidas pelo Estado e pela União, aos Municípios, no início de janeiro de 2015, serão escrituradas conforme orientação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 17. Os casos supervenientes e as divergências que contrariem as normas baixadas por este Decreto, serão autorizados pelo Prefeito, em cada caso.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Japorã – MS; 04 de Novembro de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeloir de Oliveira
Código Identificador:11107769

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

GABINETE
PORTARIA Nº 282/2015

Dispõe sobre exoneração de Assessor III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990, e combinado com o Artigo 47, inciso I, da Lei Complementar N° 49/2010,

R E S O L V E:

Exonerar, o Sr. **ANICETO PEREIRA DE MAGALÃES**, Assessor III, Matricula 3138, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 19 de novembro de 2015.

Ladário-MS, 25 de novembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:9411A319

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 080/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013 PROCESSO Nº 052/2013

OBJETO: *contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças*. **CONTRATANTE:** Município de Ladário-MS. **CONTRATADO:** QUALITY SISTEMAS LTDA. **PRORROGAM:** Prazo de 12 (meses). Face o reajuste de preços inicialmente contratados nos termos do art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93, o valor contratado passa de R$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) para R$ 198.432,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais), mantendo inalteradas as demais cláusulas. **DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:** 13 de novembro de 2015. **ASSINAM:** Maria Emilia da Silva Andrade (Secretária Municipal de Finanças e Planejamento respondendo pela Secretaria Municipal de Administração) e Marcos Luiz da Maia (Quality Sistemas LTDA).

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:C2C4DC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2015

APOSTILA de REVISÃO DE VALORES junto à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, proveniente do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LADÁRIO (MS), e a empresa POSTO PAULISTA PNEUS LTDA.

MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e art. 16 do Decreto Municipal nº 2233/2013, determina o **apostilamento** à **Ata de Registro de Preços 011/2015**, realinhando os valores registrados em virtude do recente reajuste De combustíveis tudo em conformidade com estabelecido no Processo Administrativo nº 041/2015, passando os valores anteriormente praticados a vigorarem como segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR PRATICADO	VALOR REALINHADO
01	Gasolina comum	R$ 3,79	R$ 3,83
02	Diesel comum	R$ 3,12	R$ 3,17
03	Diesel S10	R$ 3,27	R$ 3,32

Ladário, 30 de novembro de 2015

Assinado pela Sra. **MARIA EMILIA DA SILVA ANDRADE**
(Secretária Municipal de Finanças e Planejamento)

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:B3094B7D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO 227

DECRETO GP/MLC Nº 227/2015
LAGUNA CARAPÃ/MS, 25 de Novembro de 2015.

"estabelece as regras para A reavaliação EM DECORRÊNCIA DA DEPRECIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS e dá outras providências ".

ITAMAR BILIBIO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal considerando a necessidade de:

Padronizar os procedimentos para a depreciação dos bens móveis e imóveis em vida útil econômica, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na legislação pertinente.

Dar cumprimento ao que estabelece o parágrafo 3º do Art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC T 16 - 16.9 e 16.10.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido por este decreto que os procedimentos administrativos visando dar harmonia nas reavaliações dos bens móveis se dará pela atualização dos valores dos bens institucionais por meio de preço de mercado, fundamentada por laudos técnicos e será utilizado o método linear.
§1º - O procedimento de reavaliação dos bens móveis será realizado por Comissão nomeada exclusivamente para esse fim e atenderá os prazos estabelecidos em ato do Prefeito Municipal;
§2º - Para efeito da reavaliação será levado em consideração o valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.
§3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

Bem	Vida útil	Depreciação anual	valor residual
Mobiliário em geral	10 anos	10%	10%
Veículos	05 anos	20%	10%
Tratores	10 anos	10%	10%
Caminhões	10 anos	10%	10%
Móveis e utensílios	10 anos	10%	10%
Computadores e periféricos	05 anos	20%	10%
Máquinas e equipamentos	10 anos	10%	10%

Art. 2º O setor do Patrimônio deverá adotar os seguintes procedimentos visando a reavaliação dos bens:

I – proceder à baixa definitiva dos bens considerados inservíveis por obsoletismo, por seu estado irrecuperável e inaproveitável em todos os órgãos do Município, observando os procedimentos legais.

II – emitir relatório geral por grupo ou classes de bens, onde constarão todos os bens móveis, contendo as seguintes informações:

Descrição completa dos bens;
Data de aquisição dos bens;
Valor de aquisição dos bens;
Unidade responsável;

III - estabelecer no relatório do inciso anterior, o tempo de uso de cada bem, utilizando como base a data de aquisição dos bens;

IV - reavaliar os bens de forma individualizada utilizando informações do estado de conservação perda de benefícios econômicos e o valor ora praticado no mercado, que deverá se proceder da seguinte forma:

Identificar o preço médio de 03 fornecedores dos bens;
Registrar a fonte de informações dos preços de mercado;
Se as informações forem colhidas por e-mails, imprimir as mensagens para serem arquivadas.

Art. 3º O poder executivo nomeará comissão especifica para fins de atualização de valores dos Bens Imóveis de propriedade do Município sendo:

I – Bens de natureza predial;
II – Bens de natureza territorial.

§ 1º - a Comissão produzira laudo individual por imóvel, identificando a matricula as dimensões e características do imóvel e seu valor de mercado atualizado para sua perfeita identificação.
§ 2º - a Comissão de avaliação poderá ser orientada ou assistida por Corretor de Imóveis conhecedor das atividades no município de Laguna Carapã – MS.

§ 3º - será utilizada a taxa de depreciação em percentuais para cada ano de utilização do bem, que será descontado do valor de mercado apurado, conforme a classe dos bens a seguir:

Bem	vida útil	depreciação anual	valor residual
Edifícios	25 anos	4%	10%

Art. 4º O resultado das reavaliações deverão ser publicadas no diário oficial do município para fins de dar transparência ao resultado do serviço público.

Art. 5º Poderá ser utilizado as NBC T 16.9 e 16.10 de forma subsidiaria, para alcance dos critérios e procedimentos de reavaliação não mencionados por este decreto.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna Carapã - MS, em 25 de de Novembro de 2015.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Burin
Código Identificador:5C7E5850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013

PROC. ADM. Nº 035/2013
CARTA CONVITE Nº 019/2013

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: CENTRAL SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo, alterando por 02 (dois) meses, passando a viger de 07/12/2013 à 07/02/2014..

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 035/2013.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Francisco Carlos Rosa Loubet

Miranda-MS, 09 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:19872467

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PUBLICADO, NA PAGINA 38, DA EDIÇÃO 1479 DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2015 DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
TEM POR OBJETIVO A CORREÇÃO DO REFERIDO TERMO ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE AO NOME DA CONTRATANTA.
ONDE SE LÊ: MEDEIROS & GONÇALVES S/S
LEIA-SE: GABRIELA ALCANTARA ENGLEITNER EIRELI ME

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:B4790106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº º051/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2855/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: Decon Com.de Equip e Prod. Odont. Med e Hospitalares Ltda

OBJETO: Aquisição de Materiais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com fornecimento parcelado, para serem utilizados durante.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R$ 102.034,20 (cento e dois mil trinta e quatro reais e vinte centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
02 07 02- Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0503 - Bloco da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospital
10 302 0503 2058 0000 - Gerenciamento do Bloco da Média e Alta Complexidade
33.90.30 - Material de Consumo

ASSINANTES
Contratante: Juliana Pereira Almeida de Almeida
Contratada: Edson Guzzela

Miranda – MS, 15 de Julho de 2015.

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:11D9A107

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação de parte do recurso no valor de **R$ 2.942,06 (dois mil novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos),** através da União, por intermédio do Ministério das Cidades, depositados na Conta Corrente nº 647.198-5, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº 783.593/2013, para ser aplicado na construção de ciclovia com pavimentação asfáltica, no município de Naviraí.

Naviraí, 27 de novembro de 2015.

ADILSON NUNES JARDIM
Gerente de Administração

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3450DA6B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, aos Servidores constantes no Anexo Único, ocupantes dos cargos efetivo que mencionam, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando solicitação das interessadas em obter progressão funcional, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, aos servidores constantes no anexo único, com fulcro no artigo 64 da Lei Complementar nº 110 de 15.12.2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Magistério), com efeito a partir do mês de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de novembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 812/2015

MATRICU-LA	SERVIDORES	NÍVEL	CARGO
1797-3	Geiliane Aparecida Salles Teixeira	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
2771-5	Lourdes de Fátima da Roza	Nível II - para o Nível III	Professor de Creche
3418-5	Ana Adélia Santos Acosta	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
2987-4	Rosangela Maria Dias Moleiro Cabrera	Nível II - para o Nível III	Professor de Educação Infantil
2786-3	Rosangela Aparecida de Oliveira da Silva	Nível II - para o Nível III	Professor de Creche
2184-9	Renata Elias do Nascimento Rocha	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
2654-9	Regiane Diniz Espinoza de Almeida	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
6360-6	Jaqueline de Souza Gonçalves	Nível II - para o Nível III	Professor de Artes
1907-0	Adriano Vieira Caires	Nível II - para o Nível III	Professor de Geografia
3411-8	Patricia Bortoluzzo Porto Alegre	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
3409-6	Cristiane de Souza	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
3234-4	Ilca Patricia Avelino Pereira	Nível II - para o Nível III	Professor de Educação Infantil
3424-0	Elaine Bento Bernardes	Nível II - para o Nível III	Professor de Educação Infantil
3408-8	Andrea Aparecida Amâncio dos Santos	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
3470-3	Marlene Gomes Leite	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais
3417-7	Josiani Muller Antigo	Nível II - para o Nível III	Professor de Séries Iniciais

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:5C2D643B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Torna vago em virtude de aposentadoria por idade, o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor Serafim Firme Nunes, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria por idade, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV,** o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Serafim Firme Nunes**, matrícula funcional nº 622-0, com efeito a contar do dia 1º (primeiro) de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de novembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:13C2C19A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Torna vago em virtude de aposentadoria por invalidez, o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor Luiz Inácio Barbosa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar vago em virtude de aposentadoria por invalidez, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – **NAVIRAIPREV,** o cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, ocupado pelo servidor **Luiz Inácio Barbosa**, matrícula funcional nº 2900-9, com efeito a contar do dia 1º (primeiro) de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 19 de novembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E0F005D3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, A PORTARIA Nº 806, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 363 de 22 de maio de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 19 de novembro de 2015, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 363 de 22 de maio de 2015**, dos servidores **Bruna Cristina Schoereder**, efetiva no cargo de Farmacêutico; e **Marcos Roberto de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Assistência de Farmácia, lotados na Gerência de Saúde, para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções, **com efeito a partir de 24 de setembro de 2015.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de novembro de 2015.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:40E534AA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 074/2015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo nº. 450/2015 – Dispensa por Limite nº. 074/2015.**
Favorecida: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP, **CNPJ**: 10.345.725/0001-75.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 017/2015/GED/FC, PARA SER UTILIZADO EM PROJETO DENOMINADO "A CIDADE CANTA O NATAL", A SER REALIZADO NA CIDADE DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 2338).
Valor total da despesa: R$:600,00 (seiscentos reais).
Data da Ratificação: 23 de Novembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:D646D375

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2705/2015.

PROCESSO Nº. 450/2015 – DISPENSA POR LIMITE Nº. 074/2015.
Favorecida: SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP, **CNPJ:** 10.345.725/0001-75.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME PEDIDO DE COMPRA N.º 017/2015/GED/FC, PARA SER UTILIZADO EM PROJETO DENOMINADO "A CIDADE CANTA O NATAL", A SER REALIZADO NA CIDADE DE NAVIRAÍ - MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.30 (R 2338).
Valor total da despesa: R$:600,00 (seiscentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 23 de Novembro de 2015.

CIRO JOSÉ TOALDO,
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 030/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:78171A91

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 0412015

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO** nº. 451/2015 – **INEXIGIBILIDADE** nº. 041/2015.
Favorecida: *SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, inscrita no **CNPJ** nº. 00.280.273/0001-37*.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, MARCA SAMSUNG MEDISON, MODELO SONOACE X8, SÉRIE N.º B1B508209918656, PATRIMÔNIO N.º AO31227, UTILIZADO NO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1651/2015/GESAU.
Valor da Despesa: R$ 2.147,20 (dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Recurso Orçamentário:** Fundo Municipal de Saúde - **Dotação:** 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3002).
Data da Ratificação: 23 de Novembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:3EFF3846

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 550/2015

PROCESSO Nº. 451/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº. 041/2015.
Favorecida: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.280.273/0001-37.
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, MARCA SAMSUNG MEDISON, MODELO SONOACE X8, SÉRIE N.º B1B508209918656, PATRIMÔNIO N.º AO31227, UTILIZADO NO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.º 1651/2015/GESAU. **DOTAÇÃO:**
10.01.10.302.0504.2.019-33.90.39 (R 3002).
VALOR TOTAL: R$ 2.147,20 (dois mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 23 de Novembro de 2015.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 055/15.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:005BB95C

NÚCLEO DE PREGÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2015
CONTRATO N° 196/2015 - PROCESSO Nº. 131/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2014. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTE NOS ITENS: 001 e 010, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO. PRAZO: 01/10/2015 a 31/12/2015 - VALOR TOTAL: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Serviços Públicos - DOTAÇÃO:
10.14.04.12.20.401.2.079-33.90.30.07 (R1003). ASSINAM: Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 006/2015, (Contratante) e Rogério Ferreira de Almeida, (Contratada).

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2015.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:26A423FC

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2015
O Município de Naviraí - MS, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº. **306/2015**, Pregão Presencial nº. **109/2015**, cujo objeto seria: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:1DB576FE

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2015
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 10/12/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:9E8F60F9

NÚCLEO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 09:30 H do dia 10/12/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.
Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03

de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2015.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:CA745CC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 19 / 2015/ CMDCA

"Diplomação e Posse dos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2016/2020 e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.051/2015 de 30/06/2015.

CONSIDERANDO, a Lei n°. 1.051/2015 de 30/06/2015 em seu artigo 64.
CONSIDERANDO decisão da Plenária do dia 25 de Novembro de 2015 na 21ª Reunião Extraordinária,
CONSIDERANDO, que no dia 10 de janeiro de 2016 será final de semana fica prorrogado o prazo da posse para o dia 11 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Artigo 1º - Diplomação dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2016/2020, no dia 30 de novembro de 2015 as 09h00min na sala de conselhos e comissões na Rua Conceição do rio Pardo N°1886.
Artigo 2° - Posse dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2016/2020, no dia 11 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, 27 de Novembro de 2015.

RICARDO ALEXANDRE SCAVASSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:F8F51227

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 131/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
RECURSOS FINANCEIROS Do Município de Ribas do Rio Pardo – MS.
VALOR DO CONTRATO: Valor Total Estimado do Contrato: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Programa de Trabalho 12.122.301.2.016
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Programa de Trabalho 04.129.202.2.015
Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho 04.122.203.2.012
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
Programa de Trabalho 15.122.401.2.101
Gabinete do Prefeito
Programa de Trabalho 04.122.201.2.010
Assessoria de Gabinete para Assuntos do Comércio e Indústria
Programa de Trabalho 04.122.501.2.093
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
Programa de Trabalho 04.122.503.2.096
Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Programa de Trabalho 10.302.308.2006
Programa de Trabalho 10.301.304.2083
Programa de Trabalho 10.305.309.2088
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - FMAS
Programa de Trabalho 08.243.306.2.070
Programa de Trabalho 08.244.306.2.018
Programa de Trabalho 08.244.306.2.067
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal – Contratante - **ROGERS VALÉRIO** Representante Legal - Contratada
DATA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2015.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:0C3F5AAA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 132/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de enfeites natalinos, atendendo a secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.388,20 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **Programa de Trabalho:** 13.392.303.1.056, **Elemento de despesa:** 33.90.30.00.
DATA DO CONTRATO: 11/11/2015

ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal – Contratante - **JOSIAS BARBOSA DE ASSIS**
Representante Legal - Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:4E2DF35F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 133/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de enfeites natalinos, atendendo a secretaria Municipal de Educação e Cultura, de conformidade com o anexo do contrato.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ R$ 19.662,00 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, **Programa de Trabalho:** 13.392.303.1.056, **Elemento de despesa:** 33.90.30.00.
DATA DO CONTRATO: 11/11/2015
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal – Contratante - **JEFFERSON BENITES CARDOSO Representante Legal** - Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:16AD026A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 134/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: SMC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato visa à prestação de serviços de sinalização viária urbana no Município de Ribas do Rio Pardo - MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, edital e proposta de preços, partes integrantes e complementares do presente Instrumento.
VALOR DO CONTRATO: valor global de **R$ 147.582,54** (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses
DO RECURSO: O Recurso Financeiro origina-se do Convênio n. 25.229/DETRAN/MS, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – Detran/MS e o Município de Ribas do Rio Pardo/MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - programa de trabalho 04.122.401.2.098, elemento de despesa 44.90.51.00.
DATA DO CONTRATO: 11/11/2015
ASSINAM O CONTRATO:
JOSÉ DOMINGUES RAMOS - Prefeito Municipal – Contratante - **MIRIAM JIMENEZ CANCE** - Sócia Proprietária - Contratada

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:9755B99C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2015 - PROCESSO Nº 076/2015.
OBJETO: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 005/2015.
1. O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, uma vez concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público no. 005/2015, em conformidade com a regulamentação vigente e por meio do processo administrativo nº. 076/2015 DECLARA selecionada para apresentação e aprovação de projetos junto à CAIXA ECÔMICA FEDERAL, englobando 59 (cinqüenta e nove) Unidades habitacionais de interesse social em lotes de titularidade deste município, a entidade abaixo qualificada:
Nome: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA – AVN
Endereço: Rua Tito Melo nº 8010, Jardim Guaicurus, Dourados/MS.
CNPJ nº. 07.885.491/0001-44
Percentual ofertado: 3,8%
2. A entidade selecionada deverá apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação pela CAIXA, em obediência às condições e normas do Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual nº 14.251/2015, Portaria AGEHAB nº 27, de 31/08/2015; Instrução Normativa nº 13, de 30/05/2014; Lei nº 11.977, de 07/07/2009; Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria 363, de 11/08/2011.
3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item anterior, a critério do município de Ribas do Rio Pardo-MS, este termo será considerado nulo.

Ribas do Rio Pardo, 11 de novembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:5FB2634C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2015
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2015.
Objeto: Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiado e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do Edital de Chamamento Público n. 005/2015.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo n° 076/2015, relativo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°005/2015, tendo como selecionada a entidade: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA – AVN, inscrita no CNPJ sob nº: 07.885.491/0001-44, com a taxa percentual de 3,8%.

Ribas do Rio Pardo 11 de novembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:49D64B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de dois veículos com as seguintes características mínimas: Zero quilômetro, ano não inferior a 2015, quatro portas, cor branco, combustível flex (gasolina/etanol), motor mínimo 1.0, potência mínima 78 CV, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, travamento elétrico para as portas dianteiras, desembaçador traseiro e dianteiro, air bag para motorista e passageiro dianteiro, e demais equipamentos de série e os exigidos pelo Código Nacional de Transito.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
Recurso Financeiro: União/ Programa Bolsa Família 2018/IGD/PBF.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **14 de dezembro de 2014**, **às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4E43EC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2015

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos de saúde dos grupos A – Infectantes, B – Químico, E – Perfurocortante, englobando medicamentos vencidos e carcaças de animais, bem como resíduos da Classe 1 - lâmpadas fluorescentes. Resultou vencedora a empresa: ATITUDE AMBIENTAL LTDA., para os itens 01 ao 04, sendo adjudicado pela pregoeira. Sendo homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 28 de Setembro de 2015.

Ribas do Rio Pardo – MS, 27 de Novembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:4F1541A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Altera a redação do art. 2º e acrescenta o parágrafo 4º do art. 4º doDecreto nº 100/2015queregulamenta aconcessão do Adicional de Titulação e Formaçãoprevista no art. 10 da Lei Complementar nº 011, de 16 de setembro de 2014."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Ribas do Rio Pardo, e com base na previsão do art. 10, da Lei Complementar n.º 11, de 16 de setembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1°O art. 2º do Decreto nº 100/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º**-São beneficiários do Adicional Titulação e Formação, instituído pelo art.10 da Lei Complementar nº 011/2014, os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivodo Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS."*

Art. 2ºO art. 4º do Decreto 100/2015 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 4º e 5º, com a seguinte redação:
"Art.4º....
§ 1º...
§ 2º...
§ 3º...

§ 4º Ficamdispensados da apresentação do diploma ou certificado do ensino médio que não seja curso técnico profissionalizante ou de magistério."

§ 5º Os servidores que ingressaram com o requerimento de adicional de titulação até a data da publicação deste Decreto terão o direito reconhecido de forma retroativa.

Art. 3º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS,24 de novembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:4D2D87F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre nova Composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS".

O Prefeito Municipal de Ribas Do Rio Pardo, Estado De Mato Grosso Do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto para nova Gestão do *Conselho Municipal de Saúde*, para a Gestão 2015/2017, com os seguintes membros, que representam os seguintes órgãos:
I - Representantes do Governo e Prestadores de Serviços

Titulares:
Divina Alves de Castro Santos
Helenice Regina de Arruda Falcão
Sidney da Silva

Suplentes:
Adriane Antoniolli Pereira
Camila Christine Militão
Roberto Tunes Parreira

II - Representantes dos Trabalhadores em Saúde

Titulares:
Juliana Beloni Furlan
Teófilo Garcia de Oliveira
Odair Balbino de Araújo

Suplentes:
Jaime Ricardo Saias Coutinho
Edna Ramos Rodrigues
Ademir Braz de Oliveira

III - Representantes dos usuários e entidades

Titulares:
Maria Odete Pereira da Silva
Luciene Paniago Gonçalves
Almira Rodrigues da Mata
Felícia Franco Prieto de Arruda
José de Almeida
Marco José Teixeira

Suplentes:
Marzia Almeida Samha Santos
Solange Gonçalves Santana
Douglas Souza da Silva
Robenita do Carmo Luz de Urzedo
Rógina Pereira Lemos
Antônio Garcia Candido

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:687C6C58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 125, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Feriado Municipal do dia 08 de dezembro (terça-feira) Nossa Senhora da Imaculada Conceição,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 07 de dezembro de 2015, segunda-feira.

Art. 2º O disposto no Artigo 1º não se aplicam as atividades e serviços públicos de natureza essencial, emergencial e aqueles serviços que são considerados de relevante interesse público.

§ 1° Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, entre outros, os serviços de recebimentos e quitação de tributos, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimento à saúde, serviços sanitários e de combates epidemiológicos e serviços de vigia.
§ 2° Consideram-se serviços de relevante interesse público, aqueles prestados à comunidade através dos Conselhos Municipais.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 27 de novembro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:B2BD63B1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2015
CONTRATANTE: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
CONTRATADO: Gilson Tenório Cavalcante - ME
OBJETO: Prestação de serviços artísticos/apresentação da dupla Gilson e Junior, nas festividades alusivas ao evento Luzes do Cerrado.
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: ART. 25, INCISO III DA LEI 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0210 Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste
13.392.0004.1022.0000 Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
VALOR: R$ 9.440,00 (nove mil quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
ASSINANTES: Maria Irene Reginatto Eibel/ Gilson Tenório Cavalcante
DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2015.

Publicado por:
Daniela Dimeira dos Santos
Código Identificador:DAB152CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 369/2015

Decreto "P" nº 369/2015 PMSGO-GAB 26 de Novembro de 2015.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, na data de 26/11/2015, ***ADRIANO ALMADA DIAS***, matrícula 5299, do cargo em comissão de Secretário II, Símbolo ADI – 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Novembro de 2015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:14FFA98B

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato administrativo n° 013/2015
Processo Administrativo nº 024727/2015
Processo Licitatório nº 167/2015
Pregão Presencial nº 125/2015
Contratante: Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB
Contratada: Stilo Segurança Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada para as festividades do Evento Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste MS 2015, em atendimento a Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste MS – FUNGAB. **Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
Dotação Orçamentária:

021000	FUNGAB
13.392.0004.1022.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
020700	Fundo de Educação Municipal - FEMSGO

Valor: a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.
Prazo de vigência: A vigência deste Contrato será até 31 (trinta e um) de janeiro de 2016, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da contratante.
Assinantes: Maria Irene Reginatto Eibel / Amilto José do Pilar
Data de assinatura: 25 de Novembro de 2015.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E7E22226

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.072/2015

Decreto nº 1.072/2015 PMSGO/GAB 17 de Novembro de 2.015.

Dispõe sobre a Regulamentação da Gratificação por Integrar Comissão Interna, art. 181 da Lei Complementar nº 28/2007.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 181 da Lei Complementar nº 028/2007 de 19 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Farão jus à percepção da Gratificação por Integrar Comissão Interna, Servidor Municipal ocupante de cargo efetivo e/ou comissionado, ao qual for atribuído, em sua jornada de trabalho, encargo funcional como membro de comissão especial ou de comissão permanente.

§1º São consideradas Comissões Permanentes aquelas com atividades não eventuais que impliquem a responsabilidade de seus membros pelos atos praticados, cuja existência ocorra por imposição legal e constem taxativamente no seguinte rol:
I – Comissão Permanente de Licitações;
II – Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório;
III – Comissão de Inventário e Avaliação do Patrimônio Público.

§2º São consideradas Comissões Especiais aquelas com atividades eventuais, deliberativas ou consultivas, que não impliquem em responsabilidade dos seus membros pelos atos praticados, cuja existência se dê por faculdade da administração, tais como:
I – Comissões Disciplinares, de Inquérito ou Sindicância;
II – Comissões para Análise, Estudo e Atualizações Legislativas;
III – Todas as demais Comissões que não constem do rol §1º deste artigo.

Art. 2º A Gratificação por Integrar Comissão Interna especial a que se refere o artigo 1º, §2º, deste Decreto será deferida ao servidor proporcionalmente às reuniões que participar como membro da comissão, ocorridas dentro do mês de referência, em conformidade com o seguinte escalonamento:
I – Participação em até duas reuniões por mês – 2% (dois por cento);
II – Participação em três a quatro reuniões por mês – 4% (quatro por cento);
III – Participação em cinco a seis reuniões por mês – 6% (seis por cento);
IV – Participação em sete a oito reuniões por mês – 8% (oito por cento);
V – Participação em mais de oito reuniões por mês – 10% (dez por cento).

§1º. Será considerado mês de referência o período do dia 15 de um mês até o dia 14 do mês seguinte.

§2º. Os percentuais previstos nos incisos do *caput* deste artigo são acumuláveis em virtude da participação em mais de uma comissão.

§3º. Para a acumulação a que se refere o §2º deste artigo, serão contabilizadas as participações nas reuniões de cada uma das comissões, somando-se os percentuais devidos até o limite de 10% (dez por cento).

§4º. Os suplentes por ventura existentes nos conselhos somente perceberão a Gratificação regulamentada por este Decreto na hipóteses em que sua presença se fizer obrigatória por lei ou regulamento, ou, ainda, quando em substituição ao titular nas ausências deste.

Art. 3º O Presidente de cada Comissão Especial deverá encaminhar ao Secretário da pasta ao qual estará subordinada a comissão as listas de presenças das reuniões ocorridas no período disposto no §1º do artigo 2º deste Decreto, para autorização e posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Finanças para pagamento.

Parágrafo único. O requerimento mensal de pagamento a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter:
I – Listas de presenças de todas as reuniões ocorridas no período de referência;
II – Tabela demonstrando a quantidade de presenças e o percentual a que fará jus cada um dos membros, nos termos do escalonamento previsto nos incisos do artigo 2º desde Decreto;
III – Atas das reuniões ou resumos dos assuntos tratados e trabalhos realizados.

Art. 4º As Comissões Permanentes a que se refere o §1º do artigo 1º deste Decreto, perceberão a Gratificação por Integrar Comissão Interna no percentual de 10% (dez por cento), a elas não se aplicando as disposições dos artigos 2º e 3º.

Art. 5º A Gratificação por Integrar Comissão Interna não será incorporada à remuneração dos servidores sob nenhuma hipótese, cessando seu pagamento assim que se extinguir a comissão, concluir seus trabalhos, deixar de realizar reuniões no período de referência ou quando deixar o membro de integrá-la.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 17 de novembro de 2.015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:18231A42

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.074/2015

Decreto nº 1.074/2015 PMSGO/GAB 17 de Novembro de 2.015.

Dispõe sobre a concessão de "diárias" e "auxílio transporte" aos servidores do poder executivo municipal e dá outras providências.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 146 a 148 da Lei Complementar nº 28/2007 de 19 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de diárias aos servidores municipais será devida como indenização de despesas com hospedagem e alimentação, nos deslocamentos, de caráter eventual e transitório, para realização de trabalhos ou serviços dentro do Município de São Gabriel do Oeste, em outros municípios, no Distrito Federal ou localidades internacionais.

§1º As diárias serão divididas em diárias de alimentação e diárias de hospedagem, conforme valores constantes no Anexo I deste Decreto.

§2º Não serão pagas diárias quando os deslocamentos para outros pontos do território nacional ou internacional forem custeados por outros órgãos públicos ou por instituições privadas.

§3º Quando o deslocamento se der com veículo particular, o servidor receberá a indenização das tarifas de pedágio pagas no trecho do deslocamento, paga junto com as diárias de hospedagem e alimentação.

Art. 2° O número de diárias pagas por servidor não poderá exceder o total de quinze por mês, salvo em casos excepcionais, quando expressamente aprovadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A concessão de diárias excedentes ao limite fixado no *caput* deverá ser solicitada, antecipadamente, ao Prefeito Municipal, com exposição de motivos justificando a quantidade excedente, a situação excepcional que justifica o deslocamento e a identificação do beneficiário.

Art. 3º A quantidade de diárias será determinada pelo número de períodos de doze horas de afastamento do Município, contados do horário previsto para saída ou retorno, observados os seguintes critérios:
I – afastamento e regresso no mesmo dia:
a) 01 (uma) diária de alimentação, se o afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas;
b) ½ (meia) diária de alimentação, se o afastamento for superior a 04(quatro) horas e inferior a 12(doze) horas.

II – regresso em dia diferente ao do afastamento:
a) 01 (uma) de hospedagem e 01 (uma) diária de alimentação, se o período de afastamento for igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário previsto para saída do município de origem;
b) o valor descrito na alínea anterior será acrescido de uma diária de alimentação e/ou de hospedagem, conforme o caso, por fração igual ou superior a 12 (doze) horas, excedentes às vinte e quatro horas iniciais;

Parágrafo único. Não será concedida diária de alimentação ou de hospedagem quando a duração do afastamento for por até 04 (quatro) horas, contadas a partir da hora prevista para saída.

Art. 4° As solicitações de concessão de diárias serão endereçadas ao Prefeito Municipal, nos moldes do Anexo II deste Decreto, cabendo à Secretaria de Administração e Finanças realizar o controle de quantitativos e apresentar o demonstrativo de valores, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 5º Após aprovação do Prefeito Municipal, a solicitação e respectiva documentação serão encaminhadas à unidade financeira do órgão requisitante para autorização da despesa pelo ordenador de despesas e providências para pagamento.

Art. 6º Em caráter excepcional, ao servidor que executar atividades externas com utilização de meio próprio de locomoção, por força de atribuições próprias do cargo ou por designação do titular da Pasta, ou que durante o afastamento do território municipal efetuar despesas com deslocamento urbano poderá ser concedida a indenização por transporte, prevista no artigo 148, da Lei Complementar n. 028, de 19 de abril de 2007.

§1º A indenização por transporte poderá ser concedida na forma de vale combustível, observada a quilometragem entre o município de São Gabriel do Oeste e o município de destino, quando da utilização de veículo próprio do servidor.

§2º Na hipótese de pagamento de vale combustível para a execução de serviços com veículo particular dentro do Município, devidamente justificado com exposição das razões para o deslocamento e as atividades que serão realizadas, a quantidade de combustível do vale será estimada levando-se em consideração estimativa da quilometragem a ser percorrida.

§3º A indenização por transporte referente ao deslocamento urbano nas cidades de destino será paga mediante apresentação do comprovante da despesa, observado o limite de valor de uma diária de alimentação acrescida de uma diária de hospedagem para a respectiva municipalidade.

§4º Computar-se-á na indenização por transporte os valores pagos a título de pedágio quando o deslocamento ocorrer em veículo particular, no exato valor desembolsado pelo servidor.

Art. 7º As despesas com o pagamento de diárias e indenização de transporte correrão à conta de recursos do órgão ou entidade que promover a viagem, nos limites das cotas financeiras de desembolso definidas no orçamento e serão sempre precedidas de empenho em dotação própria.

Art. 8º O servidor que receber diárias e não se afastar para outra municipalidade, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de cinco dias úteis do seu recebimento.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de cinco dias úteis da data de seu retorno.

Art. 9º Na inobservância dos prazos estabelecidos nos artigos 8º e 11, §§1º e 2º, deverá o ordenador de despesas comunicar à unidade de recursos humanos da Secretaria de Administração e Finanças para proceder ao desconto compulsório dos valores não comprovados, na folha de pagamento do mês seguinte ao vencimento do prazo para restituição ou comprovação da utilização das diárias.

Parágrafo único. Os descontos referidos no *caput* deverão ser efetuados, independentemente da apuração disciplinar das circunstâncias da omissão.

Art. 10. Os valores das diárias recebidas a maior ou não utilizadas deverão ser recolhidos mediante depósito bancário em conta corrente,

indicada pelo órgão concedente, cujo comprovante será anexado à documentação comprobatória da viagem.

Art. 11 O beneficiário de diárias pagas por órgãos ou entidade do Poder Executivo Municipal deverá comprovar, após seu retorno à sede de exercício, em relatório circunstanciado, abrangendo o período do seu afastamento, nos moldes previstos no anexo IV deste Decreto.

§1º O relatório de viagem será apresentado até cinco dias úteis do retorno do beneficiário das diárias à sua sede de exercício.

§2° A omissão da entrega do relatório de viagem presumirá a utilização ou o pagamento indevido das diárias, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias, até que a exigência seja cumprida ou o desconto do valor recebido seja incluído em folha de pagamento.

Art. 12 O servidor que requerer, processar ou autorizar a concessão de diárias em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, responderá, solidariamente, com o beneficiário.

§1° Comprovado dolo ou má-fé, o devedor das diárias sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração da responsabilidade, na forma da lei, dos agentes responsáveis pelo pagamento e controle da despesa.

§2° Responderão, também, pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente e a concedente, bem como o ordenador da despesa.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 89, de 16 de junho de 2.009.

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de novembro de 2.015.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Siluane Marla Dalri
Código Identificador:6168F33A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2015
CONVÊNIO Nº 004/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021707/2015 - SEMEC
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
INTERVENIENTE: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO GRUPO AMOR PEDAGÓGICO, CNPJ nº 19.273.075/0001-74
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 004/2015 para o dia 18 de dezembro de 2015.
Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Decreto Municipal nº 713, de 02 de maio de 2014, cláusulas oitava e nona do Convênio 004/2015 e artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.
assinantes: Adão Unírio Rolim / Elisabetha Gricelda Klein / Fauze Ferreira Gutierrez
data da assinatura : 24 de novembro de 2015

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:DEA17348

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Selvíria - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convida a população em geral para participar da Audiência Pública do Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Prestação de Contas do Recurso Estadual do exercício de 2015, Recursos Federal; Estadual, e Municipal, às 09:00 horas do dia 04 de dezembro, do corrente ano, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 512, Selvíria/MS.

Selviria – MS, 26 de novembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DA GLORIA GOMES DA CRUZ ROCHA
Secretaria Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:18BA1D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA EDITAL N.º 72/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2015

Objeto: Prestação de serviços de retifica de motores e manutenção. Data da realização do Pregão: 03 de dezembro de 2015, tendo como nova data de abertura para o dia 14 de dezembro de 2.015, permanecendo as demais clausulas inalteradas.

Selvíria – MS, 27 de novembro de 2.015.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:5E7A98A5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 075/2015 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Vanessa da costa Melo portador (a) da cédula de identidade RG nº 39.557.653-2 SSP/SP e CPF nº 027.395.241-29 para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe de Setor de Creche, símbolo DAI 1.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS Em, 26 de Novembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:2BCE9FA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 214 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Aprova o Projeto de arruamento e loteamento denominado "RESIDENCIAL ELDORADO" e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

Considerando os elementos do Requerimento de aprovação do Loteamento denominado Residencial Eldorado, protocolado sob o nº 20436, de 28/08/2015, Lei Municipal nº 957, de 03 de julho de 2015, documentos complementares e justificativas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de arruamento e loteamento de terreno denominado "**RESIDENCIAL ELDORADO**", de propriedade de **Ovídio Empreendimentos Imobiliários Selvíria SPE Ltda**, inscrita no CNPJ. Sob nº 19.991.251/0001-03, com sede na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, nº 500, sala D, bairro Santo Antônio, CEP 79500-000, no Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser implantado no imóvel de 24,82ha(vinte e quatro hectares e oitenta e dois ares), localizado no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, objeto da Matrícula nº 71.084, antiga matrícula nº 8.361, ambas do livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso e Responsabilidade e demais elementos constante do protocolo nº 20436, de 28 de agosto de 2015, devidamente aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Selvíria/MS.

Parágrafo Único: O loteamento será implantado no prazo máximo de 04(quatro) anos, a contar desta data, numa área de 24,82ha(vinte e quatro hectares e oitenta e dois ares) e total de 790(setecentos e noventa) lotes;

Artigo. 2º - O loteamento está localizado em área urbana, de acordo com a Lei Municipal nº 957/2015.

Artigo. 3º - O arruamento e loteamento tem caráter residencial e comercial, admitindo-se usos residenciais, comerciais e institucionais, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único: É vedada a instalação de indústria de qualquer porte.

Artigo. 4º - Ficam os proprietários obrigados a executar as seguintes obras de melhoramentos públicos:

I – A executar, à própria custa de imediato, a demarcação dos vértices das quadras e dos pontos de curva e ponto de tangentes, com marcos de concreto e demarcação de todas as frentes dos lotes com piquetes de madeira;

II - A executar, à própria custa, a partir da data da Licença ambiental, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a abertura das vias de circulação, de acordo com os perfis aprovados;

III - A executar, à própria custa, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) meses, a partir da data da assinatura do termo de compromisso e responsabilidade, as demais obras de infraestruturas, rede de distribuição de água potável, com as respectivas derivações aos lotes e, conforme o caso, recalque, adução, reservação d'água e distribuição, rede de instalações elétricas, com postes de cimento, abrangendo iluminação pública e domiciliar, soluções para escoamento de águas pluviais e esgotamento sanitário, colocação de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica das vias, acessibilidade e demais obras necessárias nos termos da Lei Municipal nº 957 de 03 de julho de 2015;

Artigo. 5º - Ficam os proprietários obrigados a apresentar cronograma com prazos de execução melhor detalhado, para cumprimento do estipulado nos itens II e III do artigo 4º deste Decreto, no prazo de 60(sessenta dias) dias a contar da data de Licença Ambiental.

Artigo. 6º - Passarão a integrar bens de uso comum do povo, como Sistema Viário, as Ruas Projetadas "A" a "P", num total de 88.286,84 m2 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados); e Área Institucional lotes(01 a 08), da quadra 24, num total de 3.416,48m2 (três mil, quatrocentos e dezesseis metros e quarenta e oito centímetros quadrados); como Espaços Livres de Uso Público - Área verde – lote(09), da quadra 24, com área total de 3.487,55 m2 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados).

Artigo. 7º - Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desta Municipalidade expedir o Termo de Verificação da execução dos melhoramentos públicos referidos nos itens I, II e III do artigo 4º deste Decreto, após sua verificação e aceitação.

Artigo. 8º - Ficam os proprietários obrigados a outorgar escritura pública de hipoteca sem nenhum ônus ao Município de Selvíria/MS, no prazo de 90(noventa) dias os imóveis denominados lotes (01 a 24), da quadra 14 e lotes (01 a 30), da quadra 25, do referido loteamento, totalizando 54(cinquenta e quatro) lotes, em garantia da execução das obras mencionadas nos itens I, II e III do artigo 4º deste Decreto.

Artigo. 9º - Ficam os proprietários obrigados, ainda, ao registro imobiliário do referido loteamento, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme dispõe o Artigo 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, sob pena de caducidade deste Ato aprovativo, devendo, neste mesmo prazo, apresentar a Certidão comprobatória da referida inscrição, mediante protocolo na Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos de Selvíria/MS.

Artigo. 10º - Ressalvado o artigo 8º desde Decreto, ficam os proprietários proibidos de prometer, ceder, permutar, por a venda, ou ainda alienar de qualquer forma os demais lotes até a efetiva apresentação e aprovação de todos os projetos constantes da Lei Municipal nº 957 de 03 de julho de 2015.

Artigo 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 18 de Novembro de 2015

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:56317045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 071/2015 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre nomeação de fiscalização do Concurso Público Municipal 001/2015 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições e nos termos e Inciso VII do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os senhores: Alexandre Martins Pereira Macedo, José Aparecido Pereira, Daniela Martha Rondão, Jaime José Machado de Queiroz e Wilson Vargas Rodrigues, para comporem a comissão de fiscalização do Concurso Público Municipal nº 001/2015.

Art.2º A comissão ora nomeada será presidida pelo senhor Alexandre Martins Pereira Macedo

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 10 de Novembro de 2015.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Martins Pereira Macedo
Código Identificador:B5FAD923

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 092, DE 26 NOVEMBRO DE 2015
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

"Declara Situação de Emergência em parte da áreas rural do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, afetadas por Chuvas Intensas – Cobrade - 1.3.2.1.4, e dá outras providências."

O Senhor José Gomes Goulart, Prefeito do município de Sete Quedas, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Sete Quedas – MS, tem sido acometido por chuvas intensas e contínuas desde o dia 20 do mês de novembro de 2015, excedendo a 300 mm (trezentos milímetros), conforme relatório da AGRAER, causando inundação nos rios e córregos, que deixaram estradas na zona rural destruídas, quedas de pontes e outras próximas de cair, quedas de barreiras, alagamento de áreas de plantação, afetando a população e impossibilitando a colheita e escoamento da safra principalmente do soja, tornando os prejuízos agrícolas incalculáveis.

II - Que devido a intensidade de chuvas, parte da zona rural do município de Sete Quedas foi altamente afetada.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de "**Situação de Emergência".**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada "**Situação de Emergência",** em partes da zona rural do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4 conforme Instrução Normativa nº 01 de 24 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil);

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:ADA7F311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 637/2015 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

LEI Nº 637/2015

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de uso de espaço público, para a separação do lixo e exploração e comercialização da reciclagem por particular, manutenção e conservação deste, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por tempo determinado, ao Sr. Wilson Fernandes Nunes, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG nº 10.699.550-8/SSP/PR., e inscrito no CPF sob o nº 073.312.399-61, a utilização de bem público, situado na no Lote 3 Remanescente, conforme croqui em anexo, registrado na Matrícula 4.748 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas/MS, para proceder a separação do lixo, exploração, comercialização da reciclagem pelo mesmo e manutenção e

conservação da UPL - Unidade de Processamento de Lixo do município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

§1º - A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§2º - O concessionário poderá contratar trabalhadores para desenvolverem atividades correlatas ao objeto da presente Lei, obedecendo às normas trabalhistas, bem como, utilizando-se de todos equipamentos obrigatórios de Proteção Individual, desonerando a municipalidade em sua totalidade de tais obrigações, bem como, indenizações por eventuais acidentes de trabalho, a qual por sua vez, poderá em qualquer tempo e sem aviso prévio proceder a fiscalização dos trabalhos, onde se for constatado o descumprimento de tal medida, deverá o mesmo ser apurado em Processo Administrativo competente, podendo o concessionário ter sua concessão imediatamente revogada, por ato unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - São obrigações do concessionário:

I – instalar e executar adequadamente e de acordo com as normas ambientais, a utilização e manuseio com o material a ser depositado e destinado para o uso da reciclagem;
II – tratar com urbanidade os servidores da municipalidade encarregados de procederem à coleta do lixo e que desenvolvem suas tarefas no referido local;
III – responsabilizar-se de forma civil, trabalhista, administrativa e criminal, por funcionários eventualmente contratados para o desenvolvimento de sua atividade fim;
IV – realizar a manutenção e a conservação dos bens e dos locais onde eles estiverem instalados, substituindo-os caso não possuam condições de reaproveitamento, no prazo determinado pelo Município de Sete Quedas/MS;
V – Destinar gratuitamente para a municipalidade, em quantidade razoável com sua produção, adubo orgânico para utilização nos fins almejados.

Art. 3º - São obrigações do concedente:

I - realizar a fiscalização periódica, independentemente de aviso prévio ao concessionário, dos equipamentos e modo de trabalho dos mesmo e seus trabalhadores;
II – depositar os resíduos de forma a dinamizar e facilitar os trabalhos do concessionário, onde após a separação do lixo, a municipalidade procederá com a destinação final dos mesmos;

Art. 4º - Referida Concessão de Uso se dará de forma gratuita, prevalecendo o interesse público sobre o particular, admitindo-se a alteração de cláusulas regulamentares de ajuste, e até mesmo sua rescisão antecipada, mediante composição dos prejuízos, quando houver motivo relevante para tanto.

Art. 5º - A título de cooperação na política de desenvolvimento urbano, relativo ao tratamento e destinação final do lixo, a municipalidade cederá o fornecimento de energia elétrica e água para a operacionalização e o desenvolvimento dos trabalhos, bem como os maquinários “esteira”, e 02 (duas) carriolas para complementar tal feito, sempre no consenso de evitar prejuízos nos demais trabalhos no âmbito do território municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, 25 de março de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:1D9C17A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2015 - AUDIÊNCIA PUBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICIPÍO DE SETE QUEDAS – MS; torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para Prestação de Contas dos recursos da Assistência Social no exercício de 2015.
A AUDIÊNCIA PUBLICA será realizada no Centro Conviver da Melhor Idade, situada na Rua Castro Alves, nº 183, centro, Sete Quedas – MS, na data de **03 de Dezembro de 2015 às 08:00 horas**.

Sete Quedas – MS, 27 de Novembro de 2.015.

ORENICE PUCCI
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Edilson Vieira da Silva
Código Identificador:2BF695F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2015

“Nomeia os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Sete Quedas/MS”

José Gomes Goulart, Prefeito Municipal de Sete Quedas, localizado no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso V do artigo 5º do Decreto nº 060/2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 588/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a seguir os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul:

I- **OSÉIAS BONATTO DE SOUZA**, Comandante do 3º GPM / 3º Pel / 2ª Cia / 12º BPM / Sete Quedas;

II- **FABIANO GENTELINI**, Advogado – Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Sete Quedas/MS;

III- **ALEXANDRE MARTINS DA COSTA**, Técnico em Agropecuária – Agraer – Sete Quedas/MS;

IV- **ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**, Médico Veterinário – Servidor do Município de Sete Quedas;

V- **AFONSO STANISZEWSKI NETO**, Engenheiro Agrônomo – Servidor do Município de Sete Quedas;

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas/MS., 27 de novembro de 2015.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:BA204B51

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 043/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA SRA. GLACELY BASILIO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2015, para a segurada Sra. Glacely Basilio de Souza, ocupante do cargo de Professora, classe I/MAGIII do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 2.428,91 (Dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.
Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de novembro de 2015

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:E1ED3383

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVILÂNDIA
PORTARIA Nº 042/2015

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO SR. MARCILIO FERREIRA NANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA/MS - PREVILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 023/2005, de 05 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de Dezembro de 2015, para o segurado Sr. Marcilio Ferreira Nantes, ocupante do cargo de Motorista, Classe J, do quadro de servidores efetivos do Município de Sidrolândia/MS, com proventos Integrais correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R$ 3.563,30 (Três mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.44 da Lei Complementar Municipal nº 023/2005.

Parágrafo Único – O valor dos proventos do presente benefício será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a Aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 44, § 1° da Lei Complementar Municipal n° 023/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 27 de novembro de 2015.

MARLI PADILHA DE ÁVILA
Diretora Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Pedroso
Código Identificador:D8351C5E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 495/2015

"Prorrogar Procedimento Administrativo Disciplinar no caso que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Servidora Silvia Menezes Ferreira encontra-se de licença médica por um período de 15 (quinze) dias.

Considerando a necessidade de tempo para dar maior clareza e para finalização do processo.

Considerando o que determina o art. 232 da Lei Complementar Municipal n.º 007/2002.

RESOLVE:

Artigo 1° - Prorrogar o prazo por mais 30 (trinta) dias Processo Administrativo Disciplinar referente a Senhora Vanessa Rosa Prado.

Artigo 2°- A Comissão designada terá mais 30 (trinta) dias de prazo apresentação do relatório final, nos termos do art. 232, da Lei Complementar Municipal n.º 007/2002.

Artigo 3° - A Comissão será assistida pela Procuradoria Jurídica do Município.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:661005AF

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO

Por determinação da Senhora Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, INTIMO à Senhora VANESSA ROSA PRADO, que dos autos encontram-se a disposição da defesa na sala da Procuradoria Jurídica, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, nº 964, Centro, para ciência de documentos que foram juntados bem como para que, no prazo de dez dias, apresente defesa com relação ao procedimento administrativo disciplinar nº.: 007/2015 publicado no diário oficial dos municípios de Mato Grosso do Sul, no dia 28 de agosto de 2015, e comparecer a

reunião no dia 08 (oito) de novembro de 2015 ás 09 horas da manhã, na sala de reunião do Paço Municipal. Sem mais.

Comissão

Sidrolândia-MS, 27 de novembro de 2015

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:222AD904

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO "RESIDENCIAL DONA DIVA NANTES II"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1ª SERVIÇO REGISTRAL DE IMOVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE DÍVIDAS

Rua Santa Catarina, nº 705, centro- Fone(67) 3272- 1787- SIDROLÂNDIA (MS)

EDITAL DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE LOTEAMENTO
"RESIDENCIAL DONA DIVA NANTES II"

Edivaldo Silva Arruda, Oficial Registrador da Comarca de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 23, inciso II, § 2º da Lei nº 6.766 de 19-12-1979, que o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA (MS) representando pelo Prefeito Municipal, SR. Ari Basso protocolou nesta Serventia sob número 72072 em data em data de 04/11/2015, requerimento de cancelamento do registro de loteamento Dano Diva Nantes II, o qual se encontra registrado na matrícula nº15.797 e 17101 e 17108 livro 02, deste Cartório, conforme o Decreto nº206 de 23 de Novembro de 2015, assinado pelo Prefeito Municipal de Sidrolândia (MS), Sr. Ari Basso, que dispõe: Fica cancelado o Loteamento Dona Diva Nantes II, registrado nas matrículas n. 15.797, 16.400, 17.100 e 17101 e 17108. Art. 2º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2015. Decreto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 24/11/2015. A eventual impugnação ao cancelamento do registro do loteamento referido, deverá ser apresentada nesta Serventia, no prazo de trinta (30) dias contado da data da publicação do edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e quinze. Eu,_____ (Edvaldo Silva de Arruda), Oficial Registrador, que digitei, subscrevi e assino.

Original assinado

EDIVALDO SILVA DE ARRUDA
Oficial Registrador

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:48F9DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0181/2014

PROC. ADM. Nº 3418/2014
PREGÃO PRESENCIAL 079/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS SA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de valores inicialmente contratado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na ordem de 12% conforme consta do Processo Administrativo de nº 3418/2014, bem como o aumento de 25% da quantidade contratada.

Face a revisão de preços e aumento de 25 % da quantidade contratada que somam o valor de R$ 13.225,00 (treze mil duzentos e vinte e cinco reais), o valor final do Contrato Administrativo de nº 181/2014 alterado pelo Termo aditivo que passa a ser de R$ 57.689,57 (cinqüenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 181/2014.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: COPAGAZ SDISTRIBUIDORA DE GAS SA

Sidrolândia-MS, 29 de Outubro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:679ADE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº04/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50959/2013
TOMADA PREÇOS 006/2013

PARTES
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Roseli Maria dos Santos

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da iluminação Publica no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de R$ 58.270,50 (cinqüenta e oito mil duzentos e setenta reais e cinqüenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira. O presente termo aditivo tem objetivo a supressão de quantidades inicialmente contratadas por anuência das partes reduzindo o valor mensal na ordem de 10.2968% visando a readequação dos serviços contratados, o contrato passa a ser de R$ 54.270,50, (cinqüenta e quatro mil duzentos e setenta reais e cinqüenta centavos).

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES
Contratante: Roseli Maria dos Santos
Contratada: Ari Basso

Sidrolandia – MS, 09 de Novembro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D74D8EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2014

PROC. ADM. Nº 1041/2014
Tomada de Preços Nº 005/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: JAQUELINE CRISTINA ZIELINSKI EIRELE - ME
OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 0142/2014.

Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, o prazo previsto na Cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 0142/2014, a contar de 20 de Novembro de 2015.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 142/2014.

ASSINANTES
Contratante: Ari Basso
Contratada: Jaqueline Cristina Zielinski Eireli - ME

Sidrolândia/ MS, 18 de Novembro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:F30EF32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

PROC. ADM. Nº 0512/2015
DISPENSA Nº 002/2015

PARTES
Locatário: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Locador: **DALTO PAVEI**

DO OBJETO:
Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 512/2015, resolve rescindir o Contrato Administrativo 030/2015, firmado em 05/01/2015.

DO VALOR:
O *quantum* total contratado, até o dia 18/12/2015, é de R$ 11.433,34 (onze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 11 meses e 13 (treze) dias. Assim sendo, o saldo remanescente importa no valor de **R$ 566,66** (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), o qual será rescindido através do presente termo.

DA QUITAÇÃO:
O Contratante providenciará a quitação dos valores do objeto contratado até a data de 18/12/2015, não restando outras obrigações futuras, salvo, qualquer outra reclamada, desde que sejam previstas no Contrato, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

DO CONTRADITÓRIO:
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTE:
ARI BASSO
PREFEITO

Sidrolândia – MS, 27 de novembro de 2015

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:0A305EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2014

PROC. ADM. Nº 0725/2014
DISPENSA Nº 004/2014

PARTES
Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA – MS**
Contratado: **ROSA VIEIRA MARTINS**

DO OBJETO:
Por ato unilateral da autoridade competente, motivado por razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificado e determinado no Processo Administrativo nº 725/2014, resolve rescindir o Contrato Administrativo 042/2014, firmado em 05/02/2014.

DO VALOR:
O quantum total contratado, até o dia 10/12/2015, é de R$ 23.517,00 (vinte e três mil e quinhentos e dezessete reais), correspondente a 22 (vinte e dois) meses e 10 (dez) dias. Assim sendo, o saldo remanescente importa no valor de **R$ 702,00** (setecentos e dois reais), o qual será rescindido através do presente termo.

DA QUITAÇÃO:
O Locatário providenciará a quitação dos valores do objeto contratado até a data de 10/12/2015, não restando outras obrigações futuras, salvo, qualquer outra reclamada, desde que sejam previstas no Contrato, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

DO CONTRADITÓRIO:
Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recurso administrativo, a contar da publicação do extrato do presente Termo de Rescisão, ficando a partir de então os autos com vista franqueada à parte, em observância ao art. 109, I "c" c/c §§ 1º e 5º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação.

ASSINANTE:
ARI BASSO
PREFEITO

Sidrolândia – MS, 27 de novembro de 2015.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:D4805EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade pregão presencial 091/2015, que versa sobre: Contratação de empresa para fornecimento de tacógrafo, revisão e manutenção nos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação, com especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 26/11/2015, com início às 08:30horas, sagrou-se vencedora do certame por apresentar menor preço global, no total de R$36.900,00(trinta e seis mil e novecentos reais), a licitante: **Centro Oeste Instrumentos para Painéis Ltda- EPP.**

Sidrolândia MS, 26 de Novembro de 2015

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5FD2C4CF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1159/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

DESAFETA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO SINDICATO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE MATO GROSSO DO SUL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PISTA DE TREINAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte lei.

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar ao Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Mato Grosso do Sul – SINDICFC - MS, entidade inscrita no CNPJ/MF nº. 05.391.957/0001-20, estabelecida na Rua Vinte e Seis de Agosto, nº. 83, Bairro Centro, Cep: 79.002-081 – Campo Grande/MS, o imóvel matriculado sob nº. 5533 no Cartório do Serviço Registral Imobiliário – Comarca de Terenos, terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal determinado por Área Industrial – Lote 01-E (um-E), situado nesta cidade de Terenos-MS, com perímetro de 260,30 metros, localizado no lado par da Rodovia MS 355 e a 70,02 metros da esquina com a Estrada Vicinal, com as seguintes medidas e confrontações: Frente, 29,98 metros, com a Rodovia MS-355, Fundos, 29,99 metros, com a Área Industrial; Lado Direito, 100,20 metros, com a Área Industrial; Lado esquerdo, 100,13 metros com a Àrea Industrial – Lote 01-D, com área total de 3.000,00 metros quadrados.

Artigo 2º. - O terreno doado destina-se a implantação de Pista de Treinamento e Exames de Prática Veicular a ser utilizada pelos moradores residentes na municipalidade.

Artigo 3º. - Na hipótese do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Mato Grosso do Sul – SINDICFC - MS não realizar a construção da referida Pista de Treinamento e Exames de Prática Veicular, no prazo de 01 (um) ano após a doação, a área doada reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, salvo novo prazo estabelecido em Lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C8BBC468

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1158/2015 - DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Visa à distribuição de prêmios aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2016 e dá outras providências.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a distribuir prêmios através de sorteios, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2016.

Art. 2º. - Os sorteios serão procedidos da seguinte forma:

I – Entre os contribuintes que quitarem seus Impostos de forma integral em parcela única, até a data de seu vencimento;

a) – 01 Televisão LCD 32" polegadas.

b) – 01 Computador Notbook.

c) - 01 Aparelho de Ar Condicionado Split 9000 Btus.

II –Entre os contribuintes que quitarem seus Impostos de forma parcelada, até a data de seu vencimento;

a) – 01 Televisão LCD 32" polegadas.

b) – 01 Tablet 7" polegadas.

Art. 3º. – A organização dos sorteios e a distribuição dos prêmios serão coordenadas por comissão a ser designada por Decreto pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:CFD5F2C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL/LGBT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, denominado Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT, órgão ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Três Lagoas-MS.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Diversidade Sexual-LGBT de que trata o *"caput"* deste artigo, órgão consultivo e deliberativo, tem por finalidade elaborar, monitorar e avaliar políticas públicas destinadas à efetiva promoção dos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Art. 2º. O Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT tem as seguintes atribuições:

I - participar da elaboração de políticas públicas que visem a assegurar a efetiva promoção dos direitos da população LGBT;
II - avaliar e elaborar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, bem como monitorar e opinar sobre as questões referentes à cidadania da população LGBT;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle social sobre as políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;
IV - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Municipal, bem como do estabelecimento de diretrizes orçamentárias para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando a subsidiar decisões governamentais voltadas à implantação de políticas públicas para a promoção dos direitos da população LGBT;
V – propor à Administração Municipal a realização de campanhas destinadas à promoção da diversidade sexual, dos direitos da população LGBT e o enfrentamento à discriminação homofóbica;
VI - prestar colaboração técnica, em sua área de atuação, á órgãos e entidades públicas do Município/Estado;
VII - elaborar sugestões visando o aperfeiçoamento da legislação vigente;
VIII- propor a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a temática da diversidade sexual e direito da população LGBT;
IX - pronunciar-se sobre matérias que lhe sejam submetidas pela Administração Municipal, Coordenação Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Conselho Estadual da Diversidade Sexual, Conselho Nacional de Politicas para a Diversidade Sexual;
X - escolher, dentre os seus membros, o Secretário Geral do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT;
XI - colaborar na defesa dos direitos da população LGBT por todos os meios legais que se fizerem necessários;
XII - promover canais de diálogo institucionais entre o Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT e a sociedade civil organizada;
XIII- entregar plano de trabalho em prazo não superior a 120 dias após a posse de cada nova gestão do Conselho, no qual deverá ser utilizado, sempre que possível, as resoluções das Conferências de Direitos Humanos e Políticas Públicas para a População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
XIV- entregar anualmente relatório com uma análise da realidade da população LGBT no Município de Três Lagoas para o segmento. O relatório deverá incluir a prestação de contas das ações do conselho;
XV - elaborar seu regimento interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT poderá estabelecer contato direto com diversos órgãos das Unidades Federativas do Brasil, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

XVI – convocar a Conferência municipal dos direitos da população LGBT.

Art. 3º. O Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT de Três Lagoas terá a seguinte composição:

a) Plenário;
b) Corpo Diretivo;
c) Comissões Permanentes;
d) Comissões Provisórias;
e) Secretaria/Coordenação Executiva.

Dez (10) integrantes titulares e dez (10) integrantes suplentes, sendo cinco (5) representantes do Poder Público Municipal e cinco (5) representantes de entidades não governamentais, sendo estes representantes dos serviços dos CRAS, CREAS, Conselhos de Classe e entidades não governamentais que atuem com Serviços de Defesa e Garantia de Direitos da Pessoa LGBT, com titulares e iguais números de suplentes.

Art. 4º. O Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT será integrado pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes do poder público municipal,
sendo:
a) 01 titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seu respectivo suplente;
b) 01 (um) titular da Secretaria da Educação e seu respectivo suplente;
c) 01 (um) titular da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, e seu respectivo suplente;
d) 01 (um) titular da Secretaria Municipal da Saúde e seu respectivo suplente;
e) 01 (um) titular do Departamento da Cultura, e seu respectivo suplente.

II - 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes da sociedade civil, representantes de cada segmento das populações de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando sempre que possível a diversidade regional e a equidade de gênero.

§ 1º. Os representantes titulares e suplentes do poder público municipal serão indicados pelos Titulares das Pastas que representam.

§ 2º. Os representantes titulares e suplentes referidos no inciso II deste artigo serão indicados pelas entidades que representam.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 5º. As funções de membro do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 5º. As deliberações do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT serão tomadas pela maioria simples.

Art. 6º. O Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto:

I - representantes de entidades ou órgãos, públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão;

II - pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 7º. O Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT terá um Presidente e um Secretário Geral, com mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. O Presidente do Conselho será escolhido dentre seus pares.

§ 2º. O Secretário Geral será indicado pelos membros do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT e designado pelo Presidente do Colegiado.

Art. 8º. Ao Presidente do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT compete:

I - representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II - dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV - designar o Secretário Geral do Conselho;
V - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 9º. Ao Secretário Geral do Conselho Municipal da Diversidade Sexual- LGBT compete:

I - substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos;
II - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
III - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
IV - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
V - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
VI - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal da Diversidade Sexual-LGBT.

Art. 11. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 26 de novembro de 2015.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:19892B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N.º 002, DE 27 NOVEMBRO DE 2015.

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos abaixo.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TRÊS LAGOAS, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67, da Lei Federal № 8.666, de 21 de junho de 1993, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos:

Nº 174/AJ/2015, Processo Licitatório nº 4815/2015, Tomada de Preços nº 26/2015, celebrado com a empresa 3PX Construções e Montagem – ME.
Nº 146/AJ/2015, Processo Licitatório nº 4075/2015, Tomada de Preços nº 24/2015, celebrado com a empresa LMR Empreendimentos Eireli EPP.
Nº 601/AJ/2013, Processo Licitatório nº 5799/2013, Pregão nº 320/2013, celebrado com a empresa Yama Rios Prestadora de Serv. Ltda - EPP.
Nº 505/AJ/2013, Processo Licitatório nº 4354/2013, Pregão nº 268/2013, celebrado com a empresa Soraia Adriana Silva Perez Belchior – ME.
Nº 10/AJ/2013, Processo Licitatório nº 5264/AJ/2012, Pregão nº 161/2012, celebrado com a empresa Organizações Unidas Ltda.
Nº 392/AJ/2011, Processo Licitatório nº 3678/2011, Tomada de Preços nº 22/2011, celebrado com a empresa Unidas Segurança e Vigilância Ltda.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a) servidora Aparecida Dias de Souza, cargo Coordenador de Serviços de Políticas Públicas, matrícula № 1362, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no respectivo processo, no qual a Prefeitura de Três Lagoas – MS é contratante, e que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor Walmair Batista Leal, cargo Coordenador de Serviços de Políticas Públicas, matrícula № 2929.

Art. 2°. Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
Publique.

Três Lagoas – MS, 27 de Novembro de 2015.

LUCIANO DUTRA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Aparecida Dias de Souza, cargo Coordenador de Serviços de Políticas Públicas, matrícula nº 1362:

Declaro que estou ciente da designação de fiscal substituto, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Walmair Batista Leal, cargo Coordenador de Serviços de Políticas Públicas, matrícula nº 2929:

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9D4150AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº6749/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pela Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Locação de 01 (um) gerador de energia de 250KVAs trifásico, que será utilizado no evento "MARCHA PRA JESUS/2015", no período das 14:00hs as 23hs sendo 9 horas de funcionamento, conforme solicitado na CI de Nº 27/2015 – Assessoria de Comunicação
Contratado: *D.A.R. PALOMINO EVENTOS EVENTOS – ME*
Valor: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Data: 27/11/2015
Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.201- 2003 – Gabinete do Prefeito – 339033900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Ficha - 45 – Fonte-10000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 27 de Novembro de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:A63DAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº6750/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Aquisição de produtos alimentícios para atender a campanha de prevenção 01 de Dezembro " Dia Mundial de Luta Contra a AIDS" ,conforme solicitado na CI de nº63/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
Valor: R$542,50 (quinhentos e quarenta e dois mil e cinquenta centavos).
Data: 26/11/2015.
Dotação Orçamentária: 2510.10.305.803- 2059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 485 – Fonte- 114012.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de Novembro de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:E972DB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº6751/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Solicitação de confecção de Camisetas para Campanha de prevenção às Hepatites Virais (Dia Mundial de Luta Contra a AIDS), conforme solicitado na CI de nº64/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: EINE APARECIDA REZENDE DA SILVA- ME
Valor: R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Data: 26/11/2015.
Dotação Orçamentária: 2510.10.305.803- 2059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Ficha 487 – Fonte- 114012..
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de Novembro de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:040E69D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº6752/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Solicitação de confecção de Folders para distribuição durante a Campanha de prevenção às Hepatites Virais que se realizará no dia 01 de Dezembro/2015 “Dia Mundial de Luta Contra a Aids”, conforme solicitado na CI de nº65/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: ART PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA- ME
Valor: R$400,00 (quatrocentos reais).
Data: 26/11/2015.
Dotação Orçamentária: 2510.10.305.803- 2059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Ficha 487 – Fonte- 114012.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de Novembro de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:3F671124

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. Nº6753/2015

A Assessoria de Licitação e Compras do município de Três Lagoas – MS, em cumprimento a ratificação procedida pelo Srª Márcia Moura, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
Objeto: Solicitação de confecção de Folders para Campanha de prevenção do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS, conforme solicitado na CI de nº90/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: ART PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA- ME
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais).
Data: 26/11/2015.
Dotação Orçamentária: 2510.10.305.803- 2059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica - Ficha 487 – Fonte- 114012.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 26 de Novembro de 2015.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:CD2231F4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2015

AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE VEICULOS NOVOS, DESTINADO A FROTA MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0100/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055299/2015.

O **Município de Amambai - MS**, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Duque de Caxias, nº 715, CEP 79.990-000, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42, neste ato representado pelo **Sr.**

Sergio Diozebio Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR, e representa o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS**, o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Sergio Perius**, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP n° 0100/2015,** autorizado pelo **Processo Administrativo nº 55299/2015.**

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa **ENZO VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05950849/0001-40, Inscrição Estadual n° 28.329.361-6, com sede na Avenida Costa e Silva, n° 357, Vila Progresso, CEP 79.050-902, Campo Grande – MS, neste ato representado pelo **Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n° 001334597 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 008.267.141-96, residente e domiciliada na Rua Antônio Coelho, n° 5533, Apto 802, Bairro Carandá do Bosque, CEP 79.031-007, na cidade de Campo Grande – MS, e pelo Sócio o **Sr. Nilson Barbosa Machado**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 278.839 SSP/MS e o CPF n° 298.337.521-87, residente e domiciliado na Rua Nelson Borges de Barros, n° 438, Bairro Carandá Bosque II, CEP 79.032-190, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.440.584/0001-28, Inscrição Estadual n° 28.341.277-1, com sede na Avenida Eduardo Elias Zahran, n° 240, Vila Santa Dorothéia, CEP 79.050.010, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n° 001334597 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 008.267.141-96, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, n° 123, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-270, na cidade de Campo Grande – MS, e pelo Sócio o **Sr. Nilson Barbosa Machado**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 278.839 SSP/MS e o CPF n° 298.337.521-87, residente e domiciliado na Rua Nelson Borges de Barros, n° 438, Bairro Carandá Bosque II, CEP 79.032-190, na cidade de Campo Grande – MS.

Empresa **ENZO CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.137.236/0001-49, Inscrição Estadual n° 28.345.306-0, com sede na Rodovia Br 136, n° 13.245, Bairro Núcleo Colonial, CEP 79.842-000, Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. Karlos César Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n° 846.196 SSP/MS e do CPF/MF n° 693.592.291-72 , residente e domiciliada na Rua José Dobo, n° 123, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-272 cidade de Campo Grande – MS, e pela sócia **Sra. Kenya Camila Fernandes Beltrão**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n° 001334597 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 008.267.141-96, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, n° 123, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-270, na cidade de Campo Grande – MS

Empresa **NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.496.407/0001-21, Inscrição Estadual n° 28.402.125-3, com sede na Avenida Coronel Antonino, n° 1568, Bairro Coronel Antonino, CEP 79.022-000, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo **Sr. Karlos César Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 846.196 SEJUSP/MS e do CPF/MF n° 693.592.291-72, residente e domiciliado na Rua José Dibo, n° 123, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79.020-272, na cidade de Campo Grande – MS, e pela **Sra Kenya Camila Fernandes Beltrão**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n° 1334597 SEJUSP/MS e do CPF n° 008.267.141-96, residente e domiciliada a Rua Antônio Maria Coelho, n° 5533, Apto 802, Bairro Carandá Bosque, CEP 79.031-007, na cidade de Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal n° 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços **para futura e eventual "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, (Veículo Passeio, Ambulância simples, Caminhonete Cabine Simples FLEX, Caminhonete Cabine Simples Diesel, Caminhonete Cabine Dupla Diesel, Micro ônibus, Caminhão 6x2 no CHASSI, Caminhão 6x2 com Caçamba Basculante, e veículo semi-novo (Caminhão carroceria de madeira tipo carga seca), destinado a frota municipal"** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 **"Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição, de diversos tipos de veículos novos, (Veículo Passeio, Ambulância simples, Caminhonete Cabine Simples FLEX, Caminhonete Cabine Simples Diesel, Caminhonete Cabine Dupla Diesel, Micro ônibus, Caminhão 6x2 no CHASSI, Caminhão 6x2 com Caçamba Basculante, e veículo semi-novo (Caminhão carroceria de madeira tipo carga seca), destinado a frota municipal"**, conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **13/11/2015** até **13/11/2016**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0100/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam- se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **EMPRESA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá,
mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo **MUNICÍPIO**, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO.**
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO
11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai – MS e do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0100/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0100/2015** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai – MS, 13 de Novembro de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

Representante:
NILSON BARBOSA MACHADO
CPF: 298.337.521-87
RG: 278.839 SSP/MS
Empresa: Enzo Veículos LTDA

Representante:
KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO
CPF: 008.267.141-96
RG: 001.334.597 SEJUSP/MS
Empresa: Enzo Veículos LTDA

Representante: **Nilson Barbosa Machado**
CPF: 298.337.521-87
RG: 278.839 SSP/MS
Empresa: Kcinco Caminhões e Onibus LTDA

Representante: **Kenya Camila Fernandes Beltrão**
CPF: 008.267.141-96
RG: 001.334.597 SEJUSP/MS
Empresa: Kcinco Caminhões e Onibus LTDA

Representante:
KARLOS CÉSAR FERNANDES
CPF: 693.592.291-72
RG: 846.196 SSP/MS
Empresa: Enzo Caminhões LTDA

Representante:
KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO
CPF: 008.267.141-96
RG: 001.334.597 SEJUSP/MS
Empresa: Enzo Caminhões LTDA

Representante:
KARLOS CÉSAR FERNANDES
CPF: 693.592.191-72
RG: 846196 SEJUSP/MS
Empresa: Nação Consessionária de Veiculos LTDA

Representante:
KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO
CPF: 008.267.141-96
RG: 1334597 SEJUSP/MS
Empresa: Nação Concessionária de Veiculos LTDA

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos
CPF- 019.171.071-70
RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira
CPF: 931.475.461.87
RG: 001281595 SSP/MS

ENZO VEICULOS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO 02 PORTAS DIANTEIROS E 01 PORTA TRASEIRA	FIAT/FIORINO 1.4 EVO FLEX 2015/15	UND	2	75.000,00	150.000,00
					VALOR TOTAL R$	**150.000,00**
KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CHASSI + MAIS CARROCERIA INTEGRADOS P/ TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	VOLARE/LINHA ATTACK VOLARE V8L MÉDIO	UND	2	258.000,00	516.000,00
					VALOR TOTAL R$	**516.000,00**
ENZO CAMINHÕES LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRAÇÃO 6X2 NO CHASSI - 6X2 - DIESEL	MERCEDES BENZ/ATRON 2324 P 6X2 2015/15	UND	2	240.000,00	480.000,00
7	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 6X2 COM CAÇAMBA BASCULANTE	MERCEDES BENZ /ATRON 2324 P	UND	2	270.000,00	540.000,00

	10/12M³ - 6X2 - DIESEL	6X2 CAÇAMBA BASC FACCH				
					VALOR TOTAL R$	**1.020.000,00**

NAÇÃO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO 1.0 - 04 PORTAS - C/AR CONDICIONADO	CHEVROLET/CLASSIC LS 1.0 FLEXPOWER 4P 15/15	UND	2	35.500,00	71.000,00
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - FLEX - CABINE SIMPLES 4X2 FLEX	CHEVROLET/S10 CS 2.4 FLEXPOWER 15/15	UND	2	77.300,00	154.600,00
3	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - DIESEL - CABINE SIMPLES 4X4 DIESEL	CHEVROLET/S10 CS 2.8 DIESEL 4X4 15/15	UND	2	109.900,00	219.800,00
4	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - DIESEL - CABINE DUPLA 4X4 DIESEL	CHEVROLET S10 LS CD 2.8L DIESEL 4X4 15/15	UND	2	135.400,00	270.800,00
					VALOR TOTAL R$	**716.200,00**

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:325AF0AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.150.000,00	56.150.000,00	8.211.760,44	14,62 %	38.082.825,40	67,82 %	18.067.174,60
RECEITAS CORRENTES	47.150.000,00	47.150.000,00	7.591.269,96	16,10 %	36.052.694,75	76,46 %	11.097.305,25
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.936.000,00	3.936.000,00	648.494,68	16,48 %	3.058.814,24	77,71 %	877.185,76
Impostos	3.507.000,00	3.507.000,00	613.057,74	17,48 %	2.789.251,80	79,53 %	717.748,20
Taxas	428.000,00	428.000,00	35.436,94	8,28 %	269.562,44	62,98 %	158.437,56
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	187.584,00	28,00 %	699.078,74	104,34 %	-29.078,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	670.000,00	670.000,00	187.584,00	28,00 %	699.078,74	104,34 %	-29.078,74
RECEITAS PATRIMONIAIS	179.000,00	179.000,00	52.654,05	29,42 %	255.103,37	142,52 %	-76.103,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	179.000,00	179.000,00	52.654,05	29,42 %	255.103,37	142,52 %	-76.103,37
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000,00	42.000,00	200,00	0,48 %	4.850,00	11,55 %	37.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.561.000,00	41.561.000,00	6.620.007,36	15,93 %	31.492.540,64	75,77 %	10.068.459,36
Transferências Intergovernamentais	41.076.000,00	41.076.000,00	6.580.041,06	16,02 %	31.392.624,89	76,43 %	9.683.375,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	485.000,00	485.000,00	39.966,30	8,24 %	99.915,75	20,60 %	385.084,25
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.000,00	762.000,00	82.329,87	10,80 %	542.307,76	71,17 %	219.692,24
Multas e Juros de Mora	112.000,00	112.000,00	19.402,62	17,32 %	90.607,46	80,90 %	21.392,54
Indenizações e Restituições	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	60.000,00
Receita da Dívida Ativa	520.000,00	520.000,00	62.927,25	12,10 %	441.486,56	84,90 %	78.513,44
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas Correntes Diversas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00 %	10.213,74	14,59 %	59.786,26
RECEITAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	620.490,48	6,89 %	2.030.130,65	22,56 %	6.969.869,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.000.000,00	9.000.000,00	620.490,48	6,89 %	2.030.130,65	22,56 %	6.969.869,35
Transferências Intergovernamentais	2.500.000,00	2.500.000,00	200.520,00	8,02 %	248.400,00	9,94 %	2.251.600,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Convênios	6.500.000,00	6.500.000,00	419.970,48	6,46 %	1.781.730,65	27,41 %	4.718.269,35
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.150.000,00	8.211.760,44	14,62 %	38.082.825,40	67,82 %	18.067.174,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	56.150.000,00	56.150.000,00	8.211.760,44	14,62 %	38.082.825,40	67,82 %	18.067.174,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	56.150.000,00	56.150.000,00	8.211.760,44	14,62 %	38.082.825,40	67,82 %	18.067.174,60

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.150.000,00	56.486.810,00	3.460.362,88	50.306.287,11	6.180.522,89	7.417.335,10	36.882.330,17	19.604.479,83	36.770.768,18
DESPESAS CORRENTES	44.032.000,00	44.913.767,94	3.003.445,47	40.473.720,90	4.440.047,04	6.650.665,64	33.545.907,61	11.367.860,33	33.464.022,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.016.000,00	23.649.357,94	1.145.466,09	21.450.591,22	2.198.766,72	3.129.879,95	17.457.012,17	6.192.345,77	17.400.198,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	470,40	39.529,60	0,00	470,40	39.529,60	470,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.976.000,00	21.224.410,00	1.857.979,38	19.022.659,28	2.201.750,72	3.520.785,69	16.088.425,04	5.135.984,96	16.063.353,59
DESPESAS DE CAPITAL	11.318.000,00	10.773.042,06	456.917,41	9.832.566,21	940.475,85	766.669,46	3.336.422,56	7.436.619,50	3.306.745,83
INVESTIMENTOS	10.866.000,00	10.560.200,00	456.917,41	9.756.694,77	803.505,23	756.648,13	3.266.052,92	7.294.147,08	3.242.340,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	212.842,06	0,00	75.871,44	136.970,62	10.021,33	70.369,64	142.472,42	64.405,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.150.000,00	56.486.810,00	3.460.362,88	50.306.287,11	6.180.522,89	7.417.335,10	36.882.330,17	19.604.479,83	36.770.768,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	56.150.000,00	56.486.810,00	3.460.362,88	50.306.287,11	6.180.522,89	7.417.335,10	36.882.330,17	19.604.479,83	36.770.768,18
SUPERÁVIT (XIII)	-		-	-	-	-	1.200.495,23		0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	56.150.000,00	56.486.810,00	3.460.362,88	50.306.287,11	6.180.522,89	7.417.335,10	38.082.825,40	18.403.984,60	36.770.768,18

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/nov/2015 - 11h e 38m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B073AA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.107.000,00	4.107.000,00	3.308.681,80	80,56 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.050.000,00	1.050.000,00	996.086,74	94,87 %
1.1.1 - IPTU	500.000,00	500.000,00	506.344,03	101,27 %

1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	2.714,55	27,15 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	480.000,00	480.000,00	415.879,68	86,64 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	60.000,00	60.000,00	71.148,48	118,58 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	442.434,76	147,48 %
1.2.1 - ITBI	300.000,00	300.000,00	442.434,76	147,48 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.250.000,00	2.250.000,00	1.457.516,58	64,78 %
1.3.1 - ISS	2.200.000,00	2.200.000,00	1.427.829,29	64,90 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	6.945,18	69,45 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	19.456,63	64,86 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	3.285,48	32,85 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.000,00	507.000,00	412.643,72	81,39 %
1.4.1 - IRRF	507.000,00	507.000,00	412.643,72	81,39 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.360.000,00	32.360.000,00	24.384.328,95	75,35 %
2.1 - Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	13.776.900,15	70,65 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	19.500.000,00	13.776.900,15	70,65 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.220.000,00	11.220.000,00	8.524.336,00	75,97 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	40.000,00	40.000,00	29.362,30	73,41 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	98.387,62	98,39 %
2.5 - Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	1.123.130,10	224,63 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	832.212,78	83,22 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	36.467.000,00	36.467.000,00	27.693.010,75	75,94 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	860.000,00	860.000,00	625.909,23	72,78 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	400.000,00	400.000,00	372.965,67	93,24 %
5.2 - Transferências Diretas - PDEE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	220.000,00	220.000,00	188.368,00	85,62 %
5.5 - Transferências Diretas - PNATE	140.000,00	140.000,00	64.575,56	46,13 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	237.173,93	43,12 %
6.1 - Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	237.173,93	43,12 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.410.000,00	3.410.000,00	863.083,16	25,31 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.472.000,00	6.472.000,00	4.837.931,03	74,75 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.900.000,00	3.900.000,00	2.716.445,60	69,65 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.244.000,00	2.244.000,00	1.704.867,00	75,97 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00	5.872,42	73,41 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	19.677,52	98,39 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	224.625,93	224,63 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	166.442,56	83,22 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.322.000,00	7.322.000,00	6.362.225,78	86,89 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.300.000,00	7.300.000,00	6.303.865,48	86,35 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.000,00	22.000,00	58.360,30	265,27 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	828.000,00	828.000,00	1.465.934,45	177,05 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 1	5.522.000,00	5.020.000,00	4.900.300,31	97,62 %	3.912.439,40	77,94 %
13.1 - Com Educação Infantil 2	2.200.000,00	2.020.000,00	1.972.031,71	97,63 %	1.522.449,94	75,37 %
13.2 - Com Ensino Fundamental 3	3.322.000,00	3.000.000,00	2.928.268,60	97,61 %	2.389.989,46	79,67 %
14 - OUTRAS DESPESAS 4	1.800.000,00	2.302.000,00	2.244.219,90	97,49 %	1.865.597,43	81,04 %
14.1 - Com Educação Infantil 5	620.000,00	701.000,00	698.687,63	99,67 %	553.747,21	78,99 %
14.2 - Com Ensino Fundamental 6	1.180.000,00	1.601.000,00	1.545.532,27	96,54 %	1.311.850,22	81,94 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.322.000,00	7.322.000,00	7.144.520,21	97,58 %	5.778.036,83	78,91 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00

18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,49
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,32
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	47.571,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO ATUAL {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	9.116.750,00	9.116.750,00	6.923.252,69	75,94 %

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.423.000,00	3.279.000,00	3.189.304,86	97,26 %	2.145.624,74	65,44 %
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
23.2 - Pré-escola	4.423.000,00	3.279.000,00	3.189.304,86	97,26 %	2.145.624,74	65,44 %
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.000,00	2.721.000,00	2.670.719,34	98,15 %	2.076.197,15	76,30 %
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.603.000,00	558.000,00	518.585,52	92,94 %	69.427,59	12,44 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.708.000,00	10.317.000,00	9.966.943,76	96,61 %	7.200.671,11	69,79 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.502.000,00	4.601.000,00	4.473.800,87	97,24 %	3.701.839,68	80,46 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.206.000,00	5.716.000,00	5.493.142,89	96,10 %	3.498.831,43	61,21 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	14.131.000,00	13.596.000,00	13.156.248,62	96,77 %	9.346.295,85	68,74 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.465.934,45
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	58.360,30
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.524.294,75
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	7.822.001,10
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	28,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00	400.000,00	70.723,17	17,68 %	372.965,67	93,24 %
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	400.000,00	400.000,00	70.723,17	17,68 %	372.965,67	93,24 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	14.531.000,00	13.996.000,00	13.226.971,79	94,51 %	9.719.261,52	69,44 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.450,06	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	5.450,06	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	47.571,19
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.303.865,48
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.730.034,00
49.1 Pagamento do Exercício	5.730.034,00
49.2 Restos a Pagar	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	58.360,30
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	679.762,97

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/nov/2015 - 11h e 40m

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5B195C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.150.000,00	56.486.810,00	3.460.362,88	50.306.287,11	100,00 %	6.180.522,89	7.417.335,10	36.882.330,17	100,00 %	19.604.479,83
Legislativa	2.400.000,00	2.426.157,94	0,00	0,00	0,00 %	2.426.157,94	0,00	0,00	0,00 %	2.426.157,94
Ação Legislativa	2.400.000,00	2.426.157,94	0,00	0,00	0,00 %	2.426.157,94	0,00	0,00	0,00 %	2.426.157,94
Judiciária	338.000,00	911.000,00	22.339,01	905.566,08	1,80 %	5.433,92	191.731,13	841.237,23	2,28 %	69.762,77
Ação Judiciária	50.000,00	653.000,00	4.259,01	652.570,50	1,30 %	429,50	150.274,30	652.570,50	1,77 %	429,50
Administração Geral	288.000,00	258.000,00	18.080,00	252.995,58	0,50 %	5.004,42	41.456,83	188.666,73	0,51 %	69.333,27
Administração	10.524.000,00	10.234.000,00	839.265,05	9.864.818,58	19,61 %	369.181,42	1.656.877,92	8.341.541,02	22,62 %	1.892.458,98
Planejamento e Orçamento	936.000,00	1.090.500,00	181.271,01	1.043.940,52	2,08 %	46.559,48	303.726,19	812.216,26	2,20 %	278.283,74
Administração Geral	8.805.000,00	8.199.000,00	658.745,56	7.936.418,01	15,78 %	262.581,99	1.174.566,03	6.770.339,85	18,36 %	1.428.660,15
Ordenamento Territorial	355.000,00	359.500,00	-3.520,92	322.349,47	0,64 %	37.150,53	60.875,38	271.714,59	0,74 %	87.785,41
Formação de Recursos Humanos	29.000,00	131.000,00	2.551,00	116.209,57	0,23 %	14.790,43	23.872,33	111.240,10	0,30 %	19.759,90
Administração de Receitas	119.000,00	194.000,00	0,00	191.625,43	0,38 %	2.374,57	54.317,19	189.023,48	0,51 %	4.976,52
Comunicação Social	280.000,00	260.000,00	218,40	254.275,58	0,51 %	5.724,42	39.520,80	187.006,74	0,51 %	72.993,26
Segurança Pública	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00
Defesa Civil	15.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00
Assistência Social	1.326.000,00	1.515.660,00	352.633,85	1.399.117,92	2,78 %	116.542,08	279.000,52	1.141.507,84	3,09 %	374.152,16
Assistência ao Idoso	81.000,00	4.800,00	-4.000,00	1.000,00	0,00 %	3.800,00	1.000,00	1.000,00	0,00 %	3.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	555.000,00	642.360,00	58.129,62	573.580,84	1,14 %	68.779,16	121.856,14	497.610,06	1,35 %	144.749,94
Assistência Comunitária	320.000,00	234.500,00	110.621,00	216.057,80	0,43 %	18.442,20	42.733,00	148.169,80	0,40 %	86.330,20
Alimentação e Nutrição	370.000,00	634.000,00	187.883,23	608.479,28	1,21 %	25.520,72	113.411,38	494.727,98	1,34 %	139.272,02
Saúde	12.247.000,00	12.247.000,00	1.079.300,22	11.831.072,59	23,52 %	415.927,41	2.034.808,83	9.572.155,54	25,95 %	2.674.844,46
Atenção Básica	10.649.000,00	9.980.000,00	1.075.000,22	9.580.923,91	19,05 %	399.076,09	1.661.764,59	7.681.011,91	20,83 %	2.298.988,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	4,17 %	0,00	350.000,00	1.771.000,00	4,80 %	329.000,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	167.000,00	4.300,00	150.148,68	0,30 %	16.851,32	23.044,24	120.143,63	0,33 %	46.856,37
Trabalho	89.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00 %	36.000,00	0,00	0,00	0,00 %	36.000,00
Fomento ao Trabalho	78.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00
Normalização e Qualidade	11.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Educação	14.445.000,00	13.920.000,00	952.081,51	13.457.777,40	26,75 %	462.222,60	1.989.698,08	9.530.525,62	25,84 %	4.389.474,38
Ensino Fundamental	9.708.000,00	10.317.000,00	622.586,87	9.966.943,76	19,81 %	350.056,24	1.523.007,31	7.200.671,11	19,52 %	3.116.328,89
Ensino Infantil	4.423.000,00	3.279.000,00	254.021,14	3.189.304,86	6,34 %	89.695,14	410.914,89	2.145.624,74	5,82 %	1.133.375,26
Educação de Jovens e Adultos	134.000,00	144.000,00	75.473,50	141.537,98	0,28 %	2.462,02	33.603,82	84.174,21	0,23 %	59.825,79
Educação Especial	180.000,00	180.000,00	0,00	159.990,80	0,32 %	20.009,20	22.172,06	100.055,56	0,27 %	79.944,44
Cultura	1.450.000,00	1.420.000,00	30.447,00	1.218.417,32	2,42 %	201.582,68	70.694,46	1.143.704,69	3,10 %	276.295,31
Patrimonio Histórico, Artistico e Arqueológico	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Difusão Cultural	1.180.000,00	1.235.000,00	30.447,00	1.060.282,83	2,11 %	174.717,17	70.694,46	1.018.190,99	2,76 %	216.809,01
Turismo	250.000,00	185.000,00	0,00	158.134,49	0,31 %	26.865,51	0,00	125.513,70	0,34 %	59.486,30
Direitos da Cidadania	1.309.000,00	1.819.350,00	128.403,86	1.796.718,95	3,57 %	22.631,05	269.321,73	1.489.896,06	4,04 %	329.453,94
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.304.000,00	1.814.350,00	128.403,86	1.796.718,95	3,57 %	17.631,05	269.321,73	1.489.896,06	4,04 %	324.453,94
Urbanismo	4.295.000,00	4.529.000,00	180.811,49	4.366.031,22	8,68 %	162.968,78	342.064,89	1.824.830,17	4,95 %	2.704.169,83
Infra Estrutura Urbana	3.605.000,00	3.781.000,00	30.372,06	3.646.728,53	7,25 %	134.271,47	159.066,06	1.131.211,05	3,07 %	2.649.788,95
Serviços Urbanos	690.000,00	748.000,00	150.439,43	719.302,69	1,43 %	28.697,31	182.998,83	693.619,12	1,88 %	54.380,88
Habitação	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Habitação Urbana	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00	0,00	0,00	0,00 %	175.000,00
Saneamento	225.000,00	223.000,00	0,00	172.931,10	0,34 %	50.068,90	0,00	164.931,10	0,45 %	58.068,90
Saneamento Básico Urbano	225.000,00	223.000,00	0,00	172.931,10	0,34 %	50.068,90	0,00	164.931,10	0,45 %	58.068,90
Gestão Ambiental	103.000,00	108.000,00	0,00	44.000,00	0,09 %	64.000,00	3.900,00	32.800,00	0,09 %	75.200,00
Preservação e Conservação Ambiental	103.000,00	108.000,00	0,00	44.000,00	0,09 %	64.000,00	3.900,00	32.800,00	0,09 %	75.200,00
Agricultura	1.080.000,00	667.800,00	13.595,11	429.553,55	0,85 %	238.246,45	78.341,94	351.173,78	0,95 %	316.626,22
Administração Geral	331.000,00	358.800,00	-2.852,69	336.462,07	0,67 %	22.337,93	60.415,92	260.299,68	0,71 %	98.500,32
Promoção da Produção Vegetal	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00 %	52.000,00	0,00	0,00	0,00 %	52.000,00
Abastecimento	627.000,00	257.000,00	16.447,80	93.091,48	0,19 %	163.908,52	17.926,02	90.874,10	0,25 %	166.125,90
Indústria	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Comércio e Serviços	42.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Turismo	42.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
Transporte	2.830.000,00	3.285.000,00	57.945,78	3.030.825,16	6,02 %	254.174,84	441.721,65	2.162.790,92	5,86 %	1.122.209,08
Transporte Rodoviário	2.830.000,00	3.285.000,00	57.945,78	3.030.825,16	6,02 %	254.174,84	441.721,65	2.162.790,92	5,86 %	1.122.209,08
Desporto e Lazer	1.957.000,00	1.899.000,00	-196.460,00	1.713.115,40	3,41 %	185.884,60	49.152,62	214.396,16	0,58 %	1.684.603,84
Desporto Comunitário	1.948.000,00	1.891.000,00	-196.460,00	1.713.115,40	3,41 %	177.884,60	49.152,62	214.396,16	0,58 %	1.676.603,84
Lazer	9.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00	0,00	0,00	0,00 %	8.000,00
Encargos Especiais	490.000,00	252.842,06	0,00	76.341,84	0,15 %	176.500,22	10.021,33	70.840,04	0,19 %	182.002,02
Serviço da Dívida Interna	490.000,00	252.842,06	0,00	76.341,84	0,15 %	176.500,22	10.021,33	70.840,04	0,19 %	182.002,02
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00	0,00	0,00	0,00 %	800.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	56.150.000,00	56.486.810,00	3.460.362,88	50.306.287,11	100,00 %	6.180.522,89	7.417.335,10	36.882.330,17	100,00 %	19.604.479,83
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/nov/2015 - 11h e 38m										

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:518F5BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)						R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			4.107.000,00	4.107.000,00	3.308.681,80	80,56 %
Imposto Predial e Territotial Urbano - IPTU			500.000,00	500.000,00	506.344,03	101,27 %
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI			300.000,00	300.000,00	442.434,76	147,48 %
Imposto sobre Serviçoes de Qualquer Natureza - ISS			2.200.000,00	2.200.000,00	1.427.829,29	64,90 %
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			507.000,00	507.000,00	412.643,72	81,39 %
Imposto Territorial Rural - ITR			0,00	0,00	0,00	0,00 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos			20.000,00	20.000,00	9.659,73	48,30 %
Dívida Ativa dos Impostos			510.000,00	510.000,00	435.336,31	85,36 %
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa			70.000,00	70.000,00	74.433,96	106,33 %
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			32.360.000,00	32.360.000,00	24.384.328,95	75,35 %
Cota-Parte do FPM			19.500.000,00	19.500.000,00	13.776.900,15	70,65 %
Cota-Parte do ITR			500.000,00	500.000,00	1.123.130,10	224,63 %
Cota-Parte do IPVA			1.000.000,00	1.000.000,00	832.212,78	83,22 %
Cota-Parte do ICMS			11.220.000,00	11.220.000,00	8.524.336,00	75,97 %
Cota-Parte do IPI-Exportação			100.000,00	100.000,00	98.387,62	98,39 %
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e transf. Constitucionais			40.000,00	40.000,00	29.362,30	73,41 %
Desoneração do ICMS(LC 87/96)			40.000,00	40.000,00	29.362,30	73,41 %
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II			36.467.000,00	36.467.000,00	27.693.010,75	75,94 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS			4.770.000,00	4.770.000,00	3.123.525,20	65,48 %
Provenientes da União			3.880.000,00	3.880.000,00	2.749.757,60	70,87 %
Provenientes do Estado			850.000,00	850.000,00	353.147,30	41,55 %
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS			40.000,00	40.000,00	20.620,30	51,55 %
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			4.770.000,00	4.770.000,00	3.123.525,20	65,48 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	11.276.000,00	11.476.000,00	11.159.577,66	97,24 %	9.081.402,66	79,13 %
Pessoal e Encargos Sociais	6.264.000,00	5.125.100,00	5.069.023,50	98,91 %	4.139.969,34	80,78 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	5.012.000,00	6.350.900,00	6.090.554,16	95,90 %	4.941.433,32	77,81 %
DESPESAS DE CAPITAL	891.000,00	691.000,00	636.494,93	92,11 %	471.752,88	68,27 %
Investimentos	891.000,00	691.000,00	636.494,93	92,11 %	471.752,88	68,27 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.167.000,00	12.167.000,00	11.796.072,59	96,95 %	9.553.155,54	78,52 %
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.480.000,00	4.702.800,00	4.515.969,64	96,03 %	3.112.256,00	66,18
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.270.000,00	4.626.800,00	4.473.009,64	96,68 %	3.112.256,00	67,27
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
Outros Recursos	210.000,00	76.000,00	42.960,00	56,53 %	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00 %	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARCELA DO PERC. MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.480.000,00	4.702.800,00	4.515.969,64	96,03 %	3.112.256,00	66,18 %
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.687.000,00	7.464.200,00	7.280.102,95	97,53 %	6.440.899,54	86,29 %
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5						23,26 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi - (15 x IIIb)/100) 6						2.286.947,93
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
				Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013				0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012				0,00	0,00	0,00

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.569.000,00	9.900.000,00	9.545.923,91	80,92 %	7.662.011,91	80,20 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	2.100.000,00	2.100.000,00	17,80 %	1.771.000,00	18,54 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	181.000,00	167.000,00	150.148,68	1,27 %	120.143,63	1,26 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
TOTAL 100,00 %	12.167.000,00	12.167.000,00	11.796.072,59	100,00 %	9.553.155,54	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO - 26/nov/2015 - 11h e 45m

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6F156AB1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I 5 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	50.998.000,00	50.998.000,00	7.499.318,42	14,71	35.134.926,71	68,89	15.863.073,29
RECEITAS CORRENTES	42.846.500,00	42.846.500,00	7.408.674,30	17,29	34.282.066,71	80,01	8.564.433,29
RECEITA TRIBUTARIA	4.091.200,00	4.091.200,00	858.089,77	20,97	3.626.455,93	88,64	464.744,07
Impostos	3.880.000,00	3.880.000,00	846.806,35	21,82	3.446.593,60	88,83	433.406,40
IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	103.867,83	9,44	915.673,00	83,24	184.327,00
ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	153.752,82	13,98	765.404,20	69,58	334.595,80
ISS	930.000,00	930.000,00	404.883,58	43,54	1.169.071,35	125,71	-239.071,35
Outros Impostos	750.000,00	750.000,00	184.302,12	24,57	596.445,05	79,53	153.554,95
Taxas	211.200,00	211.200,00	11.283,42	5,34	179.862,33	85,16	31.337,67
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.732.000,00	1.732.000,00	259.075,60	14,96	1.407.277,48	81,25	324.722,52
Contribuicoes Sociais	1.082.000,00	1.082.000,00	121.698,69	11,25	709.279,83	65,55	372.720,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	650.000,00	650.000,00	137.376,91	21,13	697.997,65	107,38	-47.997,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.119.000,00	1.119.000,00	167.877,61	15,00	1.012.906,60	90,52	106.093,40
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.118.000,00	1.118.000,00	167.877,61	15,02	1.012.906,60	90,60	105.093,40
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	35.123.000,00	35.123.000,00	5.813.167,75	16,55	27.478.416,15	78,23	7.644.583,85
Transferências Intergovernamentais	34.983.000,00	34.983.000,00	5.753.862,49	16,45	27.312.579,23	78,07	7.670.420,77
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	30.072,80	0,00	42.755,77	0,00	-42.755,77
Transferências de Convênios	140.000,00	140.000,00	29.232,46	20,88	123.081,15	87,92	16.918,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	781.300,00	781.300,00	310.463,57	39,74	757.010,55	96,89	24.289,45
Multas e Juros de Mora	241.000,00	241.000,00	20.480,99	8,50	62.884,81	26,09	178.115,19
Indenizações e Restituições	2.000,00	2.000,00	182.097,619.104,88		386.956,0419.347,80		-384.956,04
Receita da Dívida Ativa	499.300,00	499.300,00	71.775,32	14,38	226.797,38	45,42	272.502,62
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	39.000,00	39.000,00	36.109,65	92,59	80.372,32	206,08	-41.372,32
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.151.500,00	8.151.500,00	90.644,12	1,11	852.860,00	10,46	7.298.640,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	8.151.500,00	8.151.500,00	90.644,12	1,11	852.860,00	10,46	7.298.640,00
Transferências Intergovernamentais	1.100.000,00	1.100.000,00	10.071,58	0,92	6.326,99	0,58	1.093.673,01
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	7.051.500,00	7.051.500,00	80.572,54	1,14	846.533,01	12,01	6.204.966,99
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT 2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.002.000,00	2.002.000,00	235.956,41	11,79	1.384.109,42	69,14	617.890,58
RECEITAS CORRENTES	2.002.000,00	2.002.000,00	235.956,41	11,79	1.384.109,42	69,14	617.890,58
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	2.000.000,00	2.000.000,00	235.956,41	11,80	1.384.109,42	69,21	615.890,58
Contribuicoes Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	235.956,41	11,80	1.384.109,42	69,21	615.890,58
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.000.000,00	53.000.000,00	7.735.274,83	14,59	36.519.036,13	68,90	16.480.963,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	53.000.000,00	53.000.000,00	7.735.274,83	14,59	36.519.036,13	68,90	16.480.963,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	53.000.000,00	53.000.000,00	7.735.274,83	14,59	36.519.036,13	68,90	16.480.963,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A OUT 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	51.021.500,00	50.911.700,00	4.492.301,29	36.345.803,11	14.565.896,89	6.492.582,11	30.535.077,88	20.376.622,12	28.291.941,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	38.142.000,00	38.605.886,86	4.349.895,60	34.216.952,51	4.388.934,35	6.038.566,35	29.295.195,25	9.310.691,61	27.060.332,96	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.047.500,00	20.427.828,31	3.340.796,71	17.875.532,80	2.552.295,51	3.339.030,41	17.742.106,36	2.685.721,95	16.315.761,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	31.600,00	0,00	31.584,72	15,28	0,00	31.584,72	15,28	13.208,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.044.500,00	18.146.458,55	1.009.098,89	16.309.834,99	1.836.623,56	2.699.535,94	11.521.504,17	6.624.954,38	10.731.363,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.177.500,00	9.671.813,14	142.405,69	2.128.850,60	7.542.962,54	454.015,76	1.239.882,63	8.431.930,51	1.231.608,63	0,00
INVESTIMENTOS	9.409.500,00	9.174.163,14	85.900,50	1.632.200,60	7.541.962,54	373.381,84	839.626,52	8.334.536,62	831.352,52	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	68.000,00	71.000,00	0,00	70.000,00	1.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA	700.000,00	426.650,00	56.505,19	426.650,00	0,00	80.633,92	400.256,11	26.393,89	400.256,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	332.000,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.302.000,00	2.302.000,00	0,00	0,00	2.302.000,00	0,00	0,00	2.302.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.978.500,00	2.088.300,00	349.913,71	1.915.357,12	172.942,88	349.913,71	1.915.357,12	172.942,88	1.349.220,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.978.500,00	2.088.300,00	349.913,71	1.915.357,12	172.942,88	349.913,71	1.915.357,12	172.942,88	1.349.220,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.299.500,00	1.381.000,00	225.024,91	1.236.999,87	144.000,13	225.024,91	1.236.999,87	144.000,13	866.769,82	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	679.000,00	707.300,00	124.888,80	678.357,25	28.942,75	124.888,80	678.357,25	28.942,75	482.450,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.842.215,00	38.261.160,23	14.738.839,77	6.842.495,82	32.450.435,00	20.549.565,00	29.641.162,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.842.215,00	38.261.160,23	14.738.839,77	6.842.495,82	32.450.435,00	20.549.565,00	29.641.162,05	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							4.070.529,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.842.215,00	38.261.160,23		6.842.495,82	36.520.964,55		29.641.162,05	0,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:1BC97132

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II 5 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.021.500,00	50.911.700,00	4.492.301,29	36.345.803,11	94,99	14.565.896,89	6.492.582,11	30.535.077,88	94,10	20.376.622,12	0,00
Legislativa	2.170.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.170.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00
Judiciária	193.000,00	72.000,00	5.023,20	68.175,01	0,18	3.824,99	7.615,48	67.704,08	0,21	4.295,92	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	193.000,00	72.000,00	5.023,20	68.175,01	0,18	3.824,99	7.615,48	67.704,08	0,21	4.295,92	0,00

Administração	8.077.500,00	8.300.264,37	1.066.996,37	8.206.433,58	21,45	93.830,79	1.372.698,01	7.027.208,28	21,66	1.273.056,09	0,00
Administração Geral	8.057.500,00	8.300.264,37	1.066.996,37	8.206.433,58	21,45	93.830,79	1.372.698,01	7.027.208,28	21,66	1.273.056,09	0,00
Controle Interno	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.496.000,00	1.118.275,43	111.825,98	973.847,51	2,55	144.427,92	175.059,86	726.611,19	2,24	391.664,24	0,00
Administração Geral	189.000,00	105.000,00	23.712,36	91.860,37	0,24	13.139,63	22.324,48	72.004,23	0,22	32.995,77	0,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	123.000,00	0,00	120.000,00	0,31	3.000,00	20.000,00	100.000,00	0,31	23.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	64.500,00	57.500,00	0,00	52.473,10	0,14	5.026,90	3.055,55	40.178,65	0,12	17.321,35	0,00
Assistência Comunitária	1.112.500,00	832.775,43	88.113,62	709.514,04	1,85	123.261,39	129.679,83	514.428,31	1,59	318.347,12	0,00
Previdência Social	1.698.000,00	1.698.000,00	302.751,29	1.287.064,23	3,36	410.935,77	264.019,86	1.208.949,56	3,73	489.050,44	0,00
Administração Geral	301.000,00	301.000,00	56.800,71	138.163,70	0,36	162.836,30	18.069,28	60.049,03	0,19	240.950,97	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.397.000,00	1.397.000,00	245.950,58	1.148.900,53	3,00	248.099,47	245.950,58	1.148.900,53	3,54	248.099,47	0,00
Saúde	11.609.000,00	11.542.700,00	1.155.507,07	9.857.994,26	25,77	1.684.705,74	1.788.926,65	8.401.915,82	25,89	3.140.784,18	0,00
Administração Geral	25.000,00	16.100,00	262,08	12.362,92	0,03	3.737,08	262,08	11.237,92	0,03	4.862,08	0,00
Atenção Básica	8.405.000,00	8.443.500,00	786.990,52	6.841.123,51	17,88	1.602.376,49	1.273.162,77	6.184.907,93	19,06	2.258.592,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.538.000,00	2.673.100,00	112.618,18	2.625.178,70	6,86	47.921,30	473.147,55	2.052.015,12	6,32	621.084,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	453.000,00	272.000,00	237.064,20	259.604,20	0,68	12.395,80	23.029,92	34.029,92	0,10	237.970,08	0,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	4.000,00	97,65	2.495,05	0,01	1.504,95	849,89	2.495,05	0,01	1.504,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	171.000,00	134.000,00	18.474,44	117.229,88	0,31	16.770,12	18.474,44	117.229,88	0,36	16.770,12	0,00
Educação	11.897.000,00	12.971.700,00	1.323.431,83	10.338.635,94	27,02	2.633.064,06	1.993.876,52	9.123.861,05	28,12	3.847.838,95	0,00
Alimentação e Nutrição	693.000,00	595.700,00	112.078,59	517.551,58	1,35	78.148,42	120.207,19	446.407,41	1,38	149.292,59	0,00
Ensino Fundamental	9.602.000,00	11.153.213,86	1.085.120,84	8.841.640,04	23,11	2.311.573,82	1.684.394,25	7.739.879,64	23,85	3.413.334,22	0,00
Ensino Superior	107.000,00	86.000,00	0,00	81.714,30	0,21	4.285,70	16.000,00	65.714,30	0,20	20.285,70	0,00
Educação Infantil	1.357.500,00	1.072.786,14	126.232,40	837.730,02	2,19	235.056,12	161.275,08	823.859,70	2,54	248.926,44	0,00
Educação de Jovens e Adultos	62.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação Especial	75.000,00	63.000,00	0,00	60.000,00	0,16	3.000,00	12.000,00	48.000,00	0,15	15.000,00	0,00
Cultura	279.000,00	318.000,00	151.500,00	301.224,96	0,79	16.775,04	89.623,36	230.070,04	0,71	87.929,96	0,00
Difusão Cultural	279.000,00	318.000,00	151.500,00	301.224,96	0,79	16.775,04	89.623,36	230.070,04	0,71	87.929,96	0,00
Urbanismo	4.597.000,00	4.938.509,44	250.343,97	3.019.940,09	7,89	1.918.569,35	442.314,22	1.936.255,26	5,97	3.002.254,18	0,00
Administração Geral	3.006.000,00	2.680.808,53	250.343,97	2.273.754,37	5,94	407.054,16	322.006,47	1.533.483,72	4,73	1.147.324,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.591.000,00	2.257.700,91	0,00	746.185,72	1,95	1.511.515,19	120.307,75	402.771,54	1,24	1.854.929,37	0,00
Habitação	98.000,00	12.000,00	2.100,00	2.600,00	0,01	9.400,00	180,00	518,30	0,00	11.481,70	0,00
Habitação Urbana	98.000,00	12.000,00	2.100,00	2.600,00	0,01	9.400,00	180,00	518,30	0,00	11.481,70	0,00
Saneamento	20.000,00	30.000,00	0,00	27.300,20	0,07	2.699,80	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	30.000,00	0,00	27.300,20	0,07	2.699,80	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.025.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.025.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Comércio e Serviços	21.000,00	178.000,76	0,00	177.000,76	0,46	1.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,76	0,00
Promoção Comercial	21.000,00	178.000,76	0,00	177.000,76	0,46	1.000,00	0,00	0,00	0,00	178.000,76	0,00
Energia	660.000,00	590.000,00	8.274,95	589.964,28	1,54	35,72	67.071,21	405.913,45	1,25	184.086,55	0,00
Energia Elétrica	660.000,00	590.000,00	8.274,95	589.964,28	1,54	35,72	67.071,21	405.913,45	1,25	184.086,55	0,00
Transporte	2.085.000,00	1.945.000,00	4.590,44	721.327,57	1,89	1.223.672,43	140.847,30	690.342,71	2,13	1.254.657,29	0,00
Transporte Rodoviário	2.085.000,00	1.945.000,00	4.590,44	721.327,57	1,89	1.223.672,43	140.847,30	690.342,71	2,13	1.254.657,29	0,00
Desporto e Lazer	1.248.000,00	1.005.000,00	23.451,00	36.060,00	0,09	968.940,00	29.480,00	36.060,00	0,11	968.940,00	0,00
Desporto Comunitário	413.000,00	255.000,00	23.451,00	36.060,00	0,09	218.940,00	29.480,00	36.060,00	0,11	218.940,00	0,00
Lazer	835.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.130.000,00	738.250,00	86.505,19	738.234,72	1,93	15,28	120.869,64	679.668,14	2,09	58.581,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.130.000,00	738.250,00	86.505,19	738.234,72	1,93	15,28	120.869,64	679.668,14	2,09	58.581,86	0,00
Reserva de Contingência	2.702.000,00	2.634.000,00	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00	0,00	0,00	0,00	2.634.000,00	0,00
Reserva do RPPS	2.302.000,00	2.302.000,00	0,00	0,00	0,00	2.302.000,00	0,00	0,00	0,00	2.302.000,00	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.978.500,00	2.088.300,00	349.913,71	1.915.357,12	5,01	172.942,88	349.913,71	1.915.357,12	5,90	172.942,88	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração	266.500,00	425.000,00	77.046,22	424.354,64	1,11	645,36	77.046,22	424.354,64	1,31	645,36	0,00
Administração Geral	266.500,00	425.000,00	77.046,22	424.354,64	1,11	645,36	77.046,22	424.354,64	1,31	645,36	0,00
Assistência Social	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	810.000,00	776.300,00	129.763,17	714.611,57	1,87	61.688,43	129.763,17	714.611,57	2,20	61.688,43	0,00
Atenção Básica	735.000,00	710.200,00	124.388,63	687.059,82	1,80	23.140,18	124.388,63	687.059,82	2,12	23.140,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.000,00	41.100,00	3.387,10	18.398,64	0,05	22.701,36	3.387,10	18.398,64	0,06	22.701,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	25.000,00	1.987,44	9.153,11	0,02	15.846,89	1.987,44	9.153,11	0,03	15.846,89	0,00
Educação	848.000,00	857.000,00	143.104,32	776.390,91	2,03	80.609,09	143.104,32	776.390,91	2,39	80.609,09	0,00
Ensino Fundamental	780.000,00	753.000,00	128.076,01	705.818,72	1,84	47.181,28	128.076,01	705.818,72	2,18	47.181,28	0,00
Educação Infantil	59.000,00	104.000,00	15.028,31	70.572,19	0,18	33.427,81	15.028,31	70.572,19	0,22	33.427,81	0,00
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	53.000.000,00	53.000.000,00	4.842.215,00	38.261.160,23	100,00	14.738.839,77	6.842.495,82	32.450.435,00	100,00	20.549.565,00	0,00

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:AD3D20A9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII 5 BIMESTRE 2015

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2015 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	4.373.000,00	4.373.000,00	3.644.111,82	83,33
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.710.000,00	1.710.000,00	1.141.804,68	66,77
1.1.1 - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	915.673,00	83,24
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	3.726,58	37,27
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	400.000,00	400.000,00	183.080,46	45,77
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	39.324,64	19,66
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	765.404,20	69,58
1.2.1 - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	765.404,20	69,58
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	873.000,00	873.000,00	1.173.875,10	134,46
1.3.1 - ISS	813.000,00	813.000,00	1.132.846,29	139,34
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	7.485,39	37,43
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	40.000,00	40.000,00	33.543,42	83,86
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	690.000,00	690.000,00	563.027,84	81,60
1.4.1 - IRRF	690.000,00	690.000,00	563.027,84	81,60
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.105.000,00	29.105.000,00	22.016.104,22	75,64
2.1 - Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.701.592,24	74,63
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	9.701.592,24	74,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	9.661.533,44	74,32
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	53.629,41	119,18
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	180.380,33	163,98
2.5 - Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	1.550.313,22	73,82
2.6 - Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	868.655,58	102,19
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.478.000,00	33.478.000,00	25.660.216,04	76,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.821.000,00	5.821.000,00	4.362.615,65	74,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.940.318,20	74,63
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.932.306,43	74,32
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	6.652,90	73,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	420.000,00	420.000,00	309.581,36	73,71
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	170.000,00	170.000,00	173.756,76	102,21
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.300.000,00	5.300.000,00	4.035.328,72	76,14
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.250.000,00	5.250.000,00	3.999.710,05	76,18
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	35.618,67	71,24
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-571.000,00	-571.000,00	-362.905,60	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.974.000,00	4.054.000,00	3.855.840,93	95,11	3.855.840,93	95,11	0,00

13.1 - Com Educação Infantil	692.000,00	737.000,00	683.885,38	92,79	683.885,38	92,79	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.282.000,00	3.317.000,00	3.171.955,55	95,63	3.171.955,55	95,63	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.326.000,00	1.246.000,00	434.451,00	34,87	434.451,00	34,87	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.267.000,00	1.187.000,00	434.451,00	36,60	434.451,00	36,60	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	5.300.000,00	5.300.000,00	4.290.291,93	80,95	4.290.291,93	80,95	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	4.290.291,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	95,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	10,77
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-6,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	8.369.500,00	8.369.500,00	6.415.054,01	76,65

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.095.500,00	1.026.786,14	908.302,21	88,46	894.431,89	87,11	0,00
23.1 Creche	843.500,00	1.007.786,14	908.302,21	90,13	894.431,89	88,75	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	499.000,00	777.000,00	683.885,38	88,02	683.885,38	88,02	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	344.500,00	230.786,14	224.416,83	97,24	210.546,51	91,23	0,00
23.2 Pré-escola	252.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	252.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	8.821.000,00	10.712.525,60	9.180.279,55	85,70	8.190.162,37	76,45	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.549.000,00	4.504.000,00	3.606.406,55	80,07	3.606.406,55	80,07	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.272.000,00	6.208.525,60	5.573.873,00	89,78	4.583.755,82	73,83	0,00
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	107.000,00	86.000,00	81.714,30	95,02	65.714,30	76,41	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	10.023.500,00	11.825.311,74	10.170.296,06	86,00	9.150.308,56	77,38	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-362.905,60
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	35.618,67
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	-327.286,93
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	9.411.881,19
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	36,68

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	260.000,00	551.200,00	300.490,95	54,52	213.688,56	38,77	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+ 41+42+43)	260.000,00	551.200,00	300.490,95	54,52	213.688,56	38,77	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	10.283.500,00	12.376.511,74	10.470.787,01	84,60	9.363.997,12	75,66	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	594.083,90	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.799,29	0,00
46.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	577.284,61	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	240.114,57
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.999.710,05
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.995.494,33
49.1 - Orçamento do Exercício	3.933.677,25
49.2 - Restos a Pagar	61.817,08
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	35.618,67
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	279.948,96

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:B16A2330

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII 5 BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Setembro - Outubro/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.550.000,00	4.550.000,00	3.713.754,09	81,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	915.673,00	83,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	765.404,20	69,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	930.000,00	930.000,00	1.169.071,35	125,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	750.000,00	750.000,00	596.445,05	79,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	11.211,97	37,37
Dívida Ativa dos Impostos	440.000,00	440.000,00	216.623,88	49,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	200.000,00	200.000,00	39.324,64	19,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.105.000,00	29.105.000,00	22.016.104,22	75,64
Cota-Parte do FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	9.701.592,24	74,63
Cota Parte do ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	1.550.313,22	73,82
Cota-Parte do IPVA	850.000,00	850.000,00	868.655,58	102,19
Cota-Parte do ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	9.661.533,44	74,32
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	180.380,33	163,98
Compensação Financeiras Provinientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	53.629,41	119,18
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	53.629,41	119,18
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	33.655.000,00	33.655.000,00	25.729.858,31	76,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.956.000,00	3.956.000,00	3.386.587,49	85,61
Provenientes da União	3.340.000,00	3.340.000,00	2.815.959,69	84,31
Provenientes dos Estados	562.000,00	562.000,00	478.957,31	85,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	54.000,00	54.000,00	91.670,49	169,76
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	177.000,00	177.000,00	71.570,69	40,44
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.133.000,00	4.133.000,00	3.458.158,18	83,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	9.713.000,00	10.064.700,00	9.567.305,86	95,06	8.224.918,82	81,72	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.053.000,00	5.626.400,00	5.497.345,72	97,71	5.495.445,72	97,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.660.000,00	4.438.300,00	4.069.960,14	91,70	2.729.473,10	61,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.896.000,00	1.478.000,00	290.688,40	19,67	176.997,00	11,98	0,00
Investimentos	1.895.000,00	1.477.000,00	290.688,40	19,68	176.997,00	11,98	0,00
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.609.000,00	11.542.700,00	9.857.994,26	85,40	8.401.915,82	72,79	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	11.609.000,00	11.542.700,00	9.857.994,26	100,00	8.401.915,82	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							32,65
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							4.542.437,07

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2011	7.838,11	0,00	0,00	7.838,11	0,00
Inscritos em 2012	55,77	0,00	0,00	55,77	0,00
Inscritos em 2013	25.430,79	19.088,39	2.350,01	3.992,39	0,00
Inscritos em 2014	454.338,18	248.893,32	187.470,98	17.973,88	0,00
Total	487.662,85	267.981,71	189.820,99	29.860,15	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2015 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	25.000,00	16.100,00	12.362,92	0,13	11.237,92	0,13	0,00
Atenção Básica	8.405.000,00	8.443.500,00	6.841.123,51	69,40	6.184.907,93	73,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.538.000,00	2.673.100,00	2.625.178,70	26,63	2.052.015,12	24,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	453.000,00	272.000,00	259.604,20	2,63	34.029,92	0,41	0,00
Vigilância Sanitária	17.000,00	4.000,00	2.495,05	0,03	2.495,05	0,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	171.000,00	134.000,00	117.229,88	1,19	117.229,88	1,40	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.609.000,00	11.542.700,00	9.857.994,26	100,00	8.401.915,82	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Maria Inês de Almeida
Código Identificador:04D5663C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/N° 189, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder noventa (90) dias consecutivos de Licença, a título de prêmio por Assiduidade, à servidora do quadro permanente, relacionada abaixo, considerando a matrícula, o cargo, o período aquisitivo e período de gozo da licença, com fundamento no Art. 167, da Lei Complementar nº017, de 31 de maio de 2011.

Matricula	Nome da Servidora	Processo	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01.071	Quélia Cristina Lacerda de Souza	049/2015	Assistente Administrativo I	SEPLAF	01/02/2008 A 31/01/2013	03/11/2015 a 01/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2015.

Figueirão – MS, 27 de novembro de 2015.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:0B050794

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / 5.º BIMESTRE
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	53.889.000,00	54.283.910,00	6.762.077,88	37.619.918,41	96,81	16.663.991,59	7.552.749,73	34.716.358,30	96,55	19.567.551,70
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	116.000,00	202.204,55	60.120,00	200.517,96	0,52	1.686,59	30.120,00	155.313,96	0,43	46.890,59
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	116.000,00	202.204,55	60.120,00	200.517,96	0,52	1.686,59	30.120,00	155.313,96	0,43	46.890,59
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	8.929.200,00	9.549.846,89	1.230.721,47	7.577.848,38	19,50	1.971.998,51	1.285.455,58	7.187.511,81	19,99	2.362.335,08
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	300.000,00	141.439,57	21.563,00	115.108,94	0,30	26.330,63	21.563,00	115.108,94	0,32	26.330,63
Administração Geral	8.578.200,00	9.389.639,32	1.209.158,47	7.444.195,13	19,16	1.945.444,19	1.263.892,58	7.054.818,56	19,62	2.334.820,76
Controle Interno	42.000,00	8.594,00	0,00	8.376,00	0,02	218,00	0,00	8.376,00	0,02	218,00
Comunicação Social	9.000,00	10.174,00	0,00	10.168,31	0,03	5,69	0,00	9.208,31	0,03	965,69
Defesa Nacional	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Defesa Terrestre	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Segurança Pública	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.029.000,00	3.506.367,73	433.693,77	2.673.852,65	6,88	832.515,08	626.275,11	2.530.933,74	7,04	975.433,99
Assistência à Criança e ao Adolescente	141.000,00	71.353,00	7.467,50	34.802,99	0,09	36.550,01	3.420,95	22.300,14	0,06	49.052,86
Assistência Comunitária	2.888.000,00	3.435.014,73	426.226,27	2.639.049,66	6,79	795.965,07	622.854,16	2.508.633,60	6,98	926.381,13
Previdência Social	411.000,00	411.000,00	28.242,03	114.542,35	0,29	296.457,65	27.743,10	110.943,42	0,31	300.056,58
Previdência do Regime Estatutário	411.000,00	411.000,00	28.242,03	114.542,35	0,29	296.457,65	27.743,10	110.943,42	0,31	300.056,58
Saúde	7.390.500,00	7.537.106,77	937.318,27	6.010.092,28	15,47	1.527.014,49	1.077.259,58	5.575.818,78	15,51	1.961.287,99
Administração Geral	107.000,00	115.742,00	31.798,21	69.127,75	0,18	46.614,25	32.362,20	61.077,42	0,17	54.664,58
Atenção Básica	5.263.000,00	5.110.573,77	583.633,47	3.806.937,25	9,80	1.303.636,52	706.641,97	3.494.864,29	9,72	1.615.709,48
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.259.000,00	1.394.292,00	219.258,49	1.303.272,79	3,35	91.019,21	236.036,57	1.260.967,38	3,51	133.324,62
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	248.780,00	14.600,00	220.333,50	0,57	28.446,50	0,00	186.932,77	0,52	61.847,23
Vigilância Sanitária	15.500,00	14.500,00	0,00	6.365,00	0,02	8.135,00	917,67	5.350,42	0,01	9.149,58
Vigilância em Saúde	572.500,00	653.219,00	88.028,10	604.055,99	1,55	49.163,01	101.301,17	566.626,50	1,58	86.592,50
Trabalho	4.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Educação	16.567.000,00	16.361.340,00	2.023.052,86	12.675.418,46	32,62	3.685.921,54	2.603.768,45	11.756.266,94	32,70	4.605.073,06
Administração Geral	20.000,00	24.000,00	-6.418,80	8.988,85	0,02	15.011,15	277,20	8.988,85	0,02	15.011,15
Alimentação e Nutrição	880.000,00	880.000,00	107.201,85	653.460,84	1,68	226.539,16	124.732,30	574.239,42	1,60	305.760,58
Ensino Fundamental	10.384.000,00	10.712.091,08	1.447.467,65	8.863.103,07	22,81	1.848.988,01	1.913.521,29	8.157.174,49	22,69	2.554.916,59
Educação Infantil	4.953.500,00	4.415.748,92	445.389,84	2.974.676,10	7,66	1.441.072,82	535.825,34	2.840.674,58	7,90	1.575.074,34
Educação de Jovens e Adultos	329.500,00	329.500,00	29.412,32	175.189,60	0,45	154.310,40	29.412,32	175.189,60	0,49	154.310,40
Cultura	1.639.000,00	1.965.359,68	293.231,78	1.511.209,18	3,89	454.150,50	523.554,87	1.484.576,41	4,13	480.783,27
Administração Geral	1.037.000,00	1.278.272,71	285.250,78	989.817,79	2,55	288.454,92	502.030,87	965.142,02	2,68	313.130,69
Difusão Cultural	602.000,00	687.086,97	7.981,00	521.391,39	1,34	165.695,58	21.524,00	519.434,39	1,44	167.652,58
Direitos da Cidadania	83.000,00	162.655,67	12.700,15	133.986,84	0,34	28.668,83	23.195,79	112.596,47	0,31	50.059,20
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	83.000,00	162.655,67	12.700,15	133.986,84	0,34	28.668,83	23.195,79	112.596,47	0,31	50.059,20
Urbanismo	9.253.800,00	7.875.945,82	1.468.241,50	4.154.996,20	10,69	3.720.949,62	1.001.005,94	3.478.276,78	9,67	4.397.669,04
Infra-Estrutura Urbana	5.719.000,00	4.289.277,04	612.604,82	1.361.855,15	3,50	2.927.421,89	566.373,79	1.275.332,11	3,55	3.013.944,93
Serviços Urbanos	3.534.800,00	3.586.668,78	855.636,68	2.793.141,05	7,19	793.527,73	434.632,15	2.202.944,67	6,13	1.383.724,11
Habitação	6.000,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00
Habitação Rural	2.000,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	1.005,00
Habitação Urbana	4.000,00	3.005,00	0,00	0,00	0,00	3.005,00	0,00	0,00	0,00	3.005,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	330.000,00	278.300,44	35.097,05	214.092,10	0,55	64.208,34	37.066,81	189.583,51	0,53	88.716,93
Administração Geral	261.000,00	256.415,00	35.097,05	200.275,10	0,52	56.139,90	37.066,81	189.583,51	0,53	66.831,49
Preservação e Conservação Ambiental	69.000,00	21.885,44	0,00	13.817,00	0,04	8.068,44	0,00	0,00	0,00	21.885,44
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	39.000,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
Extensão Rural	39.000,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	715.000,00	965.000,00	125.472,88	779.302,89	2,01	185.697,11	127.840,81	712.868,98	1,98	252.131,02
Conservação de Energia	715.000,00	965.000,00	125.472,88	779.302,89	2,01	185.697,11	127.840,81	712.868,98	1,98	252.131,02
Transporte	921.000,00	1.071.000,00	81.964,46	979.411,56	2,52	91.588,44	104.697,19	887.817,83	2,47	183.182,17

Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.524,04	11.602,79	0,03	9.397,21	6.255,39	11.415,44	0,03	9.584,56
Transporte Rodoviário	900.000,00	1.050.000,00	78.440,42	967.808,77	2,49	82.191,23	98.441,80	876.402,39	2,44	173.597,61
Desporto e Lazer	478.500,00	400.980,45	23.387,04	155.651,13	0,40	245.329,32	23.123,75	145.443,64	0,40	255.536,81
Administração Geral	221.500,00	176.426,45	18.283,34	132.819,23	0,34	43.607,22	20.192,75	127.465,44	0,35	48.961,01
Desporto Comunitário	257.000,00	224.554,00	5.103,70	22.831,90	0,06	201.722,10	2.931,00	17.978,20	0,05	206.575,80
Encargos Especiais	260.000,00	441.000,00	8.834,62	438.996,43	1,13	2.003,57	61.642,75	388.406,03	1,08	52.593,97
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	441.000,00	8.834,62	438.996,43	1,13	2.003,57	61.642,75	388.406,03	1,08	52.593,97
Reserva de Contigência	3.694.000,00	3.547.723,00	0,00	0,00	0,00	3.547.723,00	0,00	0,00	0,00	3.547.723,00
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	3.544.000,00	3.544.000,00	0,00	0,00	0,00	3.544.000,00	0,00	0,00	0,00	3.544.000,00
Reserva de Contigência	150.000,00	3.723,00	0,00	0,00	0,00	3.723,00	0,00	0,00	0,00	3.723,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.421.000,00	1.426.090,00	227.540,81	1.239.192,62	3,19	186.897,38	227.540,81	1.239.192,62	3,45	186.897,38
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	320.000,00	320.000,00	49.728,52	314.204,77	0,81	5.795,23	49.728,52	314.204,77	0,87	5.795,23
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	49.728,52	314.204,77	0,81	5.795,23	49.728,52	314.204,77	0,87	5.795,23
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	106.500,00	103.500,00	17.958,58	94.753,59	0,24	8.746,41	17.958,58	94.753,59	0,26	8.746,41
Assistência Comunitária	106.500,00	103.500,00	17.958,58	94.753,59	0,24	8.746,41	17.958,58	94.753,59	0,26	8.746,41
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	202.500,00	201.190,00	36.357,17	183.041,26	0,47	18.148,74	36.357,17	183.041,26	0,51	18.148,74
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Atenção Básica	79.500,00	59.890,00	9.806,73	51.024,02	0,13	8.865,98	9.806,73	51.024,02	0,14	8.865,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	81.000,00	102.000,00	19.829,17	98.555,69	0,25	3.444,31	19.829,17	98.555,69	0,27	3.444,31
Vigilância em Saúde	40.000,00	37.300,00	6.721,27	33.461,55	0,09	3.838,45	6.721,27	33.461,55	0,09	3.838,45
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	778.000,00	786.500,00	121.085,12	635.201,39	1,63	151.298,61	121.085,12	635.201,39	1,77	151.298,61
Ensino Fundamental	481.000,00	489.500,00	84.314,80	441.956,94	1,14	47.543,06	84.314,80	441.956,94	1,23	47.543,06
Educação Infantil	280.000,00	280.000,00	34.792,64	184.508,21	0,47	95.491,79	34.792,64	184.508,21	0,51	95.491,79
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	1.977,68	8.736,24	0,02	8.263,76	1.977,68	8.736,24	0,02	8.263,76
Cultura	3.000,00	3.000,00	321,14	1.596,28	0,00	1.403,72	321,14	1.596,28	0,00	1.403,72
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	321,14	1.596,28	0,00	1.403,72	321,14	1.596,28	0,00	1.403,72
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	9.000,00	10.000,00	1.859,10	9.239,88	0,02	760,12	1.859,10	9.239,88	0,03	760,12
Administração Geral	9.000,00	10.000,00	1.859,10	9.239,88	0,02	760,12	1.859,10	9.239,88	0,03	760,12

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.900,00	231,18	1.155,45	0,00	744,55	231,18	1.155,45	0,00	744,55
Administração Geral	1.000,00	1.900,00	231,18	1.155,45	0,00	744,55	231,18	1.155,45	0,00	744,55
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.310.000,00	55.710.000,00	6.989.618,69	38.859.111,03	100,00	16.850.888,97	7.780.290,54	35.955.550,92	100,00	19.754.449,08

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Sec. Mun. Fin. Planej., Adm. e Governo

NORMA LÚCY DE MELLO
Contadora

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:B15DA804

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2015 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.900.000,00	54.900.000,00	8.020.622,55	14,60	40.053.674,84	72,95	14.846.325,16
RECEITAS CORRENTES	51.582.000,00	51.582.000,00	7.647.984,07	14,82	39.490.390,01	76,55	12.091.609,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.981.000,00	3.981.000,00	577.801,71	14,51	2.713.336,78	68,15	1.267.663,22
IMPOSTOS	3.815.000,00	3.815.000,00	554.906,62	14,54	2.559.864,86	67,09	1.255.135,14
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	240.000,00	240.000,00	51.202,47	21,33	447.555,68	186,48	-207.555,68
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	75.000,00	75.000,00	19.749,62	26,33	65.742,26	87,65	9.257,74
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.900.000,00	2.900.000,00	400.517,60	13,81	1.635.971,11	56,41	1.264.028,89
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	600.000,00	600.000,00	83.436,93	13,90	410.595,81	68,43	189.404,19
TAXAS	166.000,00	166.000,00	22.895,09	13,79	153.471,92	92,45	12.528,08
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.319.000,00	2.319.000,00	294.486,98	12,69	1.529.366,09	65,94	789.633,91
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.639.000,00	1.639.000,00	172.261,87	10,51	888.424,84	54,20	750.575,16
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	122.225,11	17,97	640.941,25	94,25	39.058,75
RECEITA PATRIMONIAL	585.000,00	585.000,00	262.431,36	44,86	985.783,63	168,51	-400.783,63
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	30.000,00	30.000,00	9.354,13	31,18	26.900,78	89,66	3.099,22
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	555.000,00	555.000,00	253.077,23	45,59	958.882,85	172,77	-403.882,85
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.328.000,00	44.328.000,00	6.485.201,76	14,63	34.143.802,30	77,02	10.184.197,70
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	44.198.000,00	44.198.000,00	6.371.927,40	14,41	34.017.253,58	76,96	10.180.746,42
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	130.000,00	130.000,00	113.274,36	87,13	126.548,72	97,34	3.451,28
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	368.000,00	368.000,00	28.062,26	7,62	118.101,21	32,09	249.898,79
MULTAS E JUROS DE MORA	130.000,00	130.000,00	9.895,26	7,61	22.050,91	16,96	107.949,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	23.000,00	3.291,90	14,31	3.291,90	14,31	19.708,10
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	208.000,00	208.000,00	14.571,10	7,00	90.855,81	43,68	117.144,19
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	7.000,00	7.000,00	304,00	4,34	1.902,59	27,17	5.097,41
RECEITAS DE CAPITAL	3.318.000,00	3.318.000,00	372.638,48	11,23	563.284,83	16,97	2.754.715,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.317.000,00	3.317.000,00	372.638,48	11,23	563.284,83	16,98	2.753.715,17
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	450.000,00	450.000,00	307.200,00	68,26	307.200,00	68,26	142.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.867.000,00	2.867.000,00	65.438,48	2,28	256.084,83	8,93	2.610.915,17
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	229.420,80	10,92	1.182.071,92	56,28	917.928,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**57.000.000,00**	**57.000.000,00**	**8.250.043,35**	**14,47**	**41.235.746,76**	**72,34**	**15.764.253,24**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			**57.000.000,00**	**57.000.000,00**	**8.250.043,35**	**14,47**	**41.235.746,76**	**72,34**	**15.764.253,24**
DÉFICIT (VI)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)			**57.000.000,00**	**57.000.000,00**	**8.250.043,35**	**14,47**	**41.235.746,76**	**72,34**	**15.764.253,24**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.889.000,00	54.283.910,00	6.762.077,88	37.619.918,41	16.663.991,59	7.552.749,73	34.716.358,30	19.567.551,70	33.584.167,07
DESPESAS CORRENTES	40.642.500,00	42.403.428,17	6.060.039,18	33.421.716,15	8.981.712,02	6.252.071,79	31.206.744,26	11.196.683,91	30.204.899,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.073.500,00	22.929.618,60	3.296.849,25	17.501.319,69	5.428.298,91	3.296.849,25	17.501.319,69	5.428.298,91	17.364.511,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	8.834,62	8.834,62	1.165,38	8.834,62	8.834,62	1.165,38	8.834,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.559.000,00	19.463.809,57	2.754.355,31	15.911.561,84	3.552.247,73	2.946.387,92	13.696.589,95	5.767.219,62	12.831.553,16
DESPESAS DE CAPITAL	9.552.500,00	8.332.758,83	702.038,70	4.198.202,26	4.134.556,57	1.300.677,94	3.509.614,04	4.823.144,79	3.379.267,64
INVESTIMENTOS	9.052.500,00	7.901.758,52	702.038,70	3.768.040,45	4.133.718,07	1.247.869,81	3.130.042,63	4.771.715,89	2.999.696,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	250.000,00	0,31	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	431.000,00	0,00	430.161,81	838,19	52.808,13	379.571,41	51.428,59	379.571,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.000,00	3.547.723,00	0,00	0,00	3.547.723,00	0,00	0,00	3.547.723,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.421.000,00	1.426.090,00	227.540,81	1.239.192,62	186.897,38	227.540,81	1.239.192,62	186.897,38	1.125.388,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.310.000,00**	**55.710.000,00**	**6.989.618,69**	**38.859.111,03**	**16.850.888,97**	**7.780.290,54**	**35.955.550,92**	**19.754.449,08**	**34.709.555,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**55.310.000,00**	**55.710.000,00**	**6.989.618,69**	**38.859.111,03**	**16.850.888,97**	**7.780.290,54**	**35.955.550,92**	**19.754.449,08**	**34.709.555,07**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.376.635,73**	**-2.376.635,73**	**469.752,81**	**5.280.195,84**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**55.310.000,00**	**55.710.000,00**	**6.989.618,69**	**41.235.746,76**	**14.474.253,24**	**8.250.043,35**	**41.235.746,76**	**14.474.253,24**	**34.709.555,07**

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:100708C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO XII-DEMONSTRATITO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.013.000,00	4.013.000,00	2.660.078,67	66,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.000,00	240.000,00	447.555,68	186,48
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	65.742,26	87,66
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.635.971,11	56,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	410.595,81	68,43
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	9.358,00	311,93
Divida Ativa dos Impostos	195.000,00	195.000,00	90.855,81	46,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.669.000,00	21.669.000,00	17.646.178,73	81,44
Cota-Parte do FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	11.808.771,54	76,19
Cota-Parte do ITR	35.000,00	35.000,00	22.207,38	63,45
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	560.000,00	606.889,07	108,37
Cota-Parte do ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	5.142.883,93	93,51
Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	47.650,92	86,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	17.775,89	93,56
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	17.775,89	93,56
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	25.682.000,00	25.682.000,00	20.306.257,40	79,07
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (c)**	**Receitas Realizadas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.147.500,00	3.147.500,00	2.554.932,56	81,17
Provenientes da União	2.397.000,00	2.397.000,00	1.862.496,63	77,70
Provenientes dos Estados	450.500,00	450.500,00	385.235,93	85,51
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	300.000,00	300.000,00	307.200,00	102,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	517.000,00	517.000,00	57.316,50	11,09
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.664.500,00	3.664.500,00	2.612.249,06	71,29
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. Página 1 de 4				

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.578.000,00	6.485.104,00	5.527.947,74	85,00	5.220.684,49	81,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.084.500,00	3.286.760,00	2.681.946,13	82,00	2.681.946,13	82,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.493.500,00	3.198.344,00	2.846.001,61	89,00	2.538.738,36	79,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.015.000,00	1.253.192,77	665.185,80	53,00	538.175,55	43,00
Investimentos	1.015.000,00	1.253.192,77	665.185,80	53,00	538.175,55	43,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.593.000,00	7.738.296,77	6.193.133,54	80,00	5.758.860,04	74,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h / IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i / IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.664.500,00	3.808.656,77	2.653.397,85	42,84	2.398.492,77	41,64
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.664.500,00	3.808.656,77	2.653.397,85	42,84	2.398.492,77	41,64
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.664.500,00	3.808.656,77	2.653.397,85	42,84	2.398.492,77	41,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.928.500,00	3.929.640,00	3.539.735,69	57,15	3.360.367,27	54,25
% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE					**Valor**	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VIi - (15 x IIIb)/100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5						16,55

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]					314.428,66
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	409.031,65	1.181,02	399.437,69	8.412,94	0,00
Inscritos em 2013	4.159,06	2.442,46	0,00	1.716,60	0,00
Inscritos em 2012	21.019,99	0,00	0,00	21.019,99	0,00
Inscritos em 2011	546,45	0,00	0,00	546,45	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014 2013 2012 2011)	434.757,15	3.623,48	399.437,69	31.695,98	0,00
TOTAL	434.757,15	3.623,48	399.437,69	31.695,98	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial		**Desp. custeadas no exerc. de referência (j)**		**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00		0,00		0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011	0,00		0,00		0,00
Total (VIII)	0,00		0,00		0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial		**Desp. custeadas no exerc. de referência (k)**		**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00		0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00		0,00		0,00
Total (IX)	0,00		0,00		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	5.342.500,00	5.170.463,77	3.857.961,27	62,29	3.545.888,31	61,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.340.000,00	1.496.292,00	1.401.828,48	22,63	1.359.523,07	23,60
Suporte Profilático e Terapêutico	173.500,00	248.780,00	220.333,50	3,55	186.932,77	3,24
Vigilância Sanitária	15.500,00	14.500,00	6.365,00	0,10	5.350,42	0,09
Vigilância Epidemiológica	612.500,00	690.519,00	637.517,54	10,29	600.088,05	10,42
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	109.000,00	117.742,00	69.127,75	1,11	61.077,42	1,06
TOTAL	7.593.000,00	7.738.296,77	6.193.133,54	100,00	5.758.860,04	100,00

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**

*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**

-*3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**

*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.**

*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Sec. Mun. Fin. Planej., Adm. e Governo

NORMA LÚCY DE MELLO
Contadora

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4AE14774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.018.000,00	4.018.000,00	2.650.720,67	65,97
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	440.000,00	440.000,00	538.411,49	122,37
1.1.1 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	240.000,00	240.000,00	447.555,68	186,48
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	200.000,00	200.000,00	90.855,81	45,43
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	76.000,00	76.000,00	65.742,26	86,50
1.2.1 - Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	75.000,00	75.000,00	65.742,26	87,66
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Divida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS	2.902.000,00	2.902.000,00	1.635.971,11	56,37
1.3.1 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.900.000,00	2.900.000,00	1.635.971,11	56,41
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - IRRF	600.000,00	600.000,00	410.595,81	68,43
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	600.000,00	600.000,00	410.595,81	68,43
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Atíva do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural = ITR (CF, art. 153 §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.669.000,00	21.669.000,00	17.646.178,73	81,44
2.1 - Cota-Parte FPM	15.500.000,00	15.500.000,00	11.808.771,54	81,44
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.500.000,00	15.500.000,00	11.808.771,54	76,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	5.142.883,93	93,51
2.3 - ICMS - Desoneração - L.C.n 87/1996	19.000,00	19.000,00	17.775,89	93,56
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	55.000,00	55.000,00	47.650,92	86,64
2.5 - Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	22.207,38	63,45
2.6 - Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	606.889,07	108,37
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.687.000,00	25.687.000,00	20.296.899,40	79,02

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.311.531,42
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	55,18
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,27
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	10,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	53.247,55
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE EXERCÍCIO 2	53.247,55

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSTERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3)			6.421.750,00	6.421.750,00	5.074.224,85	79,02
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.083.500,00	4.595.748,92	3.085.834,15	67,15	3.004.043,23	65,37
23.1 - Creche	4.492.500,00	4.004.748,92	3.085.834,15	77,05	3.004.043,23	75,01
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.872.500,00	3.625.604,36	2.869.527,63	79,15	2.825.403,10	77,93
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	620.000,00	379.144,56	216.306,52	57,05	178.640,13	47,12
23.2 - Pré-escola	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	10.515.000,00	10.998.751,08	9.110.585,69	82,83	8.540.188,15	77,65

24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.790.000,00	8.036.895,64	6.647.848,76	82,72	6.486.128,32	80,70
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.725.000,00	2.961.855,44	2.462.736,93	83,15	2.054.059,83	69,35
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	15.598.500,00	15.594.500,00	12.196.419,84	78,21	11.544.231,38	74,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.787.800,70
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	93.754,66
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	31.307,86
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	6.912.863,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	4.631.368,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,82

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.380.000,00	1.380.000,00	1.093.776,15	79,26	803.047,85	58,19
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.121.000,00	1.121.000,00	707.060,84	63,07	607.425,32	54,19
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.501.000,00	2.501.000,00	1.800.836,99	72,00	1.410.473,17	56,40
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	18.099.500,00	18.095.500,00	13.997.256,83	77,35	12.954.704,55	71,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFRERÊNCIAS DO FNDE	1.215.000,00	1.215.000,00	1.079.429,79	88,84
5.1 - Transferências do Salário Educação	680.000,00	680.000,00	623.053,53	91,63
5.2 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	480.000,00	480.000,00	398.710,80	83,06
5.4 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	30.000,00	30.000,00	3.665,46	12,22
5.5 - Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	54.000,00	216,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	239.000,00	239.000,00	26.548,72	11,11
6.1 - Transferências de Convênios	239.000,00	239.000,00	26.548,72	11,11
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.604.000,00	1.604.000,00	1.105.978,51	68,95

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.333.800,00	4.333.800,00	3.529.235,75	81,44
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	3.100.000,00	3.100.000,00	2.361.754,31	76,19
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	1.028.576,79	93,51
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	3.555,18	93,56
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	9.530,18	86,64
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	7.000,00	7.000,00	4.441,48	63,45
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	112.000,00	112.000,00	121.377,81	108,37
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.598.000,00	12.598.000,00	10.410.791,11	82,64
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	12.498.000,00	12.498.000,00	10.317.036,45	82,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	93.754,66	93,75
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.164.200,00	8.164.200,00	6.787.800,70	83,14

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MAIOR 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	6.787.800,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) MENOR 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.271.000,00	7.271.000,00	5.744.246,80	79,00	5.744.246,80	79,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.790.000,00	2.790.000,00	1.818.256,15	65,17	1.818.256,15	65,17
13.2 - Com Educação Fundamental	4.481.000,00	4.481.000,00	3.925.990,65	87,61	3.925.990,65	87,61
14 - OUTRAS DESPESAS	4.982.500,00	4.982.500,00	3.773.129,59	75,73	3.567.284,62	71,60
14.1 - Com Educação Infantil	1.673.500,00	1.426.604,36	1.051.271,48	73,69	1.007.146,95	70,60
14.2 - Com Educação Fundamental	3.309.000,00	3.555.895,64	2.721.858,11	76,54	2.560.137,67	72,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.253.500,00	12.253.500,00	9.517.376,39	77,67	9.311.531,42	75,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 – FUNDEB 60%	0,00
17.2 – FUNDEB 40%	0,00

18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.537,97	15.774,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	113.537,97	15.774,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB		Valor Fundeb
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR		53.247,55
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		10.317.036,45
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		9.228.047,42
49.1 Orçamento do Exercício		7.522.236,43
49.2 Restos a Pagar		1.705.810,99
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		93.754,66
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL		1.235.991,24

FONTE:

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

3-Caput do art. 212 da CF/1988

4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

MARIA EMÍLIA DA SILVA ANDRADE
Sec. Mun. Fin. Planej., Adm. e Governo

NORMA LÚCY DE MELLO
Contadora

JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:4DFBDF06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - PMSGO

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
24	AN	01/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.30.00	ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA	-32.669,95
3094	OR	01/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.36.00	AMANDA ARTUR GOMES	2.000,00
3095	OR	01/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	105,25
3096	OR	01/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	246,48
3097	OR	01/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	109,96
3098	OR	01/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	109,96
3099	OR	01/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	109,96
3100	OR	01/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	105,25
3101	OR	02/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	LXTEC INFORMATICA LTDA - EPP	73.800,00
3102	OR	02/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.14.00	LETICIA MORAES DE SOUZA	50,00
3103	OR	03/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.30.00	GOLLO & CIA LTDA	24.556,20
3104	OR	03/09/2015	04.122.0001.2006.0000	3.3.90.36.00	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA	1.050,00
3105	OR	03/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.36.00	DONALD INACIO PIRES	718,00
3106	OR	03/09/2015	04.122.0001.2007.0000	3.3.90.39.00	RAMAL PROPAGANDA LTDA. ME	100.000,00
3107	OR	03/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	2.287,94
3108	OR	03/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	15,97
3109	OR	03/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.14.00	ADÃO UNIRIO ROLIM	1.140,00
3110	OR	03/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	TERRA NETWORKS BRASIL S/A	51,60
3111	OR	03/09/2015	15.452.0005.2014.0000	3.3.90.39.00	COOPERASGO - COOP. REG.DE COLETA SELET	67.311,66
29	AN	04/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.30.00	ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA	-17.318,28
38	AN	04/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA	-1.319,56
3112	OR	04/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.36.00	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	393,80
3113	OR	04/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	30,00
3114	OR	04/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	CASA DOS PARAFUSOS TUMELERO LTDA	500,55
3115	OR	04/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	COMPACTA,COMÉRCIO,LOCAÇÃO E SERVIÇOS	840,00
3116	OR	04/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	JOÃO EMÍLIO LINK	1.265,09
3117	OR	04/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA	3.200,00
3118	OR	04/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	75,32
3119	OR	04/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	HOTEL SÃO GABRIEL LTDA - ME	160,00
3120	OR	08/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.1.90.94.00	RAFAEL ZAMBERLAN FAVALLI	3.063,00
3121	OR	08/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.30.00	SELMA LAMBERT EPP	126,00
3122	OR	08/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	FLAVIO DE CARVALHO - ME	328,50
3123	OR	08/09/2015	15.452.0005.2013.0000	3.3.90.30.00	SW2 ELÉTRICA LTDA. ME	3.571,20
3124	OR	08/09/2015	04.123.0001.2010.0000	3.3.90.39.00	CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPI	893,00
3125	OR	08/09/2015	28.846.0000.2011.0000	4.6.90.71.00	INSS - ADMINISTRATIVO	18.863,34
3126	OR	08/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA	2.880,00
3127	OR	08/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA	850,00
3128	OR	08/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	GALVAN & GALVAN LTDA	193,00
3129	OR	08/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	GALVAN & GALVAN LTDA	90,00
3130	OR	08/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	DANIELI CRISTINA VOGT	290,00
3131	OR	09/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.30.00	NANDI CARDOZO & GRISON LTDA - ME	804,80

3132	OR	09/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	2.088,00
3133	OR	09/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	2.795,00
3134	OR	09/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	232,00
3135	OR	09/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	3.915,00
3136	OR	09/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	CREA/MS	67,68
3137	OR	09/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.39.00	AMAURI RODRIGUES FERREIRA - 927.122.821-9	5.500,00
3138	OR	09/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	ROSANGELA DE ALMEIDA - ME	600,00
2765	AN	10/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.30.00	DIRCEU GUEDIM	-1,38
2766	AN	10/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	DIRCEU GUEDIM	-50,00
3139	OR	10/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT 985.979.220-87	26,60
3140	OR	10/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	SICREDI	153,23
3141	OR	10/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	SICREDI	193,97
3142	OR	10/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	BANCO BRADESCO S/A	460,50
3143	OR	10/09/2015	28.846.0000.2011.0000	4.6.90.71.00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	7.349,13
3144	OR	10/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.2.90.21.00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	6.814,85
3145	OR	10/09/2015	28.846.0000.2011.0000	4.6.90.71.00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	5.470,29
3146	OR	10/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.2.90.21.00	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	2.917,66
3147	OR	10/09/2015	23.695.0002.1003.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	49,34
3148	OR	10/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	ILSE INES BROD FRUET - MEI	430,50
3149	OR	10/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.30.00	MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	3.810,00
3150	OR	10/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	VALDIR AUTO PECAS LTDA	6.544,00
3151	OR	10/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	4.105,87
3152	OR	10/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	1.940,00
1729	AN	11/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.30.00	BERNARDI EIRELI ME	-7,50
3153	OR	11/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	CANDELORO ENGENHARIA LTDA	1.500,00
3154	OR	11/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	Sebastião Nogueira de Oliveira	800,00
3155	OR	11/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.3.90.30.00	ROSEMARE DOMINGOS GONÇALVES SILVA - M	320,00
3156	OR	11/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	PICETTI IMPLEMENTOS LTDA - EPP	990,00
3157	OR	11/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.39.00	WENCESLAU LOPES ESCOBAR	2.500,00
3158	OR	11/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	CRN MULTI PECAS LTDA	918,44
3159	OR	11/09/2015	15.451.0005.1001.0000	3.3.90.39.00	WENCESLAU LOPES ESCOBAR	7.984,00
3160	OR	11/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	CAMILO BABINSKI - ME	700,00
3161	OR	11/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	NANDI CARDOZO & GRISON LTDA - ME	134,39
3162	OR	11/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	1.904,79
3163	OR	11/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.30.00	WESLEY COIMBRA BENTO-ME	4.350,00
3164	OR	11/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	EMPRESA BRAS.DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	4.530,83
3165	OR	11/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.14.00	ANDRÉ MAURO DROPA DE BORTOLI	600,00
3166	OR	11/09/2015	23.333.0002.2024.0000	3.3.90.39.00	SENAC SERV.NAC.DE APREND.COMERCIAL	7.340,00
3167	OR	11/09/2015	04.122.0001.2004.0003	3.3.90.36.00	JOÃO BAPTISTA BARBOSA SOUZA	2.000,00
3168	OR	11/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
2792	AN	14/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.3.90.30.00	JAIR FROZZA	-11,34
3169	OR	14/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.30.00	DIRCEU GUEDIM	3.000,00
3170	OR	14/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	DIRCEU GUEDIM	1.000,00
3171	OR	14/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.3.90.30.00	JAIR FROZZA	1.500,00
3172	OR	14/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.3.90.39.00	JAIR FROZZA	500,00
3173	OR	14/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.30.00	JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON	3.000,00
3174	OR	14/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON	1.000,00
3175	OR	14/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.30.00	ROSEMARE DOMINGOS GONÇALVES SILVA - M	560,00
3176	OR	14/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.30.00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA	98,45
3177	OR	14/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	CREA/MS	1.607,31
3178	OR	14/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.2.90.22.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3.838,01
3179	OR	14/09/2015	28.846.0000.2011.0000	4.6.90.71.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.368,88
3180	OR	14/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.2.90.21.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11.514,02
3181	OR	14/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.2.90.22.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	959,50
3182	OR	14/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.30.00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA	23.100,00
3183	OR	14/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	WAGNER AUGUSTO DE LIMA PEREIRA - ME	1.500,00
3184	OR	15/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	97,13
3185	OR	15/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA	42,91
3186	OR	15/09/2015	23.695.0002.2026.0000	3.3.90.39.00	APOENA APARECIDA LEMES CIPRIANO 103.103	1.100,00
3187	OR	15/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	CREA/MS	67,68
3188	OR	15/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.36.00	THAIS CRISTINA TASHIRO DE SOUZA	1.440,00
3189	OR	15/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	30,00
3190	OR	15/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	ASSOMASUL -ASSOC.MUN.MS	2.666,78
3191	OR	15/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	5.639,17
3192	OR	15/09/2015	18.541.0002.2019.0001	3.3.90.30.00	OSVALDO LUIZ MACHADO - ME	1.260,00
3193	OR	15/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	WAGNER AUGUSTO DE LIMA PEREIRA - ME	1.500,00
3194	OR	16/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	CLAUDIO JOSÉ ROSSI - 539.003.679-49	300,00
3195	OR	16/09/2015	04.122.0001.2006.0000	3.3.90.30.00	COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTD	125,70
3196	OR	16/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	CAMILO BABINSKI - ME	1.050,00
3197	OR	16/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	BRUM & LUNARDI SERVIÇOS LTDA. EPP	4.850,00
3198	OR	16/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	590,11
3199	OR	16/09/2015	23.333.0002.2024.0000	3.3.90.39.00	SENAC SERV.NAC.DE APREND.COMERCIAL	4.860,00
3200	OR	17/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.36.00	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	868,84
3201	OR	17/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.39.00	SANCHES E RIBEIRO LTDA - ME	3.800,00
3202	OR	17/09/2015	04.122.0001.2007.0000	3.3.90.39.00	PR - IMPRENSA NACIONAL	2.000,00
3203	OR	17/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	850,10
3204	OR	17/09/2015	23.695.0002.1003.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	166,10
3205	OR	18/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.30.00	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP	5.755,25
3206	OR	18/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.30.00	TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTO	4.800,00
3207	OR	18/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.3.90.36.00	JOSÉ RICARDO DE MELO MENEZES	31.800,00
3208	OR	18/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.3.90.47.00	PASEP - CONTRIBUIÇÕES	44.756,63
3209	OR	18/09/2015	04.123.0001.2010.0000	3.3.90.30.00	LXTEC INFORMATICA LTDA - EPP	2.870,00
3210	OR	18/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	30,00
3211	OR	18/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	263,80
3212	OR	18/09/2015	04.122.0001.2006.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	206,70
3213	OR	18/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.3.90.93.99	AILTON JOSE CHINAIDER	860,00
3214	OR	18/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.3.90.93.99	ANDERLÉIA SALETE DE CESARO MIRANDA	500,00
3215	OR	18/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.3.90.93.99	SANDRO SOARES VILELA	265,00
3216	OR	18/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.30.00	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA	23.100,00
3217	OR	18/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	CREA/MS	67,68

3218	OR	18/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	CREA/MS	67,68
3219	OR	18/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	3.795,00
3220	OR	21/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.39.00	JONAS JOSE DE OLIVEIRA	3.600,00
3221	OR	21/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.39.00	CANDELORO ENGENHARIA LTDA	1.000,00
3222	OR	21/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	KERSTING & CESTARI LTDA - ME	910,00
3223	OR	21/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	CRN MULTI PECAS LTDA	1.788,00
3224	OR	21/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.36.00	ROSANA MIRANDA MARTINS	1.980,00
3225	OR	21/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	PASSOS FORTES IND. E SERV. DE CARROCERI	5.000,00
3226	OR	21/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	JAQUELINE VENTURA DE SOUZA 005.439.901-7	340,00
3227	OR	21/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	60,00
3228	OR	21/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.350,00
3229	OR	21/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	COINTA	3.500,00
3230	OR	21/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	ASSOMASUL -ASSOC.MUN.MS	3.026,78
3231	OR	21/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.96.00	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	4.933,39
3232	OR	21/09/2015	23.695.0002.1003.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	78,82
3233	OR	22/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.30.00	C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	2.168,00
3234	OR	22/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	1.510,77
3235	OR	22/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	YCON CURSOS F.CONTINUADA LTDA.	650,00
3236	OR	22/09/2015	23.695.0002.1003.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	203,14
3237	OR	22/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	CASA DOS PNEUS LTDA	11.388,00
3238	OR	22/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	292,80
3239	OR	22/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	KERSTING & CESTARI LTDA - ME	1.635,00
3240	OR	22/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	KERSTING & CESTARI LTDA - ME	3.857,00
3241	OR	22/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	KERSTING & CESTARI LTDA - ME	1.601,00
3242	OR	22/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	7.388,99
3243	OR	22/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	PISQUILA ROLAMENTOS E AUTO PEÇAS LTDA -	278,29
3244	OR	23/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	SERGIO JOSE SPENASSATTO - ME	968,00
3245	OR	23/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.30.00	SERGIO JOSE SPENASSATTO - ME	1.357,00
3246	OR	23/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.30.00	ELETROMOVEIS SAO GABRIEL LTDA	440,00
3247	OR	24/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.30.00	SERGIO JOSE SPENASSATTO - ME	20,00
3248	OR	24/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA	68,00
3249	OR	24/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA	68,00
3250	OR	24/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA	209,00
3251	OR	24/09/2015	15.451.0005.1001.0000	3.3.90.36.00	VALDIR DE GÓES	2.500,00
3252	OR	24/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.14.00	ALINE EVELIN PETROLI MOREIRA	1.140,00
3253	OR	24/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.30.00	HUILSON PASQUALLI	3.000,00
3254	OR	24/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	HUILSON PASQUALLI	1.000,00
3255	OR	24/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.39.00	HOTEL SAVANA LTDA - ME	472,00
3256	OR	24/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	ALCENIO FRANCISCO ALBERTI - ME	300,00
3257	OR	24/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	ALCENIO FRANCISCO ALBERTI - ME	220,00
3258	OR	24/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.39.00	ALCENIO FRANCISCO ALBERTI - ME	300,00
3259	OR	24/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.3.90.30.00	RETIFORT RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	1.365,00
3260	OR	24/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.3.90.30.00	CLACIR SOMAVILLA ME/MS	106,90
3261	OR	24/09/2015	15.452.0005.2012.0000	4.4.90.52.00	ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA	1.657,00
3262	OR	25/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	54.974,57
3263	OR	25/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	12.340,45
3264	OR	25/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	8.763,54
3265	OR	25/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	157,63
3266	OR	25/09/2015	04.122.0001.2006.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	5.933,54
3267	OR	25/09/2015	04.122.0001.2006.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.006,46
3268	OR	25/09/2015	04.122.0001.2007.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	9.484,44
3269	OR	25/09/2015	04.122.0001.2007.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.988,82
3270	OR	25/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	11.615,61
3271	OR	25/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.433,37
3272	OR	25/09/2015	04.124.0001.2008.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	19.138,46
3273	OR	25/09/2015	04.124.0001.2008.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.460,59
3274	OR	25/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	48.126,82
3275	OR	25/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	10.805,70
3276	OR	25/09/2015	04.123.0001.2010.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	25.107,40
3277	OR	25/09/2015	04.123.0001.2010.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	5.115,68
3278	OR	25/09/2015	04.123.0001.2010.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	38.477,67
3279	OR	25/09/2015	04.123.0001.2010.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	8.040,70
3280	OR	25/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	550,83
3281	OR	25/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	38.948,92
3282	OR	25/09/2015	04.122.0002.2027.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	7.762,69
3283	OR	25/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	44.655,41
3284	OR	25/09/2015	20.606.0002.2023.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	9.052,86
3285	OR	25/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	24.069,66
3286	OR	25/09/2015	26.782.0005.2018.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	5.133,32
3287	OR	25/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	82.922,34
3288	OR	25/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	17.478,88
3289	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	2.687,69
3290	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	572,83
3291	OR	25/09/2015	15.452.0005.2013.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	6.519,64
3292	OR	25/09/2015	15.452.0005.2013.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.390,03
3293	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	31.033,13
3294	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	6.184,21
3295	OR	25/09/2015	04.122.0001.2006.0000	3.3.90.39.00	UNIVERSO ONLINE S.A	74,56
3296	OR	25/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO	75,32
3297	OR	25/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.36.00	FLAVIO SORDI	668,61
3298	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ARMANDO DALZOT	2.700,00
3299	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	WALDEIR ROSA DA ANUNCIAÇÃO	1.440,00
3300	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	DERNEVAL PEREIRA DA SILVA	1.750,00
3301	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JOSE FELIX DA SILVA	2.700,00
3302	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JOÃO BATISTA ALVES	1.560,00
3303	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ODERLI FIGUEIRÓ	1.960,00
3304	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	FRANCISCO BARBOSA FERREIRA	1.750,00
3305	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	EURICO LORENA	1.560,00
3306	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	VALERIO PEDRO PASQUALOTTO	1.610,00
3307	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	DAVID A. DOS SANTOS	1.560,00

3308	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	NILVO FERNANDES	2.340,00
3309	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ANDRE LUIZ RODRIGUES	2.700,00
3310	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	VALDEVINO R.DE AMORIM	1.980,00
3311	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JOSÉ LOPES CUSTÓDIO	1.750,00
3312	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	RODRIGO BATISTA ALVES	1.820,00
3313	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ELIO MOREIRA DE FIGUEIREDO	2.340,00
3314	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ERIS DE OLIVEIRA BARBOSA	2.700,00
3315	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	NELSON GONÇALVES DA SILVA	1.560,00
3316	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	SELVINO GIOTTI	1.750,00
3317	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JORGE FRANCISCO DE SOUZA	2.700,00
3318	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JAIR BEDOJA BARBOSA	1.750,00
3319	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	COSME FERREIRA EVANGELISTA	1.800,00
3320	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ANDREA FERREIRA	1.500,00
3321	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	CLAUDINEIA HONORATO DA SILVA	1.560,00
3322	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	NILMA APARECIDA DO AMARAL	1.260,00
3323	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	CLEIDIVAN HONORATO DA SILVA	1.140,00
3324	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	LUIZ CELSO DA SILVA FILHO	1.800,00
3325	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JACKSON MICHAEL CIQUEIRA	1.820,00
3326	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	FABIO DOS SANTOS	1.680,00
3327	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	MARCELO AUGUSTO LELIS	2.100,00
3328	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ISAIAS R. BENITES MORAES	1.820,00
3329	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ALEX ARALDI	1.890,00
3330	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ROBSON DIAS DE SOUZA COSTA	1.820,00
3331	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	MAURILIO DE OLIVEIRA	1.540,00
3332	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	MAURO SANCHES SOUZA	2.400,00
3333	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ROSANE OLIVEIRA VALDEZ	1.380,00
3334	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	LUCIONEI VIANA LORENA	1.500,00
3335	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	VAGNER JOSE ROBERTO	1.800,00
3336	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	AMAURI RODRIGUES FERREIRA	2.100,00
3337	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	LUIZ ANTONIO	2.100,00
3338	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	GILBERTO ALVES	1.320,00
3339	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JHONATAN MARCELO IAGUZESKI PINTO	1.560,00
3340	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	GENILDO MENDES GOMES	2.700,00
3341	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	GREICE APARECIDA IAGUZESKI PINTO	1.800,00
3342	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	CESARIO CACERES	1.250,00
3343	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	LUIZ F.R LELIS GONÇALVES	2.700,00
3344	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	CLEIDIANE HONORATO DA SILVA	900,00
3345	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	CARLOS GONÇALVES DIAS	1.800,00
3346	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ROBERTO RODRIGUES	1.800,00
3347	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	1.560,00
3348	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	AGNALDO TIMÓTEO SILVA DA COSTA	1.500,00
3349	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	RENATA RODRIGUES BOHLING	1.500,00
3350	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	1.800,00
3351	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	SOLANGE VIANA DE OLIVEIRA	1.260,00
3352	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	NILVANA PEREIRA MENDES	1.500,00
3353	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	ROBERTO DA SILVA VEIGA	1.560,00
3354	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JELSON GREGORIO DA SILVA	1.620,00
3355	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	CELIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1.800,00
3356	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	VILMAR MAIER	1.500,00
3357	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	MARIA LUCIA ALVES RODRIGUES	1.560,00
3358	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	EDILSON CECILIO DOS SANTOS	600,00
3359	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	SANTO VILSON TONETTO	700,00
3360	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA	1.050,00
3361	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	1.620,00
3362	OR	25/09/2015	15.452.0005.2015.0000	3.3.90.36.00	JOSE AUGUSTO DA SILVA	1.560,00
3363	OR	25/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	HOTEL SÃO GABRIEL LTDA - ME	80,00
3364	OR	25/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.30.00	SERGIO JOSE SPENASSATTO - ME	20,00
3365	OR	25/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.3.90.93.99	NEUCIANE GASPAR MACHADO	500,00
3366	OR	25/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.3.90.93.99	THIAGO MENDES BORTOLINI	662,43
3367	OR	30/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	CANDELORO ENGENHARIA LTDA	4.200,00
3368	OR	30/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	FUND.PROT.A CRIANÇA ADOLESC.MARIA APD	1.000,00
3369	OR	30/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.30.00	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPA	160,45
3370	OR	30/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.077,32
3371	OR	30/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	462,52
3372	OR	30/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	23.202,00
3373	OR	30/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS	3.496,85
3374	OR	30/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	HSBC BANK	46,23
3375	OR	30/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.773,80
3376	OR	30/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	2.095,35
3377	OR	30/09/2015	28.846.0000.2011.0000	4.6.90.71.00	BANCO DO BRASIL S/A	26.041,67
3378	OR	30/09/2015	28.846.0000.2011.0000	3.2.90.21.00	BANCO DO BRASIL S/A	1.002,88
3379	OR	30/09/2015	15.452.0005.2017.0000	3.3.90.30.00	SEGATTO E MOLINARI LTDA. ME	1.982,10
3380	OR	30/09/2015	15.452.0005.2012.0000	3.3.90.39.00	PROJEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6.500,00
3381	OR	30/09/2015	04.122.0001.2004.0001	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	2.119,52
3382	OR	30/09/2015	04.122.0001.2009.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	0,15
					Total de Empenhos Emitidos	1.375.308,85

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:134EFB1B

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FEHS

FUNDO ESPECIAL DE HONORARIOS DE SUCUMBENCIA - FEHS

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
259	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	70,14
260	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	70,14
261	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	23,38
262	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	46,76
263	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	46,76
264	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	70,14
265	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	46,76
266	OR	15/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.3.90.39.00	FUNJECC/SÃO GABRIEL DO OESTE	46,76
267	OR	30/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO	14.507,75
268	OR	30/09/2015	04.122.0001.2211.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.901,55
					Total de Empenhos Emitidos	17.830,14

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:4784E4EF

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FEMSGO

FEMSGO

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
578	AN	01/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.30.00	COM. DE COMB. E DERIV. DO PETROLEO SG LT	-9.000,00
631	AN	01/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.30.00	LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA.	-250,00
632	AN	01/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.30.00	LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA.	-82,00
633	AN	01/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.30.00	LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA.	-333,51
831	AN	01/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.30.00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA	-5,10
832	AN	01/09/2015	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.30.00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA	-25,50
833	AN	01/09/2015	12.365.0004.2048.0001	3.3.90.30.00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA	-20,40
1864	AN	01/09/2015	12.365.0004.2048.0002	3.3.90.30.00	VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS	-5.000,00
2500	OR	01/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.39.00	Oi S.A.	93,23
2501	OR	01/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.3.90.39.00	Oi S.A.	188,76
2502	OR	01/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.3.90.39.00	Oi S.A.	179,09
2503	OR	01/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.39.00	Oi S.A.	156,38
2504	OR	01/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.3.90.39.00	Oi S.A.	92,85
2505	OR	01/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.3.90.39.00	Oi S.A.	219,11
2506	OR	01/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	259,05
2507	OR	01/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	UNILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	180,00
2508	OR	01/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	UNILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	180,00
2509	OR	01/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	UNILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	199,80
2510	OR	01/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	UNILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	200,00
2511	OR	01/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	LUIZ CARLOS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	10.622,22
2512	OR	02/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	BENEDITO VIEIRA DE MATOS	71,67
2513	OR	02/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.36.00	TALITA DO AMARAL BUENO	139,81
2514	OR	02/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	UNILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	90,00
1856	AN	03/09/2015	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.30.00	SEBASTIANA APARECIDA FURTADO	-77,20
1858	AN	03/09/2015	12.365.0004.2048.0002	3.3.90.30.00	SEBASTIANA APARECIDA FURTADO	
1898	AN	03/09/2015	12.365.0004.2048.0002	3.3.90.30.00	SUELI MARQUES MARTINS	-42,33
2515	OR	03/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	UNILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	530,00
2516	OR	03/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.30.00	SELMA LAMBERT EPP	109,80
2517	OR	03/09/2015	12.361.0004.2045.0014	3.3.90.39.00	IVL ARTES GRAFICAS LTDA	4.800,00
2518	OR	03/09/2015	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.30.00	SEBASTIANA APARECIDA FURTADO	77,20
2519	OR	03/09/2015	12.365.0004.2048.0002	3.3.90.30.00	SUELI MARQUES MARTINS	42,33
2520	OR	04/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	507,27
2521	OR	04/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	788,47
2522	OR	04/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	684,35
2523	OR	04/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	657,68
2524	OR	04/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	657,68
2525	OR	04/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	700,42
2526	OR	04/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	525,32
2527	OR	04/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	525,32
2528	OR	04/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	568,76
2529	OR	04/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	604,34
2530	OR	04/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.39.00	JOSÉ FRANCISCO CERVIERI	570,00
2531	OR	04/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	IVL ARTES GRAFICAS LTDA	110,40
2532	OR	04/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.30.00	W & S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕ	2.780,00
2533	OR	08/09/2015	12.361.0004.2045.0012	3.3.90.30.00	ROSEMARE DOMINGOS GONÇALVES SILVA - M	260,00
2534	OR	08/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.94.00	NAYARA DA SILVA CASTRO	471,66
332	AN	09/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.3.90.30.00	BERNARDI EIRELI ME	-5.000,00
2535	OR	09/09/2015	12.122.0004.2043.0000	3.3.90.14.00	NELI OLIVEIRA SILVA	50,00
2536	OR	09/09/2015	12.122.0004.2043.0000	3.3.90.14.00	MILTON ZIMERMANN PINTO	50,00
2537	OR	09/09/2015	12.122.0004.2043.0000	3.3.90.14.00	JEFERSON MASIAGA	250,00
2538	OR	09/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.30.00	DRAGÃO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	36,00
2275	AN	10/09/2015	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.30.00	COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTD	-14,26
2539	OR	10/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	VANDIR MARQUES VIANNA	750,00
2540	OR	11/09/2015	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.30.00	ILSE INES BROD FRUET - MEI	83,75
2541	OR	14/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.36.00	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	298,40
2542	OR	15/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.1.90.94.00	ROBSON LUIZ GOMES DE OLIVEIRA	1.194,26
2543	OR	15/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.30.00	DRAGÃO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	72,75

2293	AN	16/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.30.00	NILCE CITADELLA	-38,37
2294	AN	16/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.30.00	SANDRA BRUN TIBULO	-9,83
2299	AN	16/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.30.00	MARIA ELIANE REBESCHINI	-0,72
2300	AN	16/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.39.00	MARIA ELIANE REBESCHINI	-7,00
2544	OR	16/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.3.90.39.00	MARIA LUIZA CITADELLA PINTO - 427.177.879-68	1.500,00
2545	OR	16/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	HEVERSON CANDIDO FERREIRA	130,00
2546	OR	16/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.3.90.39.00	LAURINDO PEREIRA VELOZO - ME	1.600,00
2019	AN	17/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	ERIKA DE O. RANDO DE OLIVEIRA - ME	-2.759,00
2547	OR	17/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	ERIKA DE O. RANDO DE OLIVEIRA - ME	2.759,00
315	AN	18/09/2015	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.30.00	TAVARES E SOARES LTDA.EPP	-3.000,00
978	AN	18/09/2015	12.365.0004.2048.0002	3.3.90.30.00	BERNARDI EIRELI ME	-5.000,00
1685	AN	18/09/2015	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.30.00	ASSIS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	-3.000,00
2436	AN	18/09/2015	12.361.0004.2045.0001	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	-19,17
2548	OR	18/09/2015	12.365.0004.2048.0002	3.3.90.30.00	BERNARDI EIRELI ME	5.368,87
2549	OR	18/09/2015	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.30.00	TAVARES E SOARES LTDA.EPP	3.000,00
2550	OR	18/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	65,47
2551	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.3.90.36.00	ALICE BARBOSA MONTEIRO	786,12
2552	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	ALINE RUFINO MARIANO	489,12
2553	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.36.00	ANALICE TROMBETA	1.896,73
2554	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.36.00	ANDREIA DA SILVA MOURA	394,61
2555	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.3.90.36.00	CIRLEI DE OLIVEIRA VIEIRA	551,76
2556	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.36.00	DANIELA JESUS DE ALMEIDA	31,94
2557	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.3.90.36.00	DANIELI RIBAS DA SILVA MACENA	66,88
2558	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.36.00	DAYANA GOMES UJACOV	434,72
2559	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.36.00	EDNA CARDOSO DELAZERI	1.917,78
2560	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.36.00	ELAINE BEZERRA DA SILVA	69,75
2561	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.36.00	ELIZABETH BARROS DE OLIVEIRA	143,77
2562	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	ERENY ALVES DE OLIVEIRA	489,12
2563	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.36.00	FRANCISCA VANDERLENE PEREIRA DA SILVA	670,95
2564	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.36.00	GABRIELA DONASSOLO	2.167,20
2565	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.36.00	IEDA ALVES ARRUDA	88,89
2566	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.36.00	IVANILDA PEREIRA PINTO	213,51
2567	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	IVONETE PEREIRA DA SILVA	489,12
2568	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.36.00	JOICE CRISTINA PEREIRA DUARTE	75,56
2569	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.36.00	JOVILDE FÁTIMA MIGLIAVACCA MERQUIDES	886,38
2570	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.36.00	JURACY DOS SANTOS COSTA	671,22
2571	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.36.00	LIDIANE SOMAVILLA	1.806,41
2572	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.36.00	LUCIMAR DE SOUZA BARBOSA	430,24
2573	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.36.00	LUCINÉIA DOS ANJOS COSTA	64,00
2574	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	MARIA APARECIDA RODRIGUES FELIS	489,12
2575	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.3.90.36.00	MARIA SOLANGE DA SILVA ALVES	401,33
2576	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	NEUMA BARCELOS FERREIRA	234,08
2577	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.36.00	ROSIMEIRE INÁCIO PEREIRA RODRIGUES	25,00
2578	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.36.00	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA FERREIRA	95,84
2579	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.36.00	VALDIRENE INACIO DE SOUZA	2.799,73
2580	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.3.90.36.00	CARMELINA CARNEIRO DE ASSIS CONCEIÇÃO	367,20
2581	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	GRAZIELLE RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA	918,00
2582	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.36.00	GREGORIO RIBEIRO	716,66
2583	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0005	3.3.90.36.00	ILA OLIVEIRA DE FREITAS	918,00
2584	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.36.00	IZAMAR CARNEIRO DE CARVALHO	183,60
2585	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.3.90.36.00	JOÃO ELEUTÉRIO	717,66
2586	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.36.00	JOSUE ALBERTO GLOWACKI	489,00
2587	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.36.00	LEONARDO SILVA PINHEIRO	1.846,00
2588	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.3.90.36.00	LUIZA CORREIA DA SILVA EIBEL	459,00
2589	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.3.90.36.00	MARILEIDE DELGADO DE FREITAS	507,20
2590	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.36.00	RAUL NOGUEIRA	1.846,00
2591	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	779,38
2592	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	93,64
2593	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.125,08
2594	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	110,35
2595	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	157,22
2596	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	836,20
2597	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	308,77
2598	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	183,60
2599	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	101,44
2600	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	24,17
2601	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	91,00
2602	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.101,21
2603	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	700,08
2604	OR	21/09/2015	12.122.0004.2043.0000	3.3.90.14.00	MILTON ZIMERMANN PINTO	170,00
2605	OR	21/09/2015	12.122.0004.2043.0000	3.3.90.14.00	NELI OLIVEIRA SILVA	170,00
2606	OR	21/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.14.00	ELISABETHA GRICELDA KLEIN	170,00
2607	OR	21/09/2015	12.361.0004.2045.0012	3.3.90.39.00	ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL INDUSTRIA	1.900,00
2608	OR	21/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.39.00	SANCHES E RIBEIRO LTDA - ME	1.100,00
2609	OR	21/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.30.00	ERNANI PAULO BARTH	1.202,00
2610	OR	21/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	ERNANI PAULO BARTH	195,00
2611	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.30.00	DIRLENE TERESINHA GRANDO	750,00
2612	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.39.00	DIRLENE TERESINHA GRANDO	300,00
2613	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.30.00	SANDRA BRUN TIBULO	550,00
2614	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.39.00	SANDRA BRUN TIBULO	50,00
2615	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.30.00	SIRLEI FÁTIMA DE SOUZA	850,00
2616	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.30.00	NILCE CITADELLA	800,00
2617	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.36.00	NILCE CITADELLA	250,00
2618	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0007	3.3.90.30.00	SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	450,00
2619	OR	22/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.3.90.39.00	SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	400,00
2620	OR	22/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.30.00	CLECI DE FÁTIMA RIBEIRO MIJOLARO	550,00
2621	OR	22/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.39.00	CLECI DE FÁTIMA RIBEIRO MIJOLARO	300,00
2622	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.3.90.30.00	ALCEU EIBEL	400,50
2623	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.3.90.39.00	ALCEU EIBEL	649,50
2624	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.3.90.30.00	ROBERTA MONTANHA BATISTA BERTONCELLI	850,00

2625	OR	22/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.36.00	NELI OLIVEIRA SILVA	400,00
2626	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.3.90.30.00	MARIA ELIANE REBESCHINI	650,00
2627	OR	22/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.3.90.39.00	MARIA ELIANE REBESCHINI	600,00
2628	OR	22/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.30.00	NELI OLIVEIRA SILVA	1.600,00
2629	OR	22/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	NELI OLIVEIRA SILVA	2.000,00
2295	AN	23/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.30.00	SIRLEI FÁTIMA DE SOUZA	-114,49
2302	AN	23/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.30.00	CLECI DE FÁTIMA RIBEIRO MIJOLARO	-297,13
2630	OR	23/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	136,18
2631	OR	23/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	CLARO S/A	9,94
2632	OR	24/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.30.00	DRAGÃO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	73,50
2633	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	13.314,46
2634	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	10.548,97
2635	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	2.551,07
2636	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	2.747,71
2637	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	2.446,71
2638	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	2.046,27
2639	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	1.601,72
2640	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	3.042,31
2641	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	1.562,40
2642	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	587,09
2643	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	878,95
2644	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	466,26
2645	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	9.423,81
2646	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	3.290,99
2647	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	7.529,89
2648	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	2.648,24
2649	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	4.888,79
2650	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	2.228,54
2651	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	9.304,80
2652	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	1.984,40
2653	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	2.154,11
2654	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0009	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	994,52
2655	OR	25/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	26.986,47
2656	OR	25/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.1.90.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	12.808,23
2657	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	27.081,36
2658	OR	25/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	20.154,13
2659	OR	25/09/2015	12.122.0004.2043.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	5.968,04
2660	OR	25/09/2015	12.363.0004.2046.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	10.641,66
2661	OR	25/09/2015	12.364.0004.2047.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	13.593,07
2662	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0012	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	3.170,55
2663	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	28.255,90
2664	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	21.351,19
2665	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	13.291,38
2666	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	17.939,32
2667	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	8.820,75
2668	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.439,95
2669	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.336,84
2670	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.343,68
2671	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.101,77
2672	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.321,46
2673	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.234,77
2674	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.292,44
2675	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.965,20
2676	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.067,63
2677	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0007	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	423,50
2678	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	14.690,70
2679	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.073,11
2680	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	7.887,35
2681	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.577,30
2682	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	8.569,68
2683	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.537,14
2684	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	11.127,67
2685	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.226,65
2686	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.766,45
2687	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0010	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.307,55
2688	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0009	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.940,73
2689	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0012	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.187,14
2690	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.511,32
2691	OR	25/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	6.205,05
2692	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	5.771,88
2693	OR	25/09/2015	13.392.0004.2049.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.295,46
2694	OR	25/09/2015	12.122.0004.2043.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	978,90
2695	OR	25/09/2015	12.363.0004.2046.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.268,07
2696	OR	25/09/2015	12.364.0004.2047.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.897,11
2697	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0012	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	675,74
463	AN	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	DENILSON TEODORO DE SOUZA ME	-7.652,02
465	AN	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	TRANSPORTADORA AMIGOS DA EDUCAÇÃO LT	-7.382,50
469	AN	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	VANIA JANETE RODRIGUES DA SILVA - ME	-6.458,47
1685	AN	30/09/2015	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.30.00	ASSIS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	-244,72
2296	AN	30/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.3.90.30.00	SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO	-420,00
2698	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.94.00	LIDIANE SOMAVILLA	3.831,88
2699	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.94.00	ELZA FERREIRA DE OLIVEIRA	3.477,37
2700	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0007	3.3.90.30.00	ASSIS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	244,72
2701	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.3.90.39.00	RODRIGO MARQUES MACEDO - ME	135,00
2702	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.30.00	DRAGÃO COM. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO	36,00
2703	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	ERIKA DE O. RANDO DE OLIVEIRA - ME	185,00
2704	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.30.00	ERIKA DE O. RANDO DE OLIVEIRA - ME	390,00
2705	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	TRANSPORTADORA AMIGOS DA EDUCAÇÃO LT	7.382,50
2706	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	VANIA JANETE RODRIGUES DA SILVA - ME	6.458,47
2707	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0013	3.3.90.39.00	DENILSON TEODORO DE SOUZA ME	7.652,02

2708	OR	30/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	SERGIO JOSE SPENASSATTO - ME	40,00
2709	OR	30/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	SERGIO JOSE SPENASSATTO - ME	70,00
2710	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	1.205,93
2711	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	64,08
2712	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0005	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	571,49
2713	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	2.739,39
2714	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0007	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	936,61
2715	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	435,46
2716	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	737,31
2717	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	837,93
2718	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.39.00	Oi S.A.	98,96
2719	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.39.00	Oi S.A.	236,63
2720	OR	30/09/2015	12.361.0004.2044.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	786,36
2721	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	4.314,20
2722	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	5.292,33
2723	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	1.589,24
2724	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	2.724,45
2725	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	1.137,46
2726	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	928,69
2727	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	1.242,60
2728	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	746,84
2729	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	68,15
2730	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	58,10
2731	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	1.619,15
2732	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	71,45
2733	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	57,75
2734	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	631,40
2735	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	188,41
2736	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	564,67
2737	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	880,00
2738	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	220,00
2739	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	220,00
2740	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	220,00
2741	OR	30/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	498,00
2742	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	220,00
2743	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	440,00
2744	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	220,00
2745	OR	30/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	220,00
2746	OR	30/09/2015	12.363.0004.2046.0000	3.3.90.30.00	OVIDIO DARCI MULLER - EPP	556,00
					Total de Empenhos Emitidos	515.594,01

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:8E15CC35

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FHIS

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
4	OR	01/09/2015	08.482.0004.1018.0000	3.3.90.39.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	900,00
5	OR	28/09/2015	08.482.0004.1018.0000	3.3.90.39.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28,50
					Total de Empenhos Emitidos	928,50

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:AFCE8620

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
15	AN	01/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.30.00	ASSIS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	-0,01
679	AN	01/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	-676,00
680	AN	01/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.30.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	-869,12
776	OR	01/09/2015	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	23,55
777	OR	01/09/2015	08.122.0004.2034.0015	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	23,55
778	OR	01/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA	910,00
779	OR	01/09/2015	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.30.00	RADEMARKER ALVES DE FREITAS E CIA LTDA	400,00
780	OR	01/09/2015	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.30.00	ASSIS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	171,50
781	OR	01/09/2015	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.39.00	MARILUCI VALGOI DEMARCO	1.240,00
782	OR	01/09/2015	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.30.00	ASSIS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	1.894,20
783	OR	01/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.30.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	1.000,00
784	OR	01/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	1.000,00
785	OR	01/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.14.00	FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA	130,00
786	OR	01/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.14.00	BELLINE BARBOSA DE SOUZA	200,00
787	OR	02/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	CLEDSON GRANDO ME	260,00

788	OR	02/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	COMUNIDADE TERAPEUTICA MAANAIM - CTM	687,00
789	OR	02/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE	61,13
790	OR	03/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	51,90
791	OR	03/09/2015	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	34,60
792	OR	03/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	34,60
793	OR	03/09/2015	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	OI S.A.	296,13
794	OR	03/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	30,00
795	OR	04/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	30,00
796	OR	04/09/2015	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	30,00
797	OR	04/09/2015	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	30,00
798	OR	08/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.48.00	MARIA DO SOCORRO ROBERTO DOS SANTOS	250,00
799	OR	08/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.39.00	IVL ARTES GRAFICAS LTDA	840,00
800	OR	08/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.30.00	SEGATTO & MOLINARI LTDA	11,00
801	OR	08/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.30.00	JOÃO EMÍLIO LINK	456,00
802	OR	08/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.30.00	DRAGÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST	76,50
803	OR	08/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.30.00	GAZIN IND.E COM.DE MÓVEIS E ELETR.LTDA	160,28
804	OR	08/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	IVL ARTES GRAFICAS LTDA	150,00
805	OR	08/09/2015	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.39.00	OI S.A.	121,24
806	OR	08/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.39.00	OI S.A.	377,85
807	OR	09/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	2.784,00
808	OR	09/09/2015	08.244.0004.2034.0001	3.3.50.43.00	ASSOCIAÇÃO CONSTRUTORES DE UM MUNDO	14.906,77
809	OR	09/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.14.00	FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA	50,00
810	OR	09/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.14.00	OSANA IZABEL FOLETO MEZZAROBA	50,00
811	OR	10/09/2015	08.122.0004.2037.0001	4.4.90.52.00	ELETROMOVEIS SÃO GABRIEL LTDA	269,00
812	OR	11/09/2015	08.244.0004.2035.0003	3.3.90.30.00	COMÉRCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL LTDA	105,00
813	OR	11/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	SIQUEIRA E CALADO LTDA-ME	80.964,00
814	OR	16/09/2015	08.122.0004.2037.0007	3.3.90.14.00	RITA LÚCIA TONON	250,00
815	OR	16/09/2015	08.122.0004.2037.0007	3.3.90.14.00	PATRICIA APARECIDA FREITAS BRANDÃO	250,00
816	OR	16/09/2015	08.244.0004.2034.0001	3.3.50.43.00	ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE DE SGO	4.140,78
817	OR	16/09/2015	08.244.0004.2034.0001	3.3.50.43.00	COMUNIDADE KOLPING S.FRANCISCO DE ASSI	22.360,16
818	OR	16/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.39.00	MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	1.339,24
819	OR	17/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.14.00	VANUZA DA SILVA ARAUJO	250,00
820	OR	17/09/2015	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	MARIA DE JESUS CONDE ME	500,00
821	OR	18/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.36.00	IRMA CORDEIRO DA LUZ	916,28
822	OR	18/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.48.00	SERGIO VIRGINIO DA SILVA	300,00
823	OR	18/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	FUNERÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA	1.567,60
824	OR	18/09/2015	08.122.0004.2037.0009	4.4.90.52.00	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	10.020,00
825	OR	23/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	SIQUEIRA E CALADO LTDA-ME	1.116,00
826	OR	23/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	SIQUEIRA E CALADO LTDA-ME	1.134,00
827	OR	23/09/2015	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	OI S.A.	138,67
828	OR	23/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	OI S.A.	279,54
829	OR	23/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.36.00	MOACIR MARQUES	81,40
830	OR	23/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.36.00	SERGIVALDO MARTINS DA SILVA	81,40
831	OR	23/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GR	160,19
832	OR	23/09/2015	08.244.0004.2034.0008	3.3.90.39.00	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GR	352,60
833	OR	23/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.14.00	BELLINE BARBOSA DE SOUZA	50,00
834	OR	24/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	CPFL ENERGIA - COMPANHIA PAULISTA DE FO	94,76
835	OR	24/09/2015	08.244.0004.2034.0014	3.3.90.36.00	AGNIS DIMEIRA SCHREINER	2.500,00
836	OR	24/09/2015	08.244.0004.2034.0007	3.3.90.39.00	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GR	610,42
837	OR	24/09/2015	08.122.0004.2037.0007	3.3.90.14.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	200,00
838	OR	25/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	ARLETE JULIANI - 609.790.461-49	400,00
839	OR	25/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.30.00	SERGIO JOSE SPENASSATTO - ME	260,00
840	OR	25/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.30.00	COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTD	49,04
841	OR	25/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.30.00	ROSEMARE DOMINGOS GONÇALVES SILVA - M	50,00
842	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	47,10
843	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0003	3.3.90.14.00	KÉZIA RODRIGUES MARQUES	50,00
844	OR	30/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.14.00	FRANKLIN RAZZAC LOPES DA SILVEIRA	20,00
845	OR	30/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.3.90.14.00	CREUSA LUCIA BARGAS	20,00
846	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	35.734,98
847	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	7.433,86
848	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	22.878,57
849	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	4.672,26
850	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	20.548,22
851	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.30.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	1.000,00
852	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0002	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO SEMAS	5.010,04
853	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0002	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	1.067,80
854	OR	30/09/2015	08.244.0004.2037.0005	3.1.90.11.00	FOLHA PAGAMENTO CONSELHO TUTELAR	17.014,04
855	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER	1.000,00
856	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	683,26
857	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0009	3.3.90.39.00	JERSON MOREIRA DA SILVA ME	500,00
858	OR	30/09/2015	08.122.0004.2037.0001	3.1.90.13.00	INSS PATRONAL - FMAS	870,50
					Total de Empenhos Emitidos	276.567,38

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:E67E4FC7

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FMIS

FUNDO MUNCIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
13	OR	03/09/2015	08.244.0004.2038.0000 3	.3.90.39.00	DETRAN/MS	105,25
					Total de Empenhos Emitidos	105,25

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:4EBBE484

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FMS

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
1513	AN	01/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	LUIZ GUSTAVO ARAUJO FERREIRA	-101,69
1514	AN	01/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	LUIZ GUSTAVO ARAUJO FERREIRA	-11,00
1516	AN	01/09/2015	10.302.0003.2030.0001	3.3.90.39.00	AVANCINI E COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	-82.800,00
1780	AN	01/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.30.00	CLACIR SOMAVILLA ME/MS	-4,20
1793	AN	01/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.30.00	SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS	-7.654,00
1837	GL	01/09/2015	10.302.0003.2030.0001	3.3.90.30.00	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	10.368,22
1838	GL	01/09/2015	10.302.0003.2030.0001	3.3.90.39.50	AVANCINI E COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	82.800,00
1839	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES	450,00
1840	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	CLARICE MARIA SCARIOT	450,00
1841	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	SILVANIA CÁTIA GHIDINI	450,00
1842	OR	01/09/2015	10.302.0003.2030.0003	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	1.806,00
1843	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	EMBRATEL EMPR.BRAS.DE TELECOMUNICAÇÕ	13,63
1844	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	Oi S.A.	998,62
1845	OR	01/09/2015	10.302.0003.2030.0003	3.3.90.30.00	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	412,50
1846	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	480,87
1847	ES	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	RHALIME BATISTI BARREIROS 040.926.461-00	150,00
1848	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.36.00	GILBERTO APARECIDO BRAGA	746,36
1849	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.3.90.39.00	FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA	940,00
1850	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	4.808,84
1851	OR	01/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.3.90.30.00	SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS	7.654,00
1852	ES	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	198,00
1853	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	Oi S.A.	649,99
1854	ES	01/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	68,09
1855	OR	01/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	190,00
1856	OR	01/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.3.90.39.00	RHALIME BATISTI BARREIROS 040.926.461-00	3.553,00
1857	GL	01/09/2015	10.302.0003.2030.0001	3.3.90.39.00	BLUE MED SERVIÇOS MEDICOS S/S ME	117.360,00
1858	GL	09/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	4.332,00
1859	GL	09/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	8.008,00
1784	AN	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.39.00	GRÁFICA SOARES LTDA	-4.410,00
1860	GL	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT 985.979.220-87	1.170,40
1861	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	SILVANIA CÁTIA GHIDINI	50,00
1862	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	JOICE CATARINA SANT´ANNA	50,00
1863	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	JOÃO ARLEY PEREIRA DA COSTA	50,00
1864	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	ALTAIR COSTA LOPES	100,00
1865	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	CARMEM LUCI FERREIRA COELHO DE SOUZA	100,00
1866	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	LENICE INACIO MOTA DA SILVA	100,00
1867	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	FERNANDO PILTZ DOS ANJOS	50,00
1868	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA	400,00
1869	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	JULIANA DEISE BARALDI DA SILVA	400,00
1870	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	JANIELY DELMUTI MACIEL	560,00
1871	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	VILSON GONÇALVES PORTUGUÊS	1.250,00
1872	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	APARECIDO LOURENÇO DA SILVA	1.200,00
1873	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	LUIZ GUSTAVO ARAUJO FERREIRA	1.600,00
1874	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	JOÃO ARLEY PEREIRA DA COSTA	1.100,00
1875	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	LUIZ ANDRADE PEREIRA	1.600,00
1876	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	ELIEZIO BEZERRA MOTA	1.450,00
1877	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	ANTONIO RIBEIRO CAMPOS	1.000,00
1878	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	JOSÉ ALEXANDRE MONTEIRO PEREIRA	1.250,00
1879	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.14.00	ADEMIR DEUTNER	1.200,00
1880	OR	10/09/2015	04.122.0001.2028.0000	3.3.90.14.00	CARLOS RODRIGUES	250,00
1881	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0007	4.4.90.52.00	MASTTER MOTO COMERCIO DE MOTOCICLETA	6.679,00
1882	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	190,00
1883	OR	10/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.3.90.30.00	BERNARDI EIRELI ME	72,00
1884	OR	10/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.3.90.30.00	SELMA LAMBERT EPP	458,50
1885	OR	10/09/2015	10.304.0003.2031.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.747,92
1886	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	8.564,68
1887	ES	10/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	CIRURGICA MS LTDA	650,00
1888	ES	10/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	CIRURGICA MS LTDA	5.530,00
1889	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.30.00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	4.195,90
1890	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.30.00	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE	2.260,50
1891	ES	10/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	ODETE TEREZINHA BENACHIO LENZI	537,80
1892	OR	10/09/2015	10.302.0003.2030.0005	3.3.90.39.00	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GR	598,29
1893	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1.790,00
1894	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	480,00
1895	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	68,10
1896	ES	10/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.3.90.39.00	OFICINA MECÂNICA OESTE LTDA	143,00
1897	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	E-TORK EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO DIESE	1.464,00
1898	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	E-TORK EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO DIESE	2.050,00
1899	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	E-TORK EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO DIESE	980,00
1900	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	E-TORK EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO DIESE	530,00
1901	ES	10/09/2015	10.302.0003.2030.0003	4.4.90.52.00	GAZIN IND.E COM.DE MÓVEIS E ELETR.LTDA	439,00
1902	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	FREDERICO MARCONDES NETO	50,00
1903	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	CLARICE MARIA SCARIOT	500,00
1904	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	CARLOS RODRIGUES	250,00
1905	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	ADRIANA SIMAL DE SOUZA STRADIOTTI	250,00

1906	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	ANA MARIA MORONA	50,00
1907	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	ADRIANA SIMAL DE SOUZA STRADIOTTI	250,00
1908	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	NEWPC TECNOLOGIA - EIRELI - ME	875,00
1909	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.32.00	PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAI	2.280,00
1910	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	GRANPONTO MANUTENÇÃO EM EQUI. DE PON	450,00
1911	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	GRANPONTO MANUTENÇÃO EM EQUI. DE PON	23,11
1912	ES	10/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.3.91.39.00	FUNSAUDE - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO M	722.000,00
1913	ES	10/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.3.91.39.00	FUNSAUDE - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO M	98.702,75
1914	ES	10/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.3.91.39.00	FUNSAUDE - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO M	36.342,86
1915	ES	10/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.3.91.39.00	FUNSAUDE - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO M	131.512,02
1916	OR	10/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	FARMA CINCO LTDA - ME	149,10
1917	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.36.00	EDIMAR PEREIRA ARAUJO	725,86
1918	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.36.00	ENNI VANDES DA SILVA	1.053,72
1919	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.36.00	FATIMA ELIANA CHAVES DE PAULA	497,75
1920	OR	10/09/2015	10.302.0003.2030.0004	3.3.90.36.00	LUCIANA DOS SANTOS RODRIGUES	1.053,72
1921	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.36.00	LUCILVANE TIGRE	1.053,72
1922	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	BIL MOTOS LTDA.- ME	260,00
1923	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	BIL MOTOS LTDA.- ME	140,00
1924	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.39.00	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GR	4.815,20
1925	OR	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GR	1.513,93
1926	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.30.00	GRÁFICA SOARES LTDA	4.410,00
1927	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	593,60
1928	ES	10/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	BRAUNER & BELEM LTDA - ME	420,00
1647	AN	11/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	-4.279,50
1929	ES	11/09/2015	10.302.0003.2030.0002	4.4.90.52.00	ELETROMOVEIS SAO GABRIEL LTDA	2.880,00
1930	OR	11/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	ANA MARIA MORONA	50,00
1931	ES	14/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	DIMASTER COM. DE PROD. HOPITALARES LTDA	25.100,42
1932	ES	14/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	DIMACI/MG MATERIAL CIRURGICO LTDA	1.920,00
1933	ES	14/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP	1.268,00
1934	ES	14/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.30.00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	994,90
145	AN	16/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.3.90.32.00	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	-56,00
1787	AN	16/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	ADEMIR DEUTNER	-26,50
1935	ES	16/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	FABIO ADRIANO ROSA MARQUES 922.100.821-8	40,00
1936	ES	16/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	PARANA BIKE CENTER LTDA	95,00
1937	ES	16/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	VALENTINI & VALENTINI LTDA - ME	50,00
1938	ES	16/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	VALENTINI & VALENTINI LTDA - ME	308,00
1939	ES	16/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.30.00	ADEMIR DEUTNER	300,00
1940	ES	16/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	ADEMIR DEUTNER	200,00
1941	ES	17/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	2.040,00
1942	AN	18/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	AUTO ELÉTRICA MATTÉ	-302,00
	ES	18/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	AUTO ELÉTRICA MATTÉ	302,00
1943	ES	18/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	AUTO ELÉTRICA MATTÉ	422,00
1944	ES	18/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.39.00	ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA - EPP	100,00
1945	ES	18/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	ERNANI PAULO BARTH & CIA LTDA - EPP	461,00
1946	ES	21/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.3.90.30.00	RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS	792,00
1947	ES	21/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.3.90.30.00	BRAUNER & BELEM LTDA - ME	3.000,00
1948	ES	21/09/2015	10.301.0003.2029.0003	3.3.90.30.00	VALDECIR JOSÉ BERTO ME/MS	25,00
1949	OR	21/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	FREDERICO MARCONDES NETO	760,00
1950	OR	21/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	ANA MARIA MORONA	50,00
1951	ES	23/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	1.488,00
1952	OR	25/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	JOÃO ARLEY PEREIRA DA COSTA	50,00
1953	OR	25/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	JOICE CATARINA SANT´ANNA	50,00
1954	OR	25/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	ANTONIO MARCOS MORBEQUE	50,00
1955	OR	25/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	SILVANIA CÁTIA GHIDINI	50,00
1956	OR	25/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	FERNANDO PILTZ DOS ANJOS	50,00
1957	OR	25/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.14.00	HELENO SOUZA OCAMPO	50,00
1958	ES	25/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	TALENTOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	3.870,00
99	AN	30/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.3.90.30.00	AUTO PEÇAS RODRIGUES LTDA	-987,55
161	AN	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.3.90.30.00	URSULA TRENTINI EIRELLI EPP	-2.773,00
162	AN	30/09/2015	10.301.0003.2029.0004	3.3.90.30.00	URSULA TRENTINI EIRELLI EPP	-470,00
163	AN	30/09/2015	10.302.0003.2030.0004	3.3.90.30.00	URSULA TRENTINI EIRELLI EPP	-470,00
1959	ES	30/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	734,00
1960	ES	30/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	1.470,00
1961	OR	30/09/2015	10.301.0003.1246.0000	3.3.90.48.00	NAYELIS ESTRADA RIVERO	3.200,00
1962	OR	30/09/2015	10.301.0003.1246.0000	3.3.90.48.00	JANET CASADO MEJIAS	3.200,00
1963	OR	30/09/2015	10.301.0003.1246.0000	3.3.90.48.00	NOEL MATIENZO CASTANEDA	3.000,00
1964	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	105,48
1965	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0001	3.3.90.39.00	CLODOALDO CONRADO & CIA LTDA	680,00
1966	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	157,00
1967	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	11.191,37
1968	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	42.431,03
1969	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	10.501,30
1970	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.1.90.01.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	831,81
1971	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	10.651,78
1972	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	5.000,00
1973	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	29.000,00
1974	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	16.301,69
1975	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	26.225,31
1976	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	9.403,40
1977	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	12.172,50
1978	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.594,33
1979	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	20.000,00
1980	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	22.191,10
1981	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	8.992,23
1982	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	5.730,22
1983	OR	30/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	1.537,65
1984	OR	30/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	7.646,17
1985	OR	30/09/2015	10.305.0003.2031.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	2.955,60
1986	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	19.000,00
1987	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	15.000,00

1988	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	9.175,43
1989	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.699,32
1990	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	5.000,00
1991	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	33.413,64
1992	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	19.857,90
1993	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	11.436,07
1994	OR	30/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	17.496,62
1995	OR	30/09/2015	10.303.0003.2032.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.701,36
1996	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	27.371,14
1997	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0001	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	5.737,08
1998	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	18.127,02
1999	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0006	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.390,78
2000	OR	30/09/2015	10.304.0003.2031.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	22.636,81
2001	OR	30/09/2015	10.304.0003.2031.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.780,26
2002	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	4.934,90
2003	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	903,99
2004	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	19.507,92
2005	OR	30/09/2015	10.302.0003.2030.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.018,24
2006	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	36.237,72
2007	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0007	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	7.723,38
2008	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	82.465,07
2009	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	15.484,72
2010	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	49.566,57
2011	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	16.546,03
2012	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	92.000,00
2013	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	122.708,60
2014	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	30.977,15
2015	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	6.457,37
2016	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE	56.155,81
2017	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	11.578,58
2018	OR	30/09/2015	10.301.0003.2029.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	201,25
2019	ES	30/09/2015	10.302.0003.2030.0001	3.3.90.39.00	CLODOALDO CONRADO & CIA LTDA	1.220,00
					Total de Empenhos Emitidos	2.294.355,13

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:93DC2245

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FUNDEB

FUNDO FUNDEB

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
463	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	137.577,31
464	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	117.627,60
465	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	65.522,91
466	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	82.958,03
467	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	39.139,31
468	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	18.073,81
469	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	18.158,83
470	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	15.968,05
471	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	16.260,46
472	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	6.405,87
473	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0003	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	9.806,82
474	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0004	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	10.756,03
475	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0005	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	8.754,39
476	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0006	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	14.393,18
477	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0007	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	1.987,05
478	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	68.413,50
479	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	13.792,01
480	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	45.881,43
481	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	15.903,85
482	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	36.549,88
483	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	12.241,08
484	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	44.621,85
485	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	21.385,98
486	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	20.397,48
487	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0015	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO MAGISTÉRIO	6.134,96
488	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0013	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	12.803,25
489	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0012	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	5.570,00
490	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0001	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO	7.091,05
491	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.866,62
492	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	4.335,39
493	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0002	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	157,20
494	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0003	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	104,80
495	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0004	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	104,80
496	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0005	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	183,40
497	OR	25/09/2015	12.361.0004.2045.0006	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	26,20
498	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	1.936,96
499	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0011	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	517,69
500	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	3.612,83
501	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0008	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	78,60
502	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0010	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	78,60
503	OR	25/09/2015	12.365.0004.2048.0009	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	262,00

Total de Empenhos Emitidos	887.441,06

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:39F8849A

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FUNDESG

FUNDAÇÃO DE DESPORTO DE SGO - FUNDESG

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
479	ES	01/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	BRINK MANIA LTDA ME	1.650,00
480	ES	01/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	109,96
481	ES	01/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MS	14.000,00
482	ES	02/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	FERNANDO PILTZ DOS ANJOS	279,50
483	ES	04/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	CONTE & SOUZA LTDA - ME	100,00
484	ES	04/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.30.00	COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTD	105,58
485	ES	04/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA 009.195.651-0	3.000,00
486	ES	04/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.30.00	COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTD	313,46
487	ES	04/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	VIVO	400,25
488	OR	04/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	295,76
489	ES	14/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE SAO GABRIEL	1.220,00
490	ES	14/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE SAO GABRIEL	2.300,00
491	ES	14/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE SAO GABRIEL	1.800,00
492	ES	16/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	CLUBE DE BOCHA SÃO GABRIEL DO OESTE	800,00
493	ES	17/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	EDERSON JOACIR WAGNER - ME	600,00
494	GL	17/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE DE SGO	3.750,00
495	ES	17/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.30.00	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPA	464,76
496	ES	18/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.39.00	BRINK MANIA LTDA ME	2.150,00
497	ES	18/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.30.00	EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA	200,00
498	ES	18/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.30.00	CORREA E CARDOSO LTDA	129,90
499	ES	22/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	IVL ARTES GRAFICAS LTDA	180,00
500	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	ALCEU ALVES DA SILVA	1.527,78
501	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	VALDOMIRO WALTER DE JESUS	1.150,00
502	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	JORGE HONOR DE BRITO	1.220,00
503	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	291,00
504	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	LIMARA PAIVA DE LIMA	611,50
505	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	ADEVALDO RODRIGUES FERREIRA	815,00
506	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	ROBERTO MENDONÇA PEREIRA	186,00
507	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	ANTONIO MARONEZ D. SILVEIRA	372,00
508	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	NAZARE CARDOSO GONÇALVES	139,70
509	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	LUCIANA DOS SANTOS REIS	756,00
510	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	EDEMAR IBANHES	139,70
511	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	MARCELO ALVES DA SILVA	1.700,00
512	ES	23/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	EDINALDO CAETANO DOS SANTOS	117,00
513	ES	23/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.30.00	WESLEY COIMBRA BENTO-ME	138,00
514	ES	23/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.36.00	Anderson Tadashi Fujii	850,00
515	OR	25/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.1.90.13.00	FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SE	2.711,62
516	OR	25/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.47.12	PIS S/ FOLHA DE PGTO	335,59
517	OR	25/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.1.90.13.00	INSS - FUNDESG	8.979,04
518	OR	25/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDESG	33.558,98
519	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.1.90.11.00	AYSLAN SIDNEI RIBEIRO DE MELLO	1.260,25
520	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	7,85
521	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	102,05
522	ES	30/09/2015	27.812.0004.2065.0000	3.3.90.30.00	COMERCIO DE ALIMENTOS SÃO GABRIEL - LTD	527,84
523	ES	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.36.00	EDER LUIZ ROYG	35,00
524	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	2.633,70
525	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	279,77
526	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	605,96
527	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	31,79
528	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	197,36
529	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	34,60
530	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	233,59
531	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	71,45
532	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	34,60
533	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	34,60
534	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	93,56
535	OR	30/09/2015	27.812.0004.2063.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	34,60
					Total de Empenhos Emitidos	95.666,65

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:12A5F363

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FUNGAB

FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO GABRIEL DO OESTE - FUNGAB

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
775	OR	01/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.36.00	DONIZETE A. DOMINGUES	93,00
776	OR	01/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.36.00	ALMIRO BATISTA ALVES	350,00
777	OR	01/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	891,00
779	OR	02/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	79,80
780	OR	02/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	99,90
781	OR	02/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.39.00	APM - ESCOLA MUNICIPAL NILMA GLORIA G. GA	500,00
782	OR	02/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	10,00
783	OR	03/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SERRANA AUTO POSTO LTDA	136,80
784	OR	03/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	132,50
785	OR	03/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.30.00	BIMATT COMERCIAL LTDA ME	35,90
786	OR	03/09/2015	13.392.0004.1024.0000	4.4.90.52.00	BIMATT COMERCIAL LTDA ME	311,20
787	OR	03/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SELMA LAMBERT EPP	31,50
788	OR	03/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	HUBNER & MEINERZ LTDA - ME	90,00
789	OR	03/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.30.00	METALÚRGICA E VIDRAÇARIA CASTELO BRANC	80,00
790	OR	03/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	LAURA DAIANY VASCONCELOS SILVA - ME	651,30
791	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	NATUPLAST IND.E COM. DE EMBALAGENS LTD	17,00
792	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	BERNARDI E ASSIS LTDA	40,80
793	OR	04/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.1.90.13.00	INSS FUNGAB	1.640,20
794	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.1.90.13.00	INSS FUNGAB	480,33
795	OR	04/09/2015	13.392.0004.2067.0000	3.1.90.13.00	INSS FUNGAB	449,80
796	OR	04/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.1.90.13.00	INSS FUNGAB	577,20
797	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.1.90.13.00	INSS FUNGAB	2.841,17
798	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SANTOS & LEONARDI LTDA.ME	1.600,00
799	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	ULISSES PEREIRA DE ALENCAR - EPP	1.400,00
800	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.1.90.13.00	FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SE	891,35
801	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	CASSEMS-CAIXA ASSIST.SERV.EST.MS	529,97
802	OR	04/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.39.00	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS DADALT 040.7	1.200,00
803	OR	04/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇO DE DISTRIBUI	543,17
804	OR	09/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	376,09
805	OR	09/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	34,60
806	OR	09/09/2015	13.392.0004.2068.0000	4.4.90.52.00	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME	240,00
807	OR	09/09/2015	04.122.0004.2066.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	336,77
808	OR	10/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	VETERINÁRIA SERIEMA COMÉRCIO LTDA	155,00
809	OR	10/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.30.00	LUIZ GARCIA ELVIRA ME/MS	102,00
810	OR	10/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	262,45
811	OR	11/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.47.12	PIS S/ FOLHA DE PGTO	111,42
812	OR	11/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SERRANA AUTO POSTO LTDA	136,80
813	OR	11/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	CALDERAN & GIOVANINI LTDA	60,00
814	OR	11/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	ABRIL COMUNICAÇÕES S/A.	253,80
815	OR	14/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SELMA LAMBERT EPP	59,60
816	OR	14/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTD	35,95
817	OR	14/09/2015	13.392.0004.2068.0000	4.4.90.52.00	SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTD	348,70
818	OR	14/09/2015	04.122.0004.2066.0000	3.3.90.36.00	ALCEU ALVES DA SILVA	1.163,00
819	OR	14/09/2015	04.122.0004.2066.0000	3.3.90.36.00	AYSLAN SIDNEI RIBEIRO DE MELLO	233,00
820	OR	14/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	CRISTIANO PILTZ	117,00
821	OR	14/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	SEGATTO & MOLINARI LTDA - ME	676,04
822	OR	15/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP	630,00
823	OR	15/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.30.00	MARIA LUCIA FERREIRA - ME	1.500,00
824	OR	15/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	VETERINÁRIA SERIEMA COMÉRCIO LTDA	258,30
825	OR	15/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	PETEL MAT.DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA.	125,00
826	OR	15/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	ELETRÔNICA CONCORD LTDA.	499,00
827	OR	15/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.39.00	WILLIAN CARVALHO DOS SANTOS	168,00
828	OR	15/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	SOLDAMAQ COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTD	94,50
829	OR	15/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	NOGUEIRA & ROHR LTDA	60,00
830	OR	16/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SELMA LAMBERT EPP	87,20
831	OR	16/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	DETRAN/MS	244,60
832	OR	17/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	438,92
833	OR	17/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	ANA PAULA DOS SANTOS	314,60
834	OR	17/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.36.00	DONIZETE A. DOMINGUES	93,00
835	OR	17/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	RISSO E PIAIA LTDA ME	350,00
836	OR	17/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SERRANA AUTO POSTO LTDA	136,80
837	OR	17/09/2015	13.392.0004.2067.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	235,66
838	OR	21/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	PETEL MAT.DE CONSTRUÇÃO E EQUIP. LTDA.	111,15
839	OR	21/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	72,00
840	OR	21/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	CORREA E CARDOSO LTDA	179,10
841	OR	21/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	29,94
842	OR	21/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	VETERINÁRIA SERIEMA COMÉRCIO LTDA	323,15
843	OR	21/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	CASA DOS PARAFUSOS TUMELERO LTDA	255,08
844	OR	22/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.30.00	CIRENE MASCOLLI BENANTE EPP	448,00
845	OR	22/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SERRANA AUTO POSTO LTDA	136,80
846	OR	22/09/2015	13.392.0004.1024.0000	4.4.90.52.00	ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME	275,00
847	OR	23/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SERRANA AUTO POSTO LTDA	136,80
848	OR	23/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.30.00	SELMA LAMBERT EPP	124,00
849	OR	23/09/2015	13.392.0004.2068.0000	4.4.90.52.00	REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTD	1.804,00
850	OR	23/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	A. L. DE PAULA - ME	320,00
851	OR	23/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	NOGUEIRA & ROHR LTDA	30,00
852	OR	23/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	ADRIANO DEBASTIANI - MEI	290,00
853	OR	24/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	195,05
854	OR	24/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	CLARO S/A	12,18
855	OR	24/09/2015	13.392.0004.2067.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	314,80
856	OR	24/09/2015	13.392.0004.2067.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	100,93
857	OR	24/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	35,25
858	OR	24/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT	190,80
859	OR	24/09/2015	13.392.0004.2068.0000	4.4.90.52.00	ELETROMOVEIS SÃO GABRIEL LTDA	1.499,00

725	AN	25/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	MARIA IRENE REGINATTO EIBEL	-406,00
726	AN	25/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	MARIA IRENE REGINATTO EIBEL	-820,00
860	OR	25/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADE	108,00
861	OR	25/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	MARIA IRENE REGINATTO EIBEL	1.000,00
862	OR	25/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	MARIA IRENE REGINATTO EIBEL	1.000,00
863	OR	25/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SERRANA AUTO POSTO LTDA	136,80
864	OR	25/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	ROBERTO SANTOS DA CRUZ 045.832.111-71	120,00
865	OR	28/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	GILIARD FELIPE DE LIMA - ME	560,00
866	OR	28/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.39.00	RPR CRIAÇÕES GRAFICAS LTDA	850,00
867	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	ADRIANI SELL	858,00
868	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	CÉLIA MARTINS FERREIRA	858,00
869	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	858,00
870	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	MARIA ROSA MIRANDA DO AMARAL	992,75
871	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	NELMA LUIS VANDES	1.045,00
872	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	MARIA APARECIDA DOS ANJOS ORMANDES	1.045,00
873	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	ADRIANA APARECIDA CURTI	697,00
874	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	EVA TEODORO DA SILVA	139,33
875	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	VALDELICE MESSIAS DE SOUZA	429,00
876	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	MARIA ILMA DE SOUZA	286,00
877	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.36.00	JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA	257,40
878	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.36.00	CASSIANA BURIN	964,00
879	OR	30/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.36.00	CLAUDIA MARA BASSO	964,00
880	OR	30/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.36.00	SIMONE MORANDO BASTOS	582,00
881	OR	30/09/2015	13.392.0004.2067.0000	3.3.90.36.00	GISLEIANE TABOZA DO NASCIMENTO	1.018,00
882	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.36.00	ANTONIA GRACIELI SIQUEIRA LYNCH	1.163,00
883	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.36.00	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SOUZA	291,00
884	OR	30/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.36.00	MANOEL PEREIRA DA COSTA	140,00
885	OR	30/09/2015	13.392.0004.1024.0000	3.3.90.36.00	DAIANY HELLEN SOUZA OLIVEIRA	1.200,00
886	OR	30/09/2015	13.392.0004.2067.0000	3.3.90.36.00	ROSIRENE BARBOSA DE ALMEIDA	1.231,00
887	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	BAZAR SÃO GONÇALO LTDA	1.090,00
888	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	QUIRUBIM REI DO PANO LTDA	974,09
889	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	NOSSO LAR UTILIDADES LTDA	451,70
890	OR	30/09/2015	13.392.0004.1022.0000	3.3.90.30.00	A A DE ALMEIDA CURVO TECIDOS EPP	755,00
891	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGT FUNGAB.	11.651,32
892	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGT FUNGAB.	930,59
893	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	SERRANA AUTO POSTO LTDA	68,40
894	OR	30/09/2015	04.122.0004.2066.0000	3.3.90.39.00	BERTONCELLI E CIA LTDA ME	600,00
895	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	7,85
896	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.39.00	HSBC BANK	78,36
897	OR	30/09/2015	13.392.0004.2068.0000	3.3.90.30.00	ADRIANA MIRANDA DA SILVA ME	210,00
					Total de Empenhos Emitidos	66.909,31

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:6423A38A

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FUNSAUDE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚB. DO MUNICÍPIO DE S. GABRIEL DO OESTE - FUNSAUDE

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
1100	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.94.00	ROSA ANA FORTTI	2.507,14
1101	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	2.624,00
1102	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	ESCRITÓRIO FISCONTÁBIL LTDA	2.350,00
1103	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	VIACAO MOTTA LTDA	23,00
1104	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	2.844,24
1105	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	PAULO DE ARRUDA FIALHO	400,00
1106	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	272,76
1107	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	MELKE E CAMARGO S/S	140,00
1108	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	SUPRI SERVICE SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-M	290,00
1109	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	GRIMAR DE OLIVEIRA PAULA - ME	5.750,00
1110	OR	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	UNIC UNIDADE CAMPOGRANDENSE DE DIAGN	894,00
1111	ES	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	ROSMAR BATISTA ALVES	2.000,00
1112	ES	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	1.312,00
1113	ES	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	1.148,00
1114	ES	01/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	ROSMAR BATISTA ALVES	2.000,00
1115	GL	08/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	F R NUNES & CIA LTDA ME	9.600,00
1116	ES	11/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	6.255,00
1117	ES	11/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EP	960,00
1118	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS	5.399,00
1119	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.	6.750,00
1120	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP	215,50
1121	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	CIRURGICA MS LTDA	5.046,00
1122	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	2.774,38
1123	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	298,85
1124	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	MS LIMP COM.VAR.DE PROD.DE HIG. E LIMP LT	813,90
1125	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	630,00
1126	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	C.L.R COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZ	338,40
1127	ES	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	PACK LIMP COMERCIAL EIRELI	1.414,25
1128	OR	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GR	15.156,86
1129	OR	15/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	502,90
1130	ES	17/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE	4.925,00
1131	ES	17/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	CIRUMED COMÉRCIO LTDA	6.735,00
1132	ES	17/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	7.717,18

1133	ES	17/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT	1.091,52
1134	ES	22/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	UNIC UNIDADE CAMPOGRANDENSE DE DIAGN	989,00
1135	OR	22/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO FUNSAÚDE	4.626,61
1136	OR	22/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO FUNSAÚDE	399.835,74
1137	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.13.00	INSS INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL	135.871,37
1138	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.13.00	FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SE	31.662,22
1139	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.47.12	PIS S/ FOLHA DE PGTO	4.185,40
1140	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.94.00	JOÃO BOSCO FRANCO	1.621,20
1141	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.94.00	NADIR NASCIMENTO DA SILVA	2.957,23
1142	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.94.00	FATIMA ELIANA CHAVES DE PAULA	4.073,44
1143	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	CARLA JULIO OLIVEIRA DOS SANTOS	7.869,30
1144	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	FELIPE GOMES FERREIRA	13.166,70
1145	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL	400,00
1146	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	BIANCA MAYRA VALADARES PEREIRA	1.060,69
1147	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	515,61
1148	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	GABRIELA EMILIANI	7.098,18
1149	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	JANE GOMES MONTEIRO	2.149,43
1150	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	JOICE GONCALVES DOS SANTOS	1.620,06
1151	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	SOLANGE MOREIRA BEIRIGO	13.166,70
1152	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	NELITA CONCI DOS SANTOS	681,22
1153	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	JEANE DE JESUS ROQUE	952,55
1154	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	THAISA PEREIRA CARVALHEIRO ROQUE	952,55
1155	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	JANAINA MONTEIRO CANDELOURO GONÇALVE	2.000,00
1156	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	MARELISE PEDROSO DALZOCHIO	200,00
1157	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	SANDRA TEREZINHA COLLA DE BORTOLI	1.100,00
1158	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	BERNARDO MEDEIROS MAIA	13.700,00
1159	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	ELY DONIZETH DE ASSIS JUNIOR	24.000,00
1160	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	FLAVIA VIEIRA CORDEIRO	14.400,00
1161	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	FLÁVIO GONÇALVES	9.437,91
1162	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	GREGORI LUCAS STEIMBACK ALVES DE PAULA	23.550,00
1163	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	JUATEL TENÓRIO RIBEIRO BECKER BARBOSA	14.000,00
1164	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	JOÃO BAPTISTA BARBOSA SOUZA	9.100,00
1165	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	MATHEUS FUSER PINHEIRO	15.275,01
1166	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	MAYARA MUNEISHI ALVES	5.750,00
1167	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	NADIA PRATA VARGAS	17.495,99
1168	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	CLEIDE CARVALHO SILVA DOS SANTOS	17.705,08
1169	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	EVA WILMA ABDO DOS SANTOS GUIMARÃES	8.250,00
1170	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	FELIPE GOMES FERREIRA	12.857,80
1171	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	SOLANGE MOREIRA BEIRIGO	13.002,59
1172	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	CLODOALDO SABINO DA SILVA	12.000,00
1173	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	LUCINALDO BASSO	9.500,00
1174	ES	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	PATRICIA OLIVEIRA FIGUEIREDO DE FRETAS	788,00
1175	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	EMERSON VIEIRA	3.000,00
1176	ES	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	UNIC UNIDADE CAMPOGRANDENSE DE DIAGN	340,00
1177	ES	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	UNIC UNIDADE CAMPOGRANDENSE DE DIAGN	421,00
1178	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	NUNES & JACINTHO LTDA	31.500,25
1179	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	194,10
1180	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.13.00	FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SE	196,11
1181	OR	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.1.90.13.00	FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SE	129,69
1182	ES	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.36.00	ZENAIDE FERREIRA DA SILVA	394,39
1183	ES	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	BIOESTÉRIL CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO LTD	257,68
1184	ES	25/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	MEGA TINTAS LTDA	3.894,00
69	AN	26/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	-1.648,06
248	AN	26/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	-818,13
1185	ES	26/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	GRIMAR DE OLIVEIRA PAULA - ME	19.475,00
1186	ES	26/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A	341,96
1111	AN	30/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	ROSMAR BATISTA ALVES	-702,59
1114	AN	30/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.39.00	ROSMAR BATISTA ALVES	-1.165,00
1187	ES	30/09/2015	10.302.0003.2033.0000	3.3.90.30.00	GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA	2.788,00
					Total de Empenhos Emitidos	1.019.344,86

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:838AD764

SECRETARIA DE FINANÇAS/CONTABILIDADE GERAL
RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015 - FUNPESG

FUNDAÇÃO ED. DE APOIO A PESQUISA - FUNPESG

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2015

No. Empenho	Tipo	Data	Funcional	Cat. Econ.	Credor	Valor
70	AN	01/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.30.00	DAYANE COMÉRCIO DE GÁS LTDA	-55,00
255	AN	01/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.30.00	EXTINCHAMAS COMÉRCIO DE EXTINTORES LT	-165,00
402	AN	01/09/2015	12.363.0004.2214.0000	3.3.90.30.00	FAUSE SEIJE SATO 00312008180	-237,30
435	ES	01/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.36.00	THAIS CRISTINA TASHIRO DE SOUZA	50,00
436	ES	04/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.36.00	THAIS CRISTINA TASHIRO DE SOUZA	120,00
437	ES	04/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.36.00	THAIS CRISTINA TASHIRO DE SOUZA	50,00
438	ES	04/09/2015	12.363.0004.2214.0000	3.3.90.30.00	VETERINÁRIA GALLI LTDA	352,55
439	ES	04/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	LUCAS ROGERIO TIGRE - 59573392100	700,00
440	ES	04/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	OFICINA MODELO LTDA. - ME	1.426,00
441	ES	04/09/2015	12.363.0004.2214.0000	3.3.90.30.00	SEGATTO & MOLINARI LTDA - ME	310,35
442	GL	09/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	RAFAEL ALVES ZAMBONI 03652834100	2.233,00
443	GL	10/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT 985.979.220-87	780,00
444	ES	14/09/2015	18.541.0002.2059.0000	3.3.90.30.00	VETERINÁRIA SERIEMA COMÉRCIO LTDA	110,00
445	ES	14/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.30.00	BENFICA SUPERMERCADOS LTDA	141,33

446	ES	14/09/2015	12.364.0004.2058.0000	3.3.90.30.00	CALDERAN & GIOVANINI LTDA	1.785,00
447	ES	17/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.30.00	LEO LUIS GRISON	700,00
448	ES	17/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	LEO LUIS GRISON	300,00
449	ES	18/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LT	1.250,00
450	ES	22/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	KM TRANSPORTES RODOVIÁRIOA DE CARGAS	954,62
451	OR	22/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	2.811,61
452	ES	22/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.30.00	FABIANO CLEBER LEMES DA SILVA-ME	276,73
453	ES	22/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	FABIANO CLEBER LEMES DA SILVA-ME	321,00
454	OR	23/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.36.00	LUCIANO DA SILVA GOMES	1.320,00
455	ES	24/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.30.00	FABIANO FORTUNA - ME	460,35
456	ES	24/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	CRN MULTI PECAS LTDA	580,00
457	OR	24/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.1.90.13.00	FGTS FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SE	1.145,31
458	OR	24/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.47.12	PIS S/ FOLHA DE PGTO	157,18
459	OR	24/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.1.90.13.00	INSS - FUNPESG	3.363,44
460	OR	24/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.1.90.11.00	FOLHA DE PAGAMENTO - FUNPESG	15.717,52
461	OR	25/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	VIVO	722,35
462	OR	25/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	Oi S.A.	243,17
463	ES	25/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.30.00	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPA	354,00
464	ES	25/09/2015	20.608.0004.2060.0000	3.3.90.39.00	AFONSO RAFAEL SEIFERT	50,00
465	ES	30/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.30.00	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPA	315,00
466	OR	30/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	BANCO DO BRASIL S/A	54,95
467	OR	30/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	SICREDI	69,21
468	OR	30/09/2015	04.122.0004.2057.0000	3.3.90.39.00	SICREDI	218,17
469	OR	30/09/2015	18.541.0002.2059.0000	3.3.90.39.00	ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DIST.DE E	63,58
470	ES	30/09/2015	12.363.0004.2214.0000	3.3.90.30.00	PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPA	90,00
					Total de Empenhos Emitidos	39.139,12

Publicado por:
Enedilson Marocco
Código Identificador:55728742

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

15 de Outubro de 2015

Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Sidrolândia/MS
Outubro-2015

Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS
Secretaria Municipal de Saúde Pública
Coordenação de Saúde Bucal

ARI BASSO
Prefeito

LEILA MARIA DE MELLO COUTO
Secretária Municipal de Saúde Pública

DEGMAR APARECIDA NETTO ROSSI
Coordenadora de Atenção Básica

JOANDRA INOCENCIO MARKS DE SOUZA
Coordenadora de Saúde Bucal

Sumário

Protocolo de Atenção à Saúde Bucal 5
Sistema de agendamento de consultas nas unidades básicas de saúde 9
A criança..... 10
O adolescente 13
Normatização para os procedimentos coletivos ... 14
Gestantes 15
Adulto 16
Idoso 16
Referências e contra-referência sem saúde bucal 17
1) Endodontia 17
2) Periodontia 18
3) Referência de pacientes de portadores de necessidades especiais..... 19
4) Cirurgia 20
Referências Bibliográficas.....22

ANEXO 1–Manual de Fluorterapia.....23
Introdução 23
Uso seguro do Flúor 23
1)Dentifrícios 23
2) Flúor gel 24
3) Soluções de Fluoreto de sódio 25
4) Verniz com Flúor 25
Referências Bibliográficas.....28
ANEXO2 – PSE- Programa Saúde na Escola 29
Ficha de Referência Odontológica 30
Ficha para Levantamento do Risco de Cárie 31

ANEXO3 – Termo de Consentimento Informado 32

ANEXO4– Protocolo Estadual de Acesso aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO 33

PROTOCOLO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

A atual visão de promoção de saúde é abrangente, superando a prática corrente que entende a promoção de saúde apenas como ações voltadas à mudança de comportamento e prevenção das doenças. Esta visão implica reconhecer que o objeto de atuação dos profissionais de saúde bucal constitui-se em três vertentes:a recuperação dos danos causados pelas doenças bucais, a aplicação de métodos de prevenção e o repasse de informações para o auto cuidado e manutenção da saúde.O preparo dos profissionais de saúde bucal em práticas e atitudes que os ajudem neste processo é prioritário, integrando-os à equipe de saúde.
Dispondo de conhecimentos abrangentes e participando das questões mais amplas da comunidade, como por exemplo: educar e informaras pessoas sobre os efeitos da dieta, higiene, uso de fluoretos, do fumo, do consumo de álcool e, sobre o processo saúde/doença estaremos contribuindo para que os indivíduos tenham um estilo de vida mais saudável.
Várias atividades de promoção de saúde bucal têm sido conduzidas de forma efetiva por setores não ligados diretamente à saúde e incorporadas a rotinas diárias e de ambientes, como nas escolas. Há evidências de expansão de efeitos a outros membros da família a partir destes espaços sociais.
"Promover saúde é mais do que contar para o paciente que cárie pode ser prevenida através da utilização correta de produtos contendo flúor, da limpeza adequada dos dentes e da racionalização do consumo de açúcar.Promoção de saúde é uma ação global, objetivando a melhoria na qualidade de vida das pessoas. Neste contexto, [...] é apenas uma parte do todo. É qualquer esforço planejado para construir políticas públicas saudáveis, criar ambientes que apóiem o esforço individual e comunitário de ser saudável, fortalecer ação comunitária, desenvolver habilidades pessoais ou reorientar os serviços..."(BUISHI, 2003).
A equipe odontológica deve agir em parceria com os demais membros da equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e com a população para que ela atue em sua própria saúde. Atuar de forma integrada com base epidemiológica, buscando impacto, controle e redução de índices para as doenças da placa bacteriana para que haja um estado de equilíbrio favorável entre saúde e doença. A humanização do atendimento,sua resolubilidade e qualidade, a melhoria do acesso, a territorialização,e a otimização das ações de vigilância à saúde para prevenção e controle das doenças e agravos servirão como base para adequar as normas da atenção odontológica. As ações educativas para promoção de práticas saudáveis e do auto cuidado e as atividades extra-clínica devem ocupar de15% a 20% das atividades da equipe de saúde bucal.
A organização deste protocolo vem atender uma necessidade do serviço de ter escrito as diretrizes gerais do atendimento odontológico à população para possibilitar que a promoção de saúde alcance todos os cidadãos que dele se utilizam.
Este protocolo foi construído a partir de normativas existentes no serviço e como instrumento dinâmico, e está sendo apresentado para conhecimento dos profissionais, porém não se encerra em si e possibilita transformações a partir das práticas diárias do serviço.

A integração da saúde bucal à Estratégia Saúde da Família

A Estratégia Saúde da Família é uma organização da atenção básica que tem por objetivo a implementação da Vigilância à Saúde, por meio de um conjunto de ações individuais e coletivas,voltadas para a promoção, prevenção e tratamento dos agravos à saúde.Busca construir novos processos de trabalho voltados às famílias,valorizando a intersetorialidade e o controle social.
O reconhecimento do território, a identificação das famílias de risco,a apropriação das condições socioculturais, dos costumes e da experiência histórica da comunidade social local possibilitam a compreensão da causalidade das doenças e a proposição, de maneira multidisciplinar e multi profissional, da atenção adequada à comunidade.
As equipes de Saúde Bucal da Saúde da Família foram instituídas no município a partir de 2004 e as ações destas equipes foram inicialmente orientadas para o atendimento dos escolares e das demandas clínicas dos usuários, também para a integração destes profissionais nas equipes que já atuavam nas unidades.
A construção do trabalho das equipes de Saúde Bucal deve seguir as orientações da Portaria GM/MS 2.488(de outubro de 2011) que: aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
Na Portaria acima referida estão definidas as atribuições dos profissionais das equipes de Saúde da Família, de Saúde Bucal e de ACS.Neste protocolo será ressaltado as atribuições competentes a equipe de saúde bucal.

São atribuições comuns a todos os profissionais:

I - Participar do processo deterritorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
IV - Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
V -Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
X -Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em con-juntoo planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
XI -Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
XIII - Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
XIV - Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
XV - Participar das atividades de educação permanente;
XVI -Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
XVIII -Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

São atribuições específicas do Cirurgião-Dentista:

I -Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
II -Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;
III - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
V -Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII - Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e
VIII -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

São atribuições do Técnico em Saúde Bucal(TSB):

I - Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
II -Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
III - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
IV - Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
V - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
VI - Participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
VII - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
VIII -Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
IX - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
X -Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
XI - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
XII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
XIII -Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
XIV -Proceder à limpeza e à anti-sepsiado campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e
XV -Aplicar medidas de bio ssegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

São atribuições do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):
I –Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II –Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III –Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
IV -Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
V –Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
VI -Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
VII –Aplicar medidas de bio ssegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
VIII –Processar filme radiográfico;
IX –Selecionar moldeiras;
X –Preparar modelos em gesso;
XI –Manipular materiais de uso odontológico; e
X –Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Sistema de agendamento de consultas nas Unidades Básicas de Saúde
O agendamento das atividades da equipe de saúde bucal seguirão planejamento e programação local levando em conta as necessidades da população, considerando os grupos prioritários estabelecidos pelo serviço e as escolas existentes na área de abrangência da unidade.

Os grupos prioritários têm preferência no agendamento de consulta se atividades, porém deve-se garantir o acesso ao serviço às pessoas que dele necessitam.
O sistema de agendamento para a população adulta em geral deve considerar a capacidade de atendimento instalada e a demanda ao serviço na tentativa de equacionar procura e oferta local.

Fluxograma da Atenção Básica:

* Obs: Disponivel no Original.

Criança

Esta é faixa etária ideal para desenvolver hábitos saudáveis e para a participação de programas educativos/preventivos de Saúde Bucal. O Enfoque familiar é importante uma vez que o aprendizado se dá também por meio da observação do comportamento dos pais.
A Equipe de Saúde bucal deverá fazer visita de puericultura ao recém-nascido.A criança deve ter sua primeira consulta odontológica agendada depois dos 30°dia de vida na Unidade Básica de Saúde (se houver necessidade).Nesta visita é orientado a mãe sobre os primeiros cuidados gerais do bebê e sobre saúde bucal.

1) Roteiro para a primeira consulta odontológica da criança(30 dias)
A consulta deverá ser dividida em dois momentos:

1º momento
Anamnese: Ouvir a família; observar o comportamento da criança,captando suas imagens não verbais; observar a queixa principal, quando houver perguntar sobre intercorrências durante a gestação: doenças,medicamentos utilizados, carências nutricionais, traumas, etc.
Preenchimento da ficha clínica: organizar os registros de um modo que seja compreensível e anotar tudo, se possível com autorização do responsável pelo paciente para o tratamento.
Orientações para a mãe ou responsável: pontos a considerar:
a) Aleitamento materno: O profissional deverá estimular o aleitamento natural, ressaltando que o leite materno é o melhor para o bebê, e deve ser o único alimento a ser oferecido a ele até os 6 meses devida; promove o desenvolvimento dos músculos relacionados aos maxilares e língua, auxiliando na aquisição da fala, deglutição,oclusão e colabora efetivamente na prevenção da respiração bucal;confere imunidade natural ao bebê.
b) Uso de bicos e chupetas: Desestimular, pois a sucção do dedo,chupeta ou mamadeira é um fator que pode interferir negativamente no desenvolvimento facial da criança, podendo levar a alterações bucais, tais como: mordida aberta, mordida cruzada, inclinação inadequada dos dentes, diastemas e alterações no padrão de deglutição.
c) Higiene da boca do bebê: Orientar sobre a limpeza da cavidade bucal do bebê que deve ser iniciada antes mesmo da erupção dental,a partir dos primeiros dias de vida do bebê, com a finalidade de remover o leite estagnado em seu interior e nas comissuras labiais,massagear a gengiva e acostumá-lo à manipulação da boca. A limpeza pode ser realizada com uma gaze ou fralda limpa embebida em água filtrada e/ou misturar uma colher de água oxigenada 10vol. em ½ copo de água fervida ou filtrada (fria) que deve ser passada delicadamente na gengiva, nos vestíbulos bucais.
d) Dieta: Até os 6 meses, orientar sobre o aleitamento exclusivo, após,ao se introduzir outros alimentos, desestimular o uso de açúcar em mamadeiras de leite e/ou sucos, papinhas,etc; alertar sobre o risco de cáries rampantes ou de "mamadeira"; orientar para não se usar mel, melado ou similar para a criança aceitar a chupeta. As papas de legumes não devem ser liquidificadas, mas sim amassadas com garfo para que a criança perceba as diferentes texturas dos alimentos e inicie o mais cedo possível o processo da mastigação.
e) Transmissibilidade da doença cárie: a contaminação precoce por microorganismos causadores da doença cárie em bebês pode ocorrera partir de contatos freqüente se repetitivos entre a mãe e acriança – transmissibilidade da doença cárie, tais como beijos na boca,assoprar alimentos para esfriá-los,uso comum de talheres e hábitos de se limpar a chupeta colocando-a na boca do adulto e logo oferecendo à criança; Segundo Renkomeni(1983), quanto mais cedo ocorrer a contaminação da criança por microorganismos cariogênicos, maior essão as possibilidades do aparecimento precoce da doença cárie.Uma gestante que apresente intensa atividade de cárie deve ser avaliada e tratada na clínica odontológica, para que ela tenha melhor condição bucal na hora do nascimento do seu bebê; dessa forma, haverá uma redução nos níveis salivares de microorganismos cariogênicos.

2º momento
Exame clínico bucal:
Deve-se fazer a inspeção da cavidade bucal prestando atenção para a presença de: dentes neonatais, dentes natais, pérolas de Epstein, nódulos, cistos, anomalias congênitas,problemas com freios e/ou bridas musculares, problemas com língua(tamanho, tonicidade, posicionamento), anotações na ficha clínica.
Encaminhamentos quando necessário.

Observações
A consulta de 30 dias poderá ser realizada em grupo com agendamento mensal para os bebês na UBS quando a demanda de bebês for significativa e assim a equipe de saúde bucal da UBS julgar melhor. No atendimento de grupo iniciar com as orientações aos pais e em seguida com o exame clínico dos bebês.
Os cuidados com o bebê:
A prevenção da cárie dentária pelo controle da dieta pode ser desenvolvida desde a vida intra-uterina, especificamente, a partir do quarto mês de gestação, período em que se inicia o desenvolvimento do paladar do bebê. A partir deste período a ingestão de alimentos açucarados pela mãe pode desenvolver no bebê avidez pelo açúcar,portanto, a implementação de novos hábitos alimentares na mãe proporcionará uma melhor condição de saúde bucal para o seu filho.A amamentação natural durante o primeiro ano de vida é fundamental para a prevenção de má oclusão, além da importância afetiva e nutricional, o exercício muscular durante a ordenha no peito favorece a respiração nasal e previne grande parte dos problemas deposicionamento incorreto dos dentes e das estruturas orofaciais.

2) Roteiro da segunda consulta odontológica da criança
A segunda consulta da criança deverá ser realizada a partir do 6º mês devida, com o nascimento dos primeiros dentes de leite ou de acordo coma necessidade de cada criança. Deverá ser individual e agendada pela UBS, após a consulta médica ou de enfermagem do 5o mês.
Esta consulta divide-se em dois momentos:

1º momento
Anamnese.
Orientações preventivas das doenças bucais para os responsáveis pela criança salientando:

a) Higienização bucal: demonstrar técnica de higienização bucal como uso do creme dental em pouca quantidade (“sujar” a escova) e orientação para ensinar a criança a cuspir o excesso do creme dental.
b) Dieta: A ingestão do açúcar deve ser controlada, fazer o uso inteligente do açúcar, onde o ideal é usar a menor quantidade e menor freqüência e a consistência menos aderente possível. Salientar sobre o perigo da ocorrência de cárie rampante ou de mamadeira,como pode ocorrer a transmissibilidade da doença cárie.
A mastigação e a sucção são reflexos de alimentação. A sucção é um reflexo inato e a mastigação é um reflexo adquirido, que depende de aprendizado. Oriente e estimule o uso da colher: frutas amassada se alimentos passados em peneira; depois amassados com o garfo, finalmente oferecidos em grãos ou pedaços. A introdução de alimentos sólidos deve ser feita após os seis meses, mesmo sem o aparecimento dos dentes.

2o momento
Exame clínico bucal com preenchimento da ficha clínica.
Encaminhamentos quando necessários.

3) Consulta ssubseqüentes
As demais consultas podem ser semestrais ou de acordo com a necessidade da criança para tratamento clínico e manutenção de sua saúde bucal e poderão ser oferecidas:
Atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)
Ver Anexo 2
Nas Escolas e CMEIS Municipais o atendimento será coletivo e efetuado,basicamente com orientações sobre prevenção para crianças,pais, professores e encaminhamento para a UBS quando necessário.Será realizado o exame clínico no início do semestre letivo, verificando as crianças de risco e com necessidade de encaminhamentos.Também serão realizadas ações educativas (palestras, e atividades interativas com as crianças); técnica de escovação e escovação supervisionada com entrega de 1escova dental para cada criança; escovação com fluor gel nas crianças,e distribuição de desenhos educativos entre outros.

Adolescente

Para assumir papel de relevância na sociedade, é necessário que o adolescente tenha acesso a bens e serviços que promovam sua saúde,educação e bem estar, sendo fundamental que a família e a equipe de saúde compreendam os processos da adolescência.Cabe à equipe de saúde bucal incorporar-se aos atendimentos de grupo de adolescentes e através de linguagem apropriada para esta faixa etária divulgar os conceitos de promoção de saúde bucal tão amplamente utilizados para a nossa clientela infantil. Deve-se buscar dar seqüência ao trabalho que vinha sendo desenvolvido com a criança e consolidar a idéia do auto cuidado e da importância da saúde da boca para cada indivíduo,lembrando a importância de estimular uma alimentação saudável, balanceada,evitando refrigerantes,*chips*e doces, sempre enfatizando os cuidados com a higiene bucal, e uso do flúor.

Dicas para a atenção ao adolescente:
Captação do adolescente na UBS: o acolhimento ao adolescente tem como objetivo humanizar e melhorar a qualidade do atendimento,ampliando o acesso dos adolescentes aos serviços prestados nas Unidades de Saúde, captando e estimulando essa faixa etária à promoção de sua saúde bucal. Será nesta fase que o indivíduo consolidará, se bem orientada, uma mentalidade de auto cuidado que irá garantir uma saúde bucal duradoura;

Surge uma oportunidade para as equipes de saúde, que tanto investiram na saúde bucal das crianças, de eliminar a solução de continuidade existente entre a infância e a vida adulta;

AAtenção especial nesta fase será o risco aumentado à doença periodontal:fica evidente quando se observa a alta incidência de gengivites e o surgimento da Periodontite Juvenil Localizada ou Generalizada,que se caracteriza pela destruição do periodonto de sustentação.

Pode ocorrer gengivite gravídica nas adolescentes gestantes;

Pode-se suspeitar ou diagnosticar as DST’s pelas lesões orais , haja vista a prática usual do sexo oral sem proteção;

Pode-se suspeitar de anorexia /bulemia nervosa pelas erosões dentárias decorrentes de vômitos repetidos;

As más-oclusões são acentuadas pelo crescimento sagital do crânio,que ocorre na puberdade.

Atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde:

1) Anamnese;
2) Exame clínico bucal (intercorrências, queixa principal, planejamento do tratamento odontológico);
3) Preenchimento da ficha clínica odontológica;
4) Orientações sobre prevenção da cárie e doenças periodontais: cárie dental, o que é e como acontece; higienização bucal; controle da dieta;uso do flúor;
5) Atendimento clínico (restaurações, profilaxias, extrações,aplicação de flúor tópico, entre outras ações preventivas);
6) Encaminhamentos para especialidades quando necessário e controle dos retornos (referência e contra-referência).

Atendimentos coletivos:

O Dentista ou TSB/ASB treinados deverão atuar junto à grupos de atenção nas UBS, desenvolvendo atividades de educação em saúde bucal. Este grupo deverá ser priorizado para os procedimentos coletivos nas escolas (0 a 14 anos) e estimulado para sua inserção no programa de saúde da família.As ações educativas para promoção de práticas saudáveis e do auto-cuidado intra e extra-clínica devem ser estimuladas em todas as idades visando o repasse de informações e/ou orientações sobre cuidados com a saúde bucal, estas ações podem ser realizadas dentro ou fora da Unidade Básica de Saúde.
Na Unidade de Saúde: Utilizar o tempo de espera dos usuários para o atendimento: atividades educativas e/ou ações de promoção e prevenção à saúde, em grupo mínimo de 10 (dez) participantes e duração mínima de 30 (trinta) minutos, desenvolvidas nas dependências da Unidade Básica de Saúde.

Nas escolas: Detectar os adolescentes de risco, através do PSE e encaminhá-los para a UBS de acordo com a necessidade, aqueles que tiverem indicação,serão referenciados para atendimento especializado (CEO).

Ver Anexo 2: PSE –Programa Saúde na Escola "Odontologia"

Normatização para os Procedimentos Coletivos

Conjunto de procedimentos de educação em saúde e prevenção em saúde bucal, de baixa complexidade, que dispensa equipamentos odontológicos,devem ser realizados de acordo com os critérios de risco social e atividade de doença, avaliados pela equipe de saúde bucal que deverá definir método e freqüência para o acompanhamento de grupos populacionais, previamente identificados, que devem prosseguir durante todo o ano com ênfase na promoção de saúde:

1) Os procedimentos coletivos escolares deverão priorizar crianças de 0 à14anos nas escolas, creches da rede pública de Sidrolândia.
2) Realizar o exame clínico para diagnóstico nas escolas no início do ano e encaminhar as crianças até 14anos que necessitarem tratamento para a Unidade Básica de Saúde (UBS). Preencher a ficha de encaminhamento e autorização para tratamento para os pais (Anexo 3). Os pais deverão ir à UBS agendar a consulta.
3) O Dentista deverá agendaras atividades coletivas nas escolas que deverão ser programadas de acordo com o cronograma da escola.
4) Realizar atividades educativas interativas, teatros de fantoches ou palestras com álbum seriado no início de cada semestre, com linguagem apropriada a cada faixa etária, complementando as atividades com desenhos ou outras atividades lúdicas. Enfocar temas como dieta, aleitamento materno, higiene bucal, técnica de escovação e escovação supervisionada, distribuição de *folders* com orientações em saúde bucal.Também enfatizar sobre os efeitos nocivos do fumo e álcool e cuidados com a exposição prolongada ao sol (conforme faixa etária que se vai trabalhar). Este repasse de informações visa o auto-cuidado e a manutenção da saúde para melhorar a qualidade de vida.
5) Após ensinar a técnica de escovação, realizar a entrega semestral de 1escova dental para cada criança cadastrada nos procedimentos coletivos e 1 creme dental por sala. Enfatizar para as crianças pais e professore so uso de pouco creme dental na escova (quantidade igual a 1grão de ervilha) e somente utilizá-lo quando a criança souber cuspir.Realizar a escovação supervisionada, treinando os professores para mantê-la diariamente após as refeições.
6) A escovação com fluor gel deverá ser realizada em crianças maiores de5 anos que souberem cuspir e de acordo com necessidade individual(risco) e sempre com acompanhamento do dentista ou TSB. Os bochechos com solução fluoretada deverão ser realizados semanalmente nas escolas.Consultar manual de fluorterapia(Anexo1).
7)Desenvolver atividades de grupos de gestantes, idosos,adolescentes, hipertensos e diabéticos, fumantes e outros que possam ser necessários para atender a clientela da área de abrangência da UBS. Os conteúdos abordados deverão ser pertinentes às necessidades específicas de cada grupo e encontra-se neste protocolo sugestão de assuntos a serem desenvolvidos. A periodicidade de cada grupo deverá ser definida em concordância com o planejamento das atividades da UBS. Todas as atividades coletivas devem ser registra da sem livro Ata e Lançadas no sistema de informação digital.

Gestantes

"O Estado de Saúde Bucal apresentado durante a gestação tem relação com a saúde geral da gestante e pode influenciar na saúde geral e bucal do bebê."(Caderno de Atenção Básica, nº 17)
Garantia do agendamento para tratamento odontológico da gestante que estiver realizando o pré-natal na UBS, com orientações sobre prevenção de doenças bucais, exame clínico, tratamento curativo básicos, profilaxia e adequação do meio bucal.
As gestantes deverão ser agendadas para a consulta odontológica após a primeira consulta do pré-natal e o primeiro atendimento deverá ser o mais precoce possível, pois, na necessidade de retornos para intervenções subseqüentes sob anestesia, estes devem ser feitos preferencialmente no segundo trimestre de gestação.
Garantia do atendimento odontológico da puérpera e mãe até o bebê completar 1 ano.

Consulta da Gestante:
Atendimento nas unidades locais de saúde:
1) Anamnese: intercorrências na gravidez, queixa principal, inquérito de saúde.
2) Exame clínico bucal.
3) Preenchimento da ficha clínica odontológica, com posterior planejamento do tratamento odontológico.
4) Atendimento clínico (restaurações, profilaxias, extrações,aplicação de flúor tópico, entre outras ações preventivas).
5) Encaminhamentos e retornos quando necessário.
6) O Dentista, o TSB e o ASB deverão atuar junto a grupos de gestantes nas UBS, desenvolvendo atividades de educação em saúde bucal.
Temas que deverão ser abordados nos grupos de gestantes pela Equipe de Saúde Bucal:
Aleitamento materno;
Uso de bicos e chupetas;
Transmissibilidade de bactérias causadoras da doença cárie;
Início da calcificação dos dentes decíduos por volta do quarto mês de vida intra-uterina e da dentição permanente a partir do primeiro mês de vida do bebê; desta forma condições desfavoráveis durante a gestação, tais como: uso de medicamentos, carências nutricionais,infecções entre outros, podem trazer problemas na formação e mineralização dos dentes.
Desenvolvimento do paladar do bebê na vida intra-uterina(uma dietarica em açúcares a partir do 4o mês de gestação pode desenvolver avidez pelo açúcar no bebê).
Orientações sobre a prevenção da cárie e doenças periodontais:cárie dental, o que é e como acontece; higienização bucal; controleda dieta; uso do flúor (a suplementação com flúor não é recomendada para gestantes).
Doenças da gengiva; alterações hormonais

Adulto

O atendimento ao paciente adulto será oferecido através da disponibilização de vagas na agenda do profissional, com atendimento nas UBS conforme fluxograma da atenção básica descrito anteriormente.
Este compreende restaurações, extrações dentárias, profilaxias procedimentos preventivos e encaminhamentos para especialidades quando necessário, realização de grupos educativos para a manutenção de saúde bucal na UBS.

Atendimento clínico nas unidades básicas de saúde:
1) Anamnese,
2) Exame clínico bucal (anamnese, queixa principal, planejamento do tratamento odontológico).
3) Preenchimento da ficha clínica odontológica.
4) Orientações sobre prevenção da cárie e doenças periodontais: cárie dental, o que é e como acontece; higienização bucal; controle da dieta;uso do flúor.Orientações sobre auto-exame da boca para prevenção e detecção precoce de câncer bucal.
5) Atendimento clínico (restaurações, profilaxias,extrações,aplicação de flúor tópico, entre outras ações preventivas).
6) Encaminhamentos para especialidades quando necessário e controledos retornos (referência e contra-referência).

Atendimentos coletivos:O Dentista, o TSB e o ASB deverão atuar junto à grupos de atenção nas UBS, desenvolvendo atividades de educação em saúde bucal.

Idoso

A prevenção primária é destacada como estratégia fundamental para a saúde bucal do idoso (FDI, 1993) e recomendada para países em desenvolvimento. A aplicação de serviços preventivos extensivos para a comunidade e distribuição de recursos quando escassos para a prevenção e educação em lugar dos procedimentos restauradores para reduzir os níveis da doença (ROSA et al., 1993).
A auto percepção da saúde bucal e a motivação para o auto cuidado são fatores importantes para minimizar estes índices.O profissional da odontologia deve estar capacitado para entender os valores e as percepções de saúde bucal do idoso a fim de melhorar as estratégias de ações de educadores e profissionais de saúde (STRAUSS;HUNT, 1993).
Além do ponto de vista biológico, dentes, mucosa bucal e gengivas sadias, próteses bem adaptadas darão ao idoso uma maior auto-estima,boa e agradável aparência o que é de fundamental importância para as suas relações sociais e afetivas, melhorando sua qualidade de vida,contribuindo efetivamente para a saúde deste coletivo.

Consulta do idoso:
Anamnese; escutar o idoso, principal queixa, preenchimento da ficha clínica; verificar se está em acompanhamento médico,patologias que o idoso possui e repercussões na cavidade oral,Hiposalivação, PA, quais remédios está utilizando no momento. Exame clínico, palpação de gânglios, ATM, exames complementares; diagnóstico, plano de tratamento.
Orientação de saúde bucal (para idosos, cuidadores, familiares):higiene bucal, prevenção de câncer de boca (auto-exame bucal,fatores de risco, lesões pré-malignas), alimentação, técnica de escovação e escovação supervisionada, limpeza das próteses, auto cuidado e a manutenção da sua saúde bucal.
Interagir com o agente de saúde para detectar idosos acamados e com necessidade de atenção odontológica. Realização de visita domiciliar do agente de saúde e do dentista de acordo com necessidade.
Tratamento e encaminhamento para a UBS.
Criação de grupos da terceira idade nas UBS que não o possuem,incluindo palestras de saúde bucal com técnica de escovação e escovação supervisionada de dentes e próteses.Auto-exame de boca.
Encaminhar os fumantes para grupos de referência anti-tabagismo,pois o fumo aumenta em 5 a 7% a doença periodontal, dificultando também sua recuperação.

Referências e Contra-Referência sem Saúde Bucal

Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
Ver anexo 4–Protocolo Estadual de Acesso aos Centros de Especialidades Odontológicas–CEO

Protocolo de encaminhamento para atendimento de especialidades no CEO:

Endodontia
O Serviço de referência irá atender:
Dentes permanentes: mono, bi ou multi radiculares.

Critérios para encaminhamentos das Unidades de Saúde Básicas:

Encaminhar somente dentes permanentes. Estão contra-indicados3os molares.
Remover toda a cárie do dente a ser tratado e verificar as condições de receber isolamento absoluto; caso se faça necessário, encaminhar previamente para o serviço de periodontia para aumento de coroa;
Dentes com envolvimento de furca ou coroa destruída abaixo do nível ósseo são contra-indicados para o serviço;
Quando o dente necessitar de prótese, verificar com o paciente, o seu real interesse em manter esse dente e dar prosseguimento a o tratamento;
Estabelecer diagnóstico diferencial entre dor de origem endodôntica ou periodontal e, se possível, medicar o paciente, antes de encaminhá-lo ao serviço especializado, para que o dente não a presente o quadro de drenagem de abscesso ou processo fistuloso, no momento do tratamento;
Não encaminhar dentes com o periodonto severamente agravado –grande perda de estrutura de sustentação e alto grau de mobilidade horizontal e vertical;
Se o dente possuir estrutura suficiente para receber uma restauração,mas, se houver alguma destruição da parede em nível ósseo,avaliar, antes da endodontia;
As emergências pós tratamento endodôntico devem ser encaminhada sao serviço que realizou o tratamento, para que o especialista avalie a condição do processo instalado;
Não existe a obrigatoriedade de todos os pacientes encaminhados,apresentarem tratamento odontológico concluído, porém, o paciente deve apresentar todos os dentes, ao menos com **adequação do meio**, remoção de focos de infecção, terapia periodontal básica realizada, inclusive com orientações de higiene bucal;
Não serão realizados retratamentos endodônticos.

FLUXOGRAMA

* Obs: Disponivel no Original.

2) Periodontia
O serviço de referência irá atender:
Tratamento não cirúrgico de periodontia avançada (com bolsas a cima de 4mm);
Cirurgia periodontal com acesso– por elemento ou por segmento com bolsas acima de 4mm;
Cirurgia pré-protética – aumento de coroa clínica, para restaurações e próteses (dentes que apresentem fraturas ou cárie sub gengival, e casos de prótese anterior ou posterior, que o paciente tenha condições de arcar com o custo da mesma);
Frenectomia– em casos onde o freio labial é bem desenvolvido,que penetre na papila, causando diastema. Após a erupção dos incisivos superiores;
Bridectomia– quando a sua inserção dificultar a higienização e/ou causando recessão gengival;
Splint– não em casos de traumatismo, somente, em casos onde o paciente já passou pelo tratamento periodontal especializado;
Cunha distal ou mesial– nos casos de bolsas com mais de 4mm,onde se verifique hiperplasia gengival que impossibilite a higienização;
Gengivectomia e gengivoplastia– onde exista hiperplasia gengival,inclusive medicamentosa ou crateras interproximais.

A **Unidade Básica** deve encaminhar pacientes com:
RAR realizada;
Preservação deste primeiro tratamento;
Respeitar a vontade do paciente: encaminhando somente aqueles que tenham interesse no tratamento;
Orientações sobre higiene bucal, controle de placa e profilaxia;
Remoção de fatores retentivos de placa (adequação do meio comionômero ou IRM);
Tratamento de processo periodontal agudo efetuado (drenagem de abcessos,Guna,pericoronarite.Parte emergencial, prescrições terapêuticas,entre outros).
Não encaminhar dentes condenados – mobilidade vertical, raízes residuais;extraí-los previamente para início do tratamento dos demais.

FLUXOGRAMA

* Obs: Disponivel no Original.

3) Referência de pacientes de portadores de necessidades especiais ao CEO

Requisitos básicos para a referência:
A porta de entrada de atenção para o PPNE é sempre a Unidade Básica de Saúde;
Pacientes não colaboradores ou com comprometimento severo,devem ser encaminhados para o Centro de Especialidades, que efetuaráo atendimento e avaliará a necessidade ou não de atendimento hospitalar sob anestesia geral;
Avaliação médica com laudo, relatório do diagnóstico e avaliação clínica geral (sistêmica) do paciente;
Ainda que existam alguns grupos, com situações específicas que representem necessidade de atenção especial, sempre que possível,devem ser atendidos nas unidades básicas de saúde. Quando necessário deverão ser encaminhados ao CEO acompanhados de relatório detalhado, justificando a referência e assinado pelo profissional;
Pacientes com limitações motoras, deficientes visual, deficientes auditivo, deficientes de fala, gestantes, bebês, diabéticos,cardiopatas, 3ª idade, HIV, pacientes com disfunção renal, defeitos congênitos ambientais e transplantados,**sem outras limitações**,deverão ser atendidos nas unidades básicas de saúde.

FLUXOGRAMA
* Obs: Disponivel mo Original.

5) Cirurgia

Requisitos básicos para a referência :
Cabe ao cirurgião-dentista generalista (clínico geral) a seleção dos casos que serão encaminhados ao especialista. De maneira geralos clínicos ficam responsáveis pelos diagnósticos e tratamentos das lesões com diagnóstico exclusivamente clínico, como: herpes recorrente,gengivo-estomatite herpética primária, estomatite aftosarecorrente, candidíase equeiliteangular.Caso o serviço tenha capacitado os clínicos, as demais lesões devem ser diagnosticadas e podem ser tratadas;
O paciente em tratamento na unidade básica, para ser encaminhado aos serviços especializados deverá receber, minimamente, ações para controle da infecção bucal (adequação de meio bucal, incluindo remoção dos fatores retentivos de placa, restos radiculares, selamento de cavidades, instruções de higiene bucal, profilaxia e RAR supra gengival);
Paciente que passou por um atendimento de urgência também deve seguir os mesmos passos citados anteriormente;
Nos casos de apicetomia, o tratamento ou retratamento endodôntico deverá ser realizado previamente.
O serviço de referência irá atender:
Apicetomias;
Cirurgia de dentes inclusos/semi-inclusos– Priorizar casos com sintomatologia;
Frenectomialingual (independente da idade do usuário);
Ulectomias;
Osteotomiacorretiva;
Cirurgia de tecidos duros e moles (toruspalatino e mandibular,cistos,outros);
Cirurgiapré-protética.

Demais procedimentos da tabela (Correção de bridas musculares;Splintagem; Correção de hipertrofia do rebordo alveolar; Excisão e sutura de lesão na boca; Excisão de fenômenos de retenção salivar; Reconstrução de sulco de rebordo alveolar;Exodontiamúltipla com alvéolo plastia por hemi-arco; Redução incruenta e luxação de articulação têm poro-mandibular; Reimplante e transplante dental por elemento; Remoção de cisto; Remoção de foco residual;Remoção de dente retido (incluso ou impactado); Tratamento cirúrgico de fístulaintraoral;Tratamento de emergência, fratura alvéolo dentária, redução cruenta de fratura alvéolo dentária;Marsupialização de lesões; Curetagem periapical),exceto os indicados para ambiente hospitalar.

Critérios de **exclusão** para encaminhamento de cirurgias ao CEO

Exodontias simples (inclusive para finalidade protética);
Raízes residuais;

Condições de saúde geral do paciente que impossibilitem os procedimentos cirúrgicos até que a avaliação médica e devido tratamento possibilitem sua inclusão e encaminhamento;

REFERÊNCIASBIBLIOGRÁFICA

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.**O CNS e a construção do SUS:**referências estratégicas para melhora do modelo de atenção à saúde. Conselho Nacional de Saúde, Brasília, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.**Saúde dentro de casa.**Programa de Saúde da Família, Fundação Nacional de Saúde, Brasília, 1994.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.**Manual para a organização da atenção básica.**Secretaria de Assistência à Saúde, Brasília, 1998.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.**Saúde da Família:**uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial**.**Brasília, 1997.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.**Guia prático do Programa Saúde da Família.**Departamento de atenção básica, Brasília, 2001.

CURITIBA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Protocolo de atenção à saúde do adolescente.**Curitiba, 2006.

CURITIBA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**Protocolo integrado de saúde bucal de Curtiba.**Curitiba, 2004.

DUCCI, Luciano; GEVAERD, Sylvio P.; MOYSÉS, Samuel J.; SILVEIRA,Antonio D. F.; SIMÃO, Mariângela G.**Os dizeres da boca em Curitiba.**2002.

FDI (Federation Dentaire Internacionale).**Necessidade desalud bucal Delanciano**. FDI Dental World, 1993, v.2, p. 13-15.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Saúde. Programa Capital Criança.**Normatização do atendimento de crianças de 0 a 6 anos.**2 ed. Florianópolis:2000.

FLORIANÓPOLIS, Secretaria Municipal de Saúde. Programa Capital Criança.
Normatização da saúde da mulher. Florianópolis, 1 ed.1999.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Aprova a política nacional de atenção básica.Portaria GM/MS 648 de 28 de março de 2006.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÙDE.**Manual de detecção de Lesões Suspeitas.**Coordenação de Programas de Controle do Câncer, Divisão de Educação, 1996.

KRIGER, L.**Promoção de Saúde.**São Paulo: Artes Médicas, 2003.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE.**Avaliação da implantação e funcionamento do Programa de Saúde da Família.**Coordenação de Atenção Básica,Secretaria de Assistência à Saúde, Brasília, 2000.

OLEINISKI, J. C.; OLEINISKI, D. M. B.**Protocolo clínico de Odontogeriatria.**

PEREIRA, A. C.LL.**Odontologia em saúde coletiva.**Planejando ações e promovendo saúde.Editora Artmed, 2003.
ANEXO1:

MANUAL DE FLUORTERAPIA
Introdução

Este manual foi elaborado considerando aspectos relevantes relativos a utilização e funções dos fluoretos:

A importância da administração de fluoretos como parte integrante dos programas de controle da cárie, tanto do ponto de vista da reversão de quadros de alta atividade de doença já estabelecidos (função terapêutica), como para manter o controle da doença cárie (função preventiva).

A importância do uso racional dos mesmos, utilizando os diferentes produtos fluoretados de modo a aproveitar ao máximo a sua ação "anti-cárie", porém, com a preocupação constante de reduzir a possibilidade de ocasionar fluorose.

O princípio básico da fluorterapia é que quanto maior a atividade de cárie do paciente ou do grupo de pacientes, mais intensivo deve ser o tratamento. Portanto quem está mais sujeito à cárie, precisa de mais flúor.De um modo geral, o importante é que o paciente tenha sempre um regime de alta freqüência e baixa concentração de flúor na cavidade bucal com o objetivo de manter o controle da doença cárie.Quando se detecta a alta atividade, métodos de alta concentração e alta freqüência devem ser aplicados como terapia intensiva e limitada com o objetivo de reverter o quadro de alta atividade para baixa atividade da doença, implicando assim no controle da placa bacteriana e dieta,simultaneamente.
Este manual foi elaborado considerando as categorias de alta e baixa atividade de cárie, os modelos de atenção coletiva e individual e também a faixa etária, que foi agrupada considerando principalmente o risco de vir a ter fluorose devido ao uso de maiores concentrações de flúor,o que possibilitou a criação de 4 tabelas.
Sabemos que só com o flúor não se tem, como resultado, pacientes livres de cárie. Assim sendo, as principais metas a serem atingidas estão relacionadas com a conscientização da saúde bucal e do auto-cuidado,com o incentivo à mudanças de hábitos dietéticos e de higienização do paciente.
Deste modo enfatizamos a importância da avaliação quanto ao risco do paciente vir a tornar-se um paciente de alta atividade de cárie(pacientes com má higiene oral ou dieta rica em açúcar, crianças que usam mamadeira noturna e/ou não apresentam diastemas), e que medidas sejam tomadas no sentido de reversão deste quadro.

Uso seguro do Flúor

Com o propósito de aumentar o uso seguro dos diferentes produtos fluoretados recomendados, várias medidas devem ser tomadas e/ou orientadas no sentido de reduzir o risco de ingestão do mesmo:

Dentifrícios
Crianças devem ter seus dentes higienizados e/ou supervisionados pelos pais ou responsáveis, sendo de preferência eles os encarregados de colocar o dentifrício fluoretadona escova da criança.
Utilizar pequena quantidade de dentifrício fluoretado na higienização. Em termos práticos deve ser recomendado o uso de uma quantidade equivalente a **metade de uma ervilha**. Entretanto tem-se observado que esta recomendação é de difícil entendimento para alguns pacientes.Devido a esta constatação foi desenvolvido a Técnica Transversal que consiste na colocação do dentifrício em sentido transversal às cerdas da escova.
Ressaltamos a importância da demonstração prática da quantidade de dentrifício aos pacientes, mães ou responsáveis.

Ensinar a criança a expelir o dentifrício residual, durante a escovação e quando for concluído a mesma.

Não deixar o dentifrício ao alcance das crianças.
Na faixa etária de 0 a 14 anos deve-se recomendar a utilização de dentifrícios com baixa concentração de flúor (de 1000 a1100ppm de flúor), reduzindo a possibilidade de ingestão acidental e prolongada de maiores concentrações deste produto,o que poderia vir a ocasionar fluorose. (Tabela 1).
Crianças de até 2 anos de idade, devem iniciar a escovação coma erupção dos primeiros dentes, para a criação deste hábito de higiene;**porém a escovação com dentifrício fluoretados deverá ser realizada somente uma vez ao dia, preferencialmente à noite, antes de dormir**, reduzindo a possibilidade de ingestão do mesmo, uma vez que crianças nesta faixa etária ainda não tem controle da deglutição. As outras escovações que ocorrerão no mesmo dia, devem ser realizadas **sem creme dental.**

Tabela 1 – Distribuição dos dentifrícios segundo a concentração de flúor existente:

Baixa concentrão	**Alta concentração**
1000 a 1100ppm de flúor	**1450 a 1500ppm de flúor**
Agua fresh Tart c.	Colgate gel
Aim	Clgate total
Anti-cárie	Fluortart
Close-up	Gessy lever
Close-up white	Kolynos Flúor 2 gel
Colgate anticarie MFP-Ca	Signal ação global
Colgate ant-tártaro	Signal Flúor (original)
Colgate com bicarbonato de sodio	Sorriso
Colgate júnior	
Confident	
Crest Kid's	
Crest regular	
Emoform	
Kolynos Ação total	
Kolynos antiplaca	
Kolynos clorofila	
Kolynos fresh	
Kolynos fresh mint	
kolynos fresh tropical	
Kolynos star gel	
Malvatricim	
Oral B	
Philips	
Prevent	
Sensodyne	
Ssodyne cool gel	
Signal Jr.	
Tandy	

Obs.: A distribuição acima refere-se somente a concentração de flúor presente nos dentifrícios, os outros componentes do mesmo (bicarbonato, abrasivos, antimicrobianos,etc.) devem ser levados em consideração por ocasião de sua indicação aos pacientes.

Flúor gel

Com o objetivo de evitar a ingestão deste produto por ocasião de sua utilização através de moldeiras ou embrocação com bolinha de algodão,alguns passos devem ser observados:

Utilizar pequena quantidade de gel;
Aplicar por arcada separadamente;
Colocar o paciente em posição ereta, com a cabeça inclinada para baixo;
Utilizar o sugador de saliva durante todo o procedimento;
Retirar o excesso do produto;
Orientar para que o paciente cuspa todo o produto após aplicação.

Importante:
Este método não deve ser recomendado para crianças que não tenham controle da deglutição. Nestes casos deve-se optar pela utilização do verniz com flúor.
A escovação com flúor gel deve ser sempre supervisionada por profissionais da clínica odontológica.

Soluções de Fluoreto de sódio

Quando utilizados de forma coletiva, como por exemplo em escolas,deve-se optar pela utilização do bochecho semanal (0,2%). Porém,quando indicado para uso domiciliar, deve-se dar preferência para a indicação do uso diário deste produto, visando facilitar a incorporação deste hábito (bochecho diário a 0,05% ou aplicação diária a 0,025%).
Cuidados devem ser tomados no sentido de evitar a duplicidade na utilização de determinado produto como por exemplo: Aplicação de flúor gel em criança que está realizando a escovação com o mesmo produto na escola.
Em pacientes com alta atividade de cárie deve-se recomendar o bochecho domiciliar mesmo quando a criança realiza o bochecho semanal na escola. Neste caso a duplicidade é válida.

Verniz com Flúor

Aplicação
Profilaxia ou escovação.
Isolamento relativo de preferência com rolo de gaze, já que o algodão tende aderir-se facilmente no verniz.
Secagem para que o verniz seja aplicado e aderido facilmente.
O incremento na incorporação de flúor no esmalte também tem sido constatado, quando este passo for realizado previamente à aplicação de verniz.
Aplicar uma fina camada do verniz com pincel ou bolinha de algodão de preferência por quadrantes, iniciando pela arcada inferior devido a maior facilidade de depósito de saliva. Cobrir todas as superfícies dentais (inter proximal,oclusal, vestibular e lingual) ou as superfícies indicadas (mancha branca ativa). Usar o sugador durante a aplicação.
Antes de retirar o isolamento, deve-se "gotejar" água nas superfícies que receberam verniz, com a facilidade de promover a melhor fixação do mesmo, evitando sua remoção por ocasião da retirada do isolamento ou devido aos movimentos linguais da criança.
Retirar o isolamento e o sugador e orientar a criança a cuspir.
Não deve ser realizado o enxágüe após aplicação do verniz.
A aplicação deve ser realizada de preferência logo após as refeições,já que durante as 12 horas seguintes, recomenda-se que os pacientes tenham alimentação branda e líquida e não escovem os dentes neste período, para permitir boa aderência da película no verniz, obtendo o melhor efeito possível.
Deve ser explicado aos pais e à criança que os dentes ficarão amarelados,e que após a remoção do produto a cor voltará ao normal.
A limpeza através da escovação e a secagem com gaze, permite a execução deste método extra clínica.

Atenção Coletiva - baixa atividade de cárie

Faixa etarua	Gel	Verniz	Dentifricio (uso ideal)	Bochecho Semanal (0,2%)	Bochecho diário (0,05%)
0 a 2	Não	Não	Dentifricio com baixa concentração (até 1100ppm) 1x ao dia após o almoço. Supervisão e quantidade	Não	Não
3 a 5	Não	Não	Dentifríciocom baixa concentração (até 1100ppm) Supervisão e quantidade	Não	Não
6 a 14	Não	Não	Dentifricio com baixa concentração (até 1100ppm) Supervisão e quantidade	Nas escolas	Não
Acima de 14	Não	Não	Dentifricio com baixa concentração (até 1100ppm)	Não	Não

ATENÇÃO COLETIVA - ALTA ATIVIDADE DE CÁRIE

Faixa etarua	Gel	Verniz	Dentifricio (uso ideal)	Solução NAF (0,025%)	Bochecho semanal (0,2%)	Bochecho Diario (0,05%)
0 a 2	Não	4 aplicações, uma vez por semana	Dentifricio c/ baixa concentração (até 1100ppm) 1x ao dia após almoço. Supervisão e quantidade	Aplicação diaria com uso de cotonete ou similar umedecido	Não	Não
3 a 5	Não	4 aplicações, uma vez por semana	Dentifricio c/ baixa concentração (até 1100ppm) Supervisão e quantidade	Aplicação diaria com uso de cotonete ou similar umedecido	Não	Não
6 a 14	4 sessões uma vez por semana. Escovação	Não	Dentifricio c/ baixa concentração (até 1100ppm) Supervisão e quantidade	Não	Nas escolas	Não
Acima de 14	4 sessoes uma vez por semana. Escovação	Não	Dentifricio c/alta concentração (≥1450ppm)	Não	Não	Domiciliar

Atenção individual - Baixa atividade de cárie

Faica etaria	Gel	Verniz	dentifricio	Solução NAF (0,25%)	Bochecho Diario (0,05%)
0 a 2	Não	1 aplicação no TC e retorno	Dentifricio c/ baixa concentração (até 1100ppm) 1x ao dia/ á noite Supervisão e quantidade	Não	Não
3 a 5	*	1 aplicação no TC e retorno	Dentifricio de baixa concentração(até 1100ppm) Supervisão e quantidade	Não	Não
6 a 14	1 aplicação tópica profissional ou escovação. No TC e retorno	1 aplicação nos dentes permanentes semi-eruptados	Dentifricio de baixa concentração (até 1100ppm) Supervisão e quantidade	Não	Não
Acima de 14	1 aplicação tópica profissional ou escovação. No TC e retorno	1 aplicação nos dentes permanentes semi-eruptados	Dentifricio de baixa concentração (até 1100ppm)	Não	Não

A escovação com gel é contra indicado na faixa etária até os5anos.

Para crianças de creches, com até 2 anos de idade, com dentes erupcionados, na impossibilidade de realização da escovação com dentifrício fluoretado à noite, esta escovação deve ser realizada após o almoço.
As quatro sessões de fluorterapia em pacientes com alta atividade de cárie, podem ocorrer concomitantemente a fase de estabilização ou reabilitação.
Nos casos da utilização do flúor para a reversão da alta atividade de cárie e/ ou remineralização de manchas brancas ativas, o quadro do paciente deverá ser avaliado após as 4 sessões propostas e o número de sessões poderá se recrescida para se conseguir os resultados esperados. Enfatizamos, porém a importância de se realizar as 4 sessões propostas, mesmo que os resultados esperados se manifestem antes disso.
Em pacientes com alta atividade de cárie em atenção individual,nas faixas etárias maiores que 6 anos, as 4 aplicações de flúor gel **não** devem acontecer na mesma sessão da aplicação de verniz com flúor.
O controle avaliativo para pacientes com alta atividade de cárie, na atenção individual ou coletiva, deve ser trimestral. Nesta ocasião,pacientes que apresentarem baixa atividade, serão enquadrados na atenção proposta para este grupo, e os que ainda permanecem em alta atividade sofrerão as mesmas ações realizadas anteriormente,devendo ser reforçado nesta ocasião a importância dos hábitos de higiene e dieta para a reversão do quadro.

A clínica odontológica deve se responsabilizar por passar instruções às babás das creches sobre o uso correto do dentifrício e da solução fluoretada, assim como pelo acompanhamento destas atividades.
A clínica odontológica deve se responsabilizar pela implantação dos bochechos semanais nas escolas, pelo fornecimento do material necessário para a sua realização, assim como pelo acompanhamento deste programa.

REFERÊNCIASBIBLIOGRÁFICAS

AKPATA, E. S.LL. **Dental fluorosis in 12-15 year old rural children exposed to fluorides from well drinking water in the Hail region of Saudi Arábia.** Community Dent Oral Epidemiology, 1997 Aug. n. 25, p. 324-327.

BARATIERE et al.**Uso Racional do Flúor**in Procedimentos Preventivos e Restauradores.Libraría e Ed.Santos.1989, p. 63-65.

EL-NADEEF, Honkala E. **Fluorosis inrelacionto fluoride levels in water incentral Nigeria**. J Dent AssosS Afric. 1993 Set. N. 49, p. 507-510.

HEINTZE, S. D. et al.**Urinary fluoride levels and prevalence of dental fluorosis in three Brazilian cities with different fluoride concentrations in the drinking water**. Community Dent Oral Epidemiology; 1998 Oct. n. 26, p.316-323.

KRAMER. P. F. et al.**Uso racional do Flúor**. Promoção de Saúde Bucal em Odontopediatria. Artes Médicas. 1997, p. 103-109.

MASCARENHAS, A. K.; BURT, B. A.**Riscos de fluorosena exposição aos Dentifrícios fluoretados**.Community Dent Oral Epidemiology. 1998Aug.N. 26, p. 241-248.

NARVAI, P. C.**Dentifrícios:**vigilância sanitária no Brasil. Boletim SOBRAVIME.Jul.-set. 1996, p. 12.Oral Care Report,**A eficácia do verniz com flúor**.V.8, 1998, p. 3-5.

REYNOLDS, E. C.**Conteúdo de pastas de dentes:**importância para o uso seguro. Boletim SOBRAVIME.Jul.-set. 1996, p. 9-11.

RUGG-GUNN, A. J. et al. **Effects of fluoride level in Drinking water, nutricionalstatus, and sócio-economic status on the prevalence of developmental defects of dental enamel in L manentteeth in Saudi 14year old boys**.Caries-Res.1997, n. 31, p. 259-267.

VILLA, A. E.LL.**Avaliação da concentração ótima de flúor na água potável segundo as condições predominantes no Chile**.Community Dentristy and Oral Epidemiology, 1998Oct.N. 26, p. 249-255.

VILLENA, R. S.; CORRÊA, M. S. N.**Flúor – Aplicação tópica** in Odontopediatriana Primeira Infância. 1998, p. 315-342.

ANEXO 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICOS –CEO I

PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA "ODONTOLOGIA"

Classificação do **risco individual** de Cárie, para PSE – Programa Saúde na Escola Odontológico:

Baixo risco
Risco moderado
Alto risco

Definição de cada Grupo:
1–Ausência de lesão de cárie, sem placa, sem gengivite e/ou sem mancha branca ativa

2 --História de dente restaurado, sem placa, sem gengivite e/ou sem mancha branca ativa
-Uma ou mais cavidades em situação de lesão de cárie crônica, mas sem placa, sem gengivite e/ou sem mancha branca ativa

3--Ausência de lesão de cárie e/ou dente restaurado, mas com presença de placa, gengivite e/ou mancha branca ativa
- Uma ou mais cavidades em situação de lesão de cárie
-Presença de dor e/ou abscesso

Sendo classificação 3, encaminhar a criança para sua unidade de origem para acompanhamento e tratamento Odontológico, com referência e contra-referencia.

Obs.:
-Agendem com antecedência o PSE e o CPO-D.

- Fazer Escovação supervisionada; escovação com gel de flúor em todas as crianças da escola e creche.

- Fazer Palestras na escola e creche.

- Enfermagem fará Antropometria nas crianças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

PSE – Programa Saúde na Escola
Ficha de Referência Odontológica
Escola:_____
Aluno:_____DataNasc.: ___/___/___
Classificação do Risco de Cárie: _____
Assinatura e carimbo profissional:_____ Data: _____
Contra-referência Odontológica
Tratamento Realizado no ESF-_____
Tratamento Completado dia:_____/_____/_____.
( ) Enviar contra-referencia para Dentista responsável pela escola da criança.
Assinatura e carimbo profissional:_____ Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PSE – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA "ODONTOLOGIA"

Ficha para levantamento de Risco de Cárie
Examinador/Anotador:_____
Data: _____/_____/_____.
Escola:_____ Sala de aula:_____

Nº	Nome do Aluno	1	2	3
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

*Assinatura e carimbo Profissional e Professor Responsável:*_____

ANEXO 3:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Pelo presente instrumento, eu, _____, na qualidade de responsável legal do(a) menor _____, declaro que fui suficientemente esclarecido(a) pelo cirurgião dentista, sobre os procedimentos clínicos necessários a que o(a) menor será submetido, bem como do diagnóstico, prognóstico, pro servação, riscos e objetivos do tratamento odontológico, incluindo exodontias se for necessário. (N° Elemento _____)

Sidrolândia –MS _____/_____/_____. Assinatura e RG_____

ANEXO 4:

PROTOCOLO ESTADUAL DE ACESSO AOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

Equipe de elaboração –

Referências e Contra-Referências dos Centros de Especialidades Odontológicas
Antonio Lastória– Diretor-Geral de Atenção à Saúde- DGAS - SES-MS
Solange Glória de Oliveira – Coordenadora Estadual das Ações de Média Complexidade – CAMC - SES-MS
Rogério Márcio Alves Souto – Coordenador Estadual de Regulação da Assistência – CERA - SES – MS

Marcelo Nakaya Kanomata- Gerente de Saúde Bucal – CEAB - SES - MS

Colaboradores:
Josimar de Souza Santos – Auditor de Serviços de Saúde – CECAA – SES
MS
José Francisco Sampaio Junior - Auditor de Serviços de Saúde – CECAA - SES – MS
Crhristinne Cavalheiro Maymone Gonçalves – Assessora Técnica do COSEMS

SETEMBRO - 2008
INTRODUÇÃO

Em virtude da necessidade de organização dos procedimentos recomendados e de estabelecimento de protocolos para a Atenção Clínica Odontológica baseada em evidências científicas e no conhecimento acumulado, apresenta-se este instrumento que tem a finalidade de subsidiar os processos de organização dos fluxos de acesso para qualificar o gerenciamento do sistema de saúde em Mato Grosso do Sul. É de suma importância que sirva de ferramenta na estruturação da referência e contra-referência, em Odontologia, da Atenção Básica para a Atenção Especializada, no âmbito estadual.
Os critérios clínicos aqui inseridos foram compilados a partir de documentos e protocolos de saúde bucal enumerados abaixo, bem como, da memória das discussões realizadas durante o Seminário de Saúde Bucal, realizado em abril de 2008:
1. Caderno de Atenção Básica - MINISTÉRIO DA SAÚDE - Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - SAÚDE BUCAL - Cadernos de Atenção Básica - n.º17 Brasília – DF – 2006;
2.Capacitação Técnica para Gestores e Coordenadores dos CEOS – Região Centro-Oeste - MINISTÉRIO DA SAÚDE - Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica - SAÚDE BUCAL - Brasília – DF – 2006;
3. Protocolo de Regulação de Odontologia da SMS de Aquidauana;
4. Protocolo de Saúde Bucal da SMS Campo Grande/ MS 2004;
5. Protocolo Integrado de Saúde Bucal da SMS de Dourados/MS 2004;

Este Protocolo está organizado da seguinte forma:
A. Critérios gerais para referência ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
B.Critérios Clínicos:
1)Tratamento Odontológico nos Serviços Especializados para Diagnóstico das Lesões de Boca e Câncer Bucal;
2) Endodontia**;**
3) Periodontia;
4) Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial;
5)Tratamento Odontológico nos Serviços Especializados à Pessoa com Necessidades Especiais;
6)Referência aos Serviços Especializados de Prótese Dentária.

A. Critérios Gerais para Referência ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO:

Especialidades atendidas no CEO: Diagnóstico das Lesões de Boca e Câncer Bucal, Endodontia, Periodontia, Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, Pacientes Portadores de Necessidades Especiais e Prótese;

As Secretarias Municipais de Saúde, conforme pactuação prévia, encaminharão os usuários que tenham realizado tratamento prévio em Unidades Básicas de Saúde ou Unidades de Saúde da Família;

O período de agendamento deve ser realizado respeitando os critérios de cada município de referência;

O usuário deve ser encaminhado após diagnóstico e tratamento prévio de eliminação da dor e, quando possível, com ações já realizadas para controle da infecção bucal (adequação do meio bucal, terapia periodontal básica, remoção dos focos de infecção e selamento provisório das cavidades de cárie);

O encaminhamento deverá ser feito por meio de formulários de referência/contra-referência, conforme o anexo I,acompanhados de exames complementares e radiografias, quando estes exames (laboratoriais e radiológicos) forem recentes;

Após o término do tratamento, o usuário será encaminhado para a unidade de saúde de origem para conclusão do tratamento e manutenção, com o formulário de contra-referência devidamente preenchido, onde conste a identificação do profissional, diagnóstico e tratamento realizado, bem como a devolução dos exames previamente encaminhados;

As questões relacionadas ao não comparecimento do usuário às consultas nos CEO, bem como as demais questões administrativas, serão de responsabilidade de cada gerência administrativa da localidade do CEO.

Em caso de paciente com estado de saúde geral severo, o mesmo deve primeiramente estabilizado na Unidade Básica de Saúde e/ou unidade hospitalar de referência para posterior encaminhamento ao tratamento odontológico;

Para cada especialidade, estão estabelecidos critérios clínicos para encaminhamentos e os mesmos devem ser rigorosamente obedecidos;

O formulário de encaminhamento deverá ter todos os seus campos devidamente preenchidos, de forma clara, com identificação do profissional (nome e CRO), data e assinatura preenchida pelo próprio Cirurgião Dentista e período preferencial para atendimento;

B. CRITÉRIOS CLÍNICOS:

1)TRATAMENTO ODONTOLÓGICO NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DIAGNÓSTICO DAS LESÕES DE BOCA E CÂNCER BUCAL
A Portaria GM/MS nº. 599, de 23 de março de 2006, estabelece que todo Centro de Especialidades Odontológicas deve realizar, dentre o elenco mínimo de atividades estabelecidas, atendimento em Estomatologia, com ênfase no diagnóstico de câncer bucal. Todavia, há de se ressaltar que a

referida avaliação estomatológica nos CEO não representa supressão da realização diagnóstica precoce de doenças bucais nas UBS pelos odontólogos, devido à incidência do mesmo no país.
O encaminhamento para a avaliação estomatológica deverá ser realizado por meio do formulário de referência/contra-referência, anexo I, onde conste o motivo de encaminhamento, dados clínicos e localização da enfermidade ou da lesão.
O paciente referenciado para diagnóstico especializado de lesões com potencial de malignização ou com suspeita de malignidade na boca deve ser acompanhado e continuadamente sensibilizado para seu comparecimento aos locais de referência, desde a suspeita da lesa, a comprovação do diagnóstico e até o eventual tratamento.
A referência ao nível de maior complexidade deve ser formalizada, conforme pactuação prévia, por documento específico e acompanhada pelos profissionais do CEO.

Indicações ao Tratamento Especializado para Diagnóstico das Lesões de Boca e Câncer Bucal:

Pacientes com sinais evidentes de lesões na mucosa bucal e estruturas anexas, recorrentes ou não;
Pacientes com lesões consideradas suspeitas em que se deseje o esclarecimento clínico, exame histopatológico ou solicitação de outros exames complementares adicionais;
Pacientes com áreas da mucosa bucal que, mesmo sem ulcerações, nódulos e/ou infartamento ganglionar, apresentem formação de placas esbranquiçadas, áreas atróficas ou manchas escurecidas;
Pacientes com lesões suspeitas e histórico de tabagismo, etilismo ou exposição solar e que tenham acima de 40 anos de idade;
Lesões ósseas de natureza diversa, localizadas na maxila ou mandíbula;
Pacientes com presença de nódulos ou bolhas e infartamento ganglionar.

2) ENDODONTIA
A Portaria GM/MS nº. 600 de 23 de março de 2006, estabelece para a especialidade da Endodontia os procedimentos do subgrupo 07- Tratamentos Odontológicos – Forma de Organização 02 – Endodontia da Tabela Unificada do SUS, tendo como produtividade mínima os seguintes quantitativos: CEO tipo I – 35 procedimentos/mês; CEO tipo II - 60 procedimentos/mês; CEO tipo III - 95 procedimentos/mês.
Os principais procedimentos deste subgrupo, para registro da produtividade do CEO,são:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0307020037	Obturação de Dente Deciduo
0307020045	Obturação em Dente Permanente Birradicular
0307020053	Obturação em Dente Permanente c/ três ou mais raízes
0307020061	Obituração em Dente Permanente Unirradicular
0307020100	Retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular
0307020088	Retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular
0307020096	Retratamento endodôntico em dente permanente c/ 03 ou mais raizes
0307020118	Selamento de perfuração radicular

Odontólogos das unidades da rede básica devem, primeiramente, promover a adequação de meio bucal com remoção dos focos infecciosos antes do encaminhamento para a especialidade.
Procedimentos que devem ser realizados previamente no dente, antes do encaminhamento: remoção total do tecido cariado, curativo de demora e selamento com material restaurador provisório.

Indicações ao Tratamento Endodôntico:

Estar em tratamento nas unidades da rede básica;
Preferencialmente, dentes permanentes: mono, bi ou multi radiculares;
Condições clínicas do dente:
- coroa clínica suficiente para colocação de grampos e posterior restauração, sem mobilidade acentuada devido à perda óssea e com menos de 2/3 de extrusão por perda do antagonista;
- coroa clínica insuficiente para restauração: deve-se inicialmente verificar com o paciente o seu interesse na preservação do remanescente dental e reestabelecimento protético.

Contra-indicações ao Tratamento Endodôntico:

Dentes com envolvimento de furca ou coroa destruída abaixo do nível ósseo são contra-indicados para tratamento;
3º molares (exceto os casos em que o dente seja necessário para o usuário, devendo, então, conter por escrito no encaminhamento);
Dentes com elevada grau de mobilidade;
Dentes permanentes jovens passíveis de tratamento conservador, como capeamento ou pulpotomia;
Dentes para retratamento endodôntico, com exceção daqueles que foram tratados no próprio CEO e necessitam de retratamento;.
Declaração do paciente que relate seu desinteresse na preservação do dente.rio, devendo entoos casos em que o dente seja necess

3) PERIODONTIA

A Portaria GM/MS nº. 600, de 23 de março de 2006, estabelece para a especialidade da Periodontia os procedimentos do subgrupo 07 Tratamento Odontológico e Forma de Organização 03 – Periodontia Clínica, da Tabela Unificada/SUS tendo como produtividade mínima os seguintes quantitativos: CEO tipo I - 60 procedimentos/mês; CEO tipo II - 90 procedimentos/mês; CEO tipo III - 150 procedimentos/mês.

Os principais procedimentos deste sub-grupo, para registro da produtividade do CEO são:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0414020375	Tratamento cirúrgico periodontal (por sextame)
041402015 4	Gengivectomia (por sextame)
041402016 2	Gengivoplatia (por sextame)
041402008 1	Enxerto gengival
041402004 9	Correção de bridas musculares
041401001 9	Conteção de dentes por splintagem
041402021 9	Odontosecção/ Radilectomia/ tunelização

030703003 2	Raspagem corono - radicular (por sextame)
040101008 2	Frenectomia

Indicações ao Tratamento Especializado em Periodontia:
Em relação ao dente: remoção total do tecido cariado, curativo de demora e selado com material restaurador provisório, com mobilidade menor que grau III- perda óssea de 1/3 da raiz;
Em relação à cavidade bucal: adequação de meio bucal com remoção dos focos infecciosos, raspagem supra-gengival, remoção de excesso de restaurações, entre outros que se façam necessários;
Em relação ao paciente: deve estar motivado em relação ao controle de placa.

Contra-indicações ao Tratamento Especializado em Periodontia:
Pacientes com bolsas periodontais de até 4mm (devem ser tratados na UBS);
Dentes com elevado grau de mobilidade;
Raízes residuais;
Dentes com lesão de furca aparente;
Remoção de manchas (ex. nicotina) devem ser feitas na UBS.

Observação:
O tratamento periodontal só deverá ser considerado COMPLETADO após, pelo menos, uma consulta para reavaliação, em espaço de tempo definido pelo profissional responsável e mantida as condições de saúde periodontal. Após, o paciente deve ser encaminhado à Unidade Básica de Saúde para manutenção periódica e acompanhamento.

4) CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL
A Portaria GM/MS nº. 600 de 23 de março de 2006, estabelece, para a especialidade da Odontologia Cirúrgica e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, os procedimentos do sub-grupo14 – Cirurgia Oro-Facial/Forma de Organização – 02 – Cirurgia Oral e Forma de Organização 01 – Buco-Maxilo-Facial, da Tabela Unificada/SUS, tendo como produtividade mínima os seguintes quantitativos: CEO tipo I - 80 procedimentos/mês; CEO tipo II - 90 procedimentos/mês e, CEO tipo III - 170 procedimentos/mês.

Os principais procedimentos deste subgrupo para registros da produtividade dos CEO, são:

CODIGO	PROCEDIMENTO
041405005-7	Correção de irregularidades de rebordo alveolar
041401021-3	Reduçao incruenta de luxação têmporo-mandibular
041402021-3	Reimplante e transplante dental (por elemento)
041402027-8	Remoção de dente retido (incluso/impactado)
041402028-6	Remoção de foco residual
041402030-8	Retirada do material de síntese óssea/dentária
041402002-2	Apicectomia com ou sem obturação retrograda
041402003-0	Aprofundamento de vestibulo oral (por sextame)
041402001-4	Alveolotomia/Alveolectomia (por arco dentario)
041402006-5	Correção de tuberosidade do maxilar
041402007-3	Curetagem periapical
041402009-0	Enxerto ósseo da area doadora intrabucal
041402010-3	Excisão de cálculo de glândula salivar
041402011-1	Excisão de glandula submaxilar/ submandibular/ sublingual
041402014-6	Exodontia múltipla com alveoloplastia por sextame
041402020-0	Marsupialização de cistos e pseudocistos
041402022-7	Reconstrução de sulco gengivo-labial
041402023-5	Reconstrução parcial do lábio traumatizado
041402025-1	Remoção do cisto
041402029-4	Remoção de tórus e exostoses
041402031-6	Selamento de fístula cutânea odontogênica
041402032-4	Sinusotomia maxilar unilateral
041402036-7	Tratamento cirúrgico p/ tracinamento dental
041402039-1	Tratamento de emergência para redução de fratura alvéolo-dentária
041401017-5	Redução incruenta de fratura alvéolo-dentária
020101052-6	Biópsia de tecidos moles da boca*
0404020097	Excisão e sutura de lesão na boca*
0404020100	Excisãoem cunha do lábio*
0404020054	Drenagem de abscesso da boca e anexos*
0401010104	Incisão e drenagem de fleimão *
0401010074	Exérse de tumor de pele anexos (cisto sebáceo/lipoma)*

* Procedimentos incluídos na produtividade mínima dos CEO mediante retificação, (editada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2006) do Anexo da Portaria nº. 600/GM, de 23 de março de 2006.

Indicação ao Tratamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial:

Presença de alterações em tecidos moles e duros com aspectos diferentes da normalidade, identificada no exame clínico e na anamnese (queixa e duração). Na presença de lesões ulceradas, atróficas, hiperceratóticas ou nodulares, avaliar a presença de possíveis agentes causais locais, removendo-os quando possível e acompanhando a evolução antes do encaminhamento.

5)TRATAMENTO ODONTOLÓGICO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

O conceito de Paciente com Necessidades Especiais diz respeito a todo usuário que apresente uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física,sensorial, emocional, de crescimento ou médica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional.
A Portaria GM/MS nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias estabelece que todo Centro de Especialidades Odontológicas deve realizar atendimento a portadores de necessidades especiais.

A Portaria GM/MS nº. 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos CEO, define o monitoramento de ações pela análise de uma produção mínima mensal dos seguintes quantitativos de procedimentos de atenção básica: CEO tipo I - 80 procedimentos/mês; CEO tipo II - 110 procedimentos/mês e CEO tipo III - 190 procedimentos/mês.
Estes procedimentos de atenção básica em Centros de Especialidades Odontológicas, cujos sub-grupos se encontram descritos abaixo, só se justificam na realização de atendimentos aos pacientes com necessidades especiais.
Procedimentos Individuais preventivos sub-grupo 01 e Forma de Organização 02 – Saúde Bucal,sub-grupo07 Tratamento Odontológicos e Forma de Organização 01 –Dentística e o sub-grupo14 – Cirurgia Oro-Facial/Forma de Organização – 02 – Cirurgia Oral:
Ainda que existam grupos com situações específicas que representem necessidade de atenção especial, sempre que possível, devem ser atendidos nas unidades básicas. Quando necessário, deverão ser encaminhados ao CEO acompanhados de relatório detalhado, justificando a referência e assinado pelo profissional.

Indicações ao Tratamento Especializado a Pessoas com Necessidades Especiais:

Pacientes não colaboradores ou com comprometimento severo, que poderão necessitar de atendimento hospitalar sob anestesia geral, ou que não permitam o atendimento clínico convencional;
Pacientes com movimentos involuntários que coloquem em risco a sua integridade física e aqueles cuja história médica e condições complexas necessitem de uma atenção especializada;
Paciente com distúrbio neurológico grave ou portador de doenças degenerativas do SNC;
Paciente autista;
Pessoas com patologias sistêmicas crônicas, endócrino-metabólicas, alterações genéticas e outras, quando associadas ao distúrbio de comportamento;
Outros desvios de comportamento que tragam alguma dificuldade de condicionamento;
Outras situações não descritas que podem ser pactuadas com o profissional de referência e definidas pelo nível local, mediante relatório detalhado e assinatura do profissional;
Crianças de0 a2 anos com cárie aguda ou crônica generalizada, que não cooperam com o atendimento clínico tentado na Unidade Básica.

6)REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRÓTESEDENTÁRIA
Ainda que esteja prevista na Atenção Básica/Saúde da Família, a confecção de próteses pode ser executada nos Centros de Especialidades Odontológicas pela facilidade de sua operacionalização. Neste sentido, este documento apresenta algumas recomendações que podem ser ajustadas em cada realidade local.
Quanto aos códigos para registro da parte clínica, deve-se atentar que os códigos dos procedimentos de prótese total e prótese parcial removível da Tabela Unificada/SUS foram modificados e passaram a significar apenas a parte protética deste tipo de tratamento.
Na Atenção Básica foi criado o procedimento Moldagem, Adaptação e Acompanhamento, permitindo a todos os profissionais de odontologia do SUS executarem a fase clínica de confecção das próteses totais ou parciais removíveis e lançar esta parte clínica da reabilitação oral através do código.
Algumas portarias estabelecem as diretrizes para a execução do programa de próteses dentárias na rede do Sistema Único de Saúde, tais como:
• Portaria nº. 1572/GM, de 29 de julho de 2004, estabelece o pagamento de próteses dentárias totais em Laboratórios Regionais de Prótese Dentárias;
• Portaria nº. 566/SAS, de 06 de outubro de 2004, altera a descrição dos procedimentos relacionados a próteses dentárias no grupo de ações básicas em odontologia da tabela de procedimentos SIA/SUS.
A necessidade será diagnosticada mediante exame clínico de cirurgião-dentista vinculado à rede SUS.
PRÓTESE TOTAL
Indicações ao tratamento reabilitador:
Ausência total de elementos dentários em uma ou ambas as arcadas;
Rebordo alveolar regular ou que possibilite o assentamento de uma prótese;
Ausência de lesões ósseas da mucosa, da gengiva ou dos anexos orais.
Contra-Indicações ao tratamento reabilitador:
Pacientes com síndrome motora, psiquiátrica ou nervosa severa, que impossibilite tomada de impressão e a conseqüente confecção e uso da prótese;
Presença de elementos dentários que possam ser devidamente restaurados ou tratados de forma convencional e que garantam uma condição estética e/ou funcional ao usuário.
PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL
Indicações ao tratamento reabilitador:
Necessidades básicas de tratamento odontológico totalmente sanadas;
Comprometimento do usuário em comparecer às consultas de manutenção;
Rebordo alveolar regular ou que possibilite o assentamento da prótese;
Presença de elementos dentários compatíveis com a confecção de prótese parcial removível;
Ausência de lesões ósseas, da mucosa, gengiva ou dos anexos orais.
b)Contra-Indicações ao tratamento reabilitador:
Pacientes com síndrome motora, psiquiátrica ou nervosa severa, que impossibilite tomada de impressão e a conseqüente confecção e uso da prótese;
Presença de elementos dentários cujo número ou forma impossibilite a confecção da prótese parcial removível.

Os principais procedimentos deste subgrupo, para registros da produtividade dos CEO, são:

03.07.001-1	Colação de Placa de Mordida
03.07.04.007-0	Moldagem Dentro-Gengival para Construção de Prótese dent.
03.07.04.008-9	Reembasamenserto e Conserto de Prótese Dentaria
07.01.07.011-0	Protese Temporaria
07.01.07.012-9	Prótese Temporaria
07.01.07.013-7	Protese Total Maxilar
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removivel
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível

Publicado por:
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
Código Identificador:EBBC0778